



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº: 1/2026 - SEDS/SUSISO-18286

1. APRESENTAÇÃO E DELIMITAÇÃO DO ESTUDO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP integra a fase de planejamento destinada à estruturação de solução para assegurar a continuidade, a regionalização e a qualificação do atendimento socioeducativo de privação de liberdade no Estado de Goiás, especificamente quanto ao funcionamento do **Centro de Atendimento Socioeducativo Regional de Rio Verde – CASER Rio Verde** e à entrada em operação da **Unidade Centralizada de Atendimento Socioeducativo Feminino – Anápolis**.

O estudo tem por finalidade caracterizar a necessidade administrativa, examinar o contexto normativo e institucional aplicável, analisar a estrutura e a demanda do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, definir os requisitos necessários ao funcionamento das unidades, avaliar alternativas de execução e identificar a solução considerada mais adequada sob os aspectos jurídico, técnico, operacional, econômico, territorial e administrativo.

A elaboração do ETP parte da premissa de que a disponibilidade física de uma unidade socioeducativa, por si só, não corresponde à existência de capacidade efetiva de atendimento.

O cumprimento das medidas socioeducativas de internação exige disponibilidade permanente e articulada de recursos humanos, assistência material, alimentação, saúde, educação, transporte, atividades pedagógicas, profissionalização, esporte, cultura, lazer, convivência familiar e comunitária, segurança socioeducativa, infraestrutura, gestão administrativa e mecanismos contínuos de acompanhamento e avaliação.

Nesse sentido, o objeto do planejamento não se restringe à ocupação de instalações físicas, mas à estruturação de **capacidade operacional suficiente para execução contínua e qualificada dos respectivos programas de atendimento**.

1.1. Contexto da necessidade

O Sistema Socioeducativo estadual encontra-se inserido em processo de reorganização territorial e qualificação de sua capacidade de atendimento.

Nesse contexto, o Centro de Atendimento Socioeducativo Regional de Rio Verde - CASER Rio Verde passou a desempenhar função relevante na regionalização do atendimento socioeducativo, possibilitando a disponibilização de capacidade operacional na Região Sudoeste e alterando fluxos anteriormente direcionados a unidades localizadas em outras regiões do Estado.

A unidade encontra-se atualmente em funcionamento por meio de parceria com Organização da Sociedade Civil, solução adotada para viabilizar sua implantação e operação inicial. Este arranjo, em caráter temporário, exige o planejamento de solução regular capaz de assegurar continuidade

ao atendimento, evitando a perda da capacidade regional instalada e eventual retorno da demanda a unidades situadas em outros territórios.

Paralelamente, a implantação da **Unidade Centralizada de Atendimento Socioeducativo Feminino – Anápolis** responde à necessidade de estruturar atendimento próprio e especializado para adolescentes e jovens do sexo feminino submetidas às medidas socioeducativas de privação de liberdade.

A demanda feminina possui menor expressão quantitativa em relação à masculina, porém apresenta caráter permanente e distribuição territorial estadual, exigindo estrutura compatível com suas especificidades e com os parâmetros aplicáveis ao atendimento socioeducativo feminino.

As duas necessidades possuem, portanto, natureza convergente quanto à política pública, mas distinta quanto ao estágio operacional:

I – CASER Rio Verde: necessidade de continuidade, regularização e consolidação de capacidade já em funcionamento;

II – Unidade Centralizada de Atendimento Socioeducativo Feminino – Anápolis: necessidade de implantação operacional de nova estrutura especializada.

1.2. Objeto do Estudo Técnico Preliminar

Constitui objeto deste ETP a análise da solução necessária à disponibilização dos recursos humanos, materiais, técnicos, administrativos e operacionais indispensáveis ao funcionamento:

I – do Centro de Atendimento Socioeducativo Regional de Rio Verde – CASER Rio Verde, com capacidade operacional projetada para 35 adolescentes e jovens; e

II – da Unidade Centralizada de Atendimento Socioeducativo Feminino – Anápolis, com capacidade máxima projetada para 16 adolescentes e jovens.

As unidades integram o Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo e encontram-se submetidas aos princípios, regras e parâmetros estabelecidos pela Constituição Federal, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, pela Lei Federal nº 12.594/2012 – SINASE, pelas normas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pelas normas aplicáveis à organização do Sistema de Justiça e pelas demais disposições pertinentes à política socioeducativa.

O estudo considera, ainda, as diretrizes do Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo 2026–2036 e o processo de regionalização e reorganização da rede socioeducativa do Estado de Goiás.

1.3. Finalidade do planejamento

O presente estudo busca responder, de forma estruturada, às seguintes questões:

- I – qual necessidade pública deve ser atendida;
- II – qual a dimensão territorial, histórica e operacional dessa necessidade;
- III – quais requisitos mínimos qualquer solução deverá assegurar;
- IV – quais alternativas juridicamente admissíveis podem ser utilizadas;
- V – qual alternativa apresenta maior aderência às condições concretas atualmente existentes;
- VI – quais recursos serão necessários para sua implementação;
- VII – quais responsabilidades permanecerão diretamente com o Estado;
- VIII – quais atividades poderão integrar eventual parceria;
- IX – quais resultados deverão ser alcançados;
- X – como esses resultados serão monitorados;

XI – quais riscos poderão afetar a execução; e

XII – quais providências serão necessárias para implementação sustentável da solução.

O ETP constitui, portanto, instrumento de suporte à decisão administrativa e deverá orientar a elaboração dos documentos subsequentes da fase preparatória.

1.4. Metodologia e evidências utilizadas

A elaboração deste estudo adotou abordagem baseada em evidências, combinando análise normativa, dados administrativos, informações operacionais, registros históricos, composição de custos e documentos de monitoramento da política socioeducativa.

Foram considerados, entre outros elementos:

I – o marco constitucional e legal aplicável à execução das medidas socioeducativas;

II – os parâmetros estabelecidos pelo SINASE e pelas resoluções dos órgãos nacionais competentes;

III – as diretrizes nacionais relacionadas à organização e ao planejamento da política socioeducativa;

IV – a estrutura territorial das unidades socioeducativas estaduais;

V – a capacidade instalada das unidades;

VI – a distribuição da força de trabalho;

VII – os dados históricos de solicitações de vagas no período de 2022 a 24 de agosto de 2026;

VIII – a distribuição territorial das demandas;

IX – o perfil dos adolescentes e jovens abrangidos pelas solicitações;

X – os dados específicos relacionados ao atendimento feminino;

XI – os registros de despesas das unidades socioeducativas de execução direta;

XII – as memórias de cálculo elaboradas para os dois lotes;

XIII – a experiência operacional decorrente da parceria atualmente em execução do CASER Rio Verde;

XIV – os documentos produzidos no monitoramento e avaliação dessa parceria; e

XV – informações relacionadas ao universo potencial de Organizações da Sociedade Civil existente no Estado.

Para os dados de 2026, deverá ser observada em todas as análises a natureza parcial da série, correspondente às informações disponíveis **até 24 de agosto de 2026**.

1.5. Delimitação da solução analisada

A análise desenvolvida neste ETP considerou como alternativas principais:

I – execução direta pela Administração Pública Estadual, mediante disponibilização de força de trabalho própria e contratação ou aquisição dos demais bens e serviços necessários; e

II – cogestão mediante parceria com Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, preservadas as competências, responsabilidades e atividades que devam permanecer diretamente sob exercício estatal.

A comparação não parte da presunção de superioridade de determinado modelo.

A solução foi avaliada considerando as condições concretas da Administração, especialmente disponibilidade de recursos humanos, tempo de mobilização, continuidade do atendimento, custos, organização territorial, capacidade de gestão e riscos.

A análise concluiu pela maior adequação, nas circunstâncias atualmente existentes, da **cogestão mediante parceria com Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, precedida de Chamamento Público e formalizada por Termo de Colaboração**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Essa opção não representa transferência da titularidade da política socioeducativa nem privatização do serviço.

O Estado permanecerá responsável pela direção da política, planejamento, financiamento, gestão de vagas, regulação, fiscalização, monitoramento, avaliação, articulação institucional e exercício das competências indelegáveis.

A Organização da Sociedade Civil será responsável exclusivamente pelas atividades, recursos e resultados expressamente atribuídos à parceria nos respectivos Planos de Trabalho.

1.6. Organização da solução em lotes

Considerando as diferenças de capacidade, público, localização, estágio operacional, composição das equipes, responsabilidades e custos, a solução foi estruturada em dois lotes autônomos:

- **Lote I – Centro de Atendimento Socioeducativo Regional de Rio Verde – CASER Rio Verde;**
- **Lote II – Unidade Centralizada de Atendimento Socioeducativo Feminino – Anápolis.**

O Lote I está voltado à continuidade e consolidação da capacidade regionalizada já existente em Rio Verde.

O Lote II está voltado à implantação operacional de unidade especializada destinada ao atendimento socioeducativo feminino, com abrangência estadual.

A autonomia dos lotes permite adequar os Planos de Trabalho, custos, equipes, indicadores, riscos e responsabilidades às particularidades de cada unidade.

A eventual seleção de uma mesma Organização da Sociedade Civil para os dois lotes somente poderá ocorrer caso a entidade demonstre capacidade técnica e operacional suficiente para executar cumulativamente os objetos correspondentes.

1.7. Dimensionamento geral da solução

O dimensionamento elaborado neste estudo contempla capacidade operacional total de **51 vagas**, distribuídas da seguinte forma:

Unidade	Capacidade projetada
CASER Rio Verde	35
Unidade Centralizada Feminina – Anápolis	16
Total	51

A referência à capacidade não significa expectativa ou objetivo de ocupação integral das unidades. Trata-se da capacidade operacional que deverá permanecer disponível para atendimento das

demandas encaminhadas pela gestão estadual de vagas, observados os limites físicos, normativos e judiciais aplicáveis.

O valor anual estimado das parcerias corresponde a:

Lote	Valor anual estimado
Lote I – CASER Rio Verde	R\$ 8.641.792,18
Lote II – Unidade Centralizada Feminina	R\$ 4.258.987,15
Total	R\$ 12.900.779,33

Os valores correspondem ao escopo financeiro atribuído às futuras parcerias e não necessariamente ao custo público integral de funcionamento das unidades, uma vez que determinados serviços, competências e despesas permanecerão sob execução direta do Estado.

No CASER Rio Verde, a planilha contempla os recursos humanos, assistência material, alimentação, manutenção, transporte, vigilância e videomonitoramento, tecnologia, prevenção de sinistros, atividades socioeducativas e demais componentes expressamente atribuídos à OSC.

Na Unidade Feminina, a nova composição financeira passa a incluir também o **Serviço de Fornecimento de Alimentos e Refeições**, que integrará o escopo operacional e financeiro da Organização da Sociedade Civil.

Permanecerão diretamente sob responsabilidade estatal os demais componentes assim definidos na matriz de responsabilidades, ainda que tenham sido retirados das planilhas financeiras em razão da inexistência de transferência de recursos à OSC para sua execução.

1.8. Relação deste ETP com os demais instrumentos do Chamamento Público

O presente ETP possui função de planejamento e fundamentação da decisão administrativa.

Suas conclusões deverão orientar, mas não substituir, os instrumentos subsequentes necessários à implementação da solução.

A relação entre os documentos deverá observar a seguinte lógica:

- **ETP → identifica e fundamenta a necessidade e a solução;**
- **Plano de Trabalho de referência → detalha a execução técnica, metas, atividades, recursos e resultados;**
- **Edital de Chamamento Público → estabelece as regras de participação, seleção, julgamento e habilitação;**
- **Termo de Colaboração → formaliza as obrigações, responsabilidades, direitos e mecanismos de governança da parceria.**

As exigências procedimentais da seleção não deverão ser deslocadas indevidamente para o ETP, assim como o detalhamento operacional deverá ser desenvolvido nos Planos de Trabalho.

Essa separação busca assegurar coerência, clareza e adequada função jurídica a cada instrumento.

1.9. Estrutura do Estudo Técnico Preliminar

Para cumprir sua finalidade, o presente ETP encontra-se organizado em sequência lógica destinada a demonstrar a formação da decisão administrativa.

O estudo contempla:

- I – apresentação e delimitação do objeto;

- II – fundamentos jurídicos, normativos e institucionais;
- III – diagnóstico da rede, da demanda e do contexto territorial;
- IV – descrição da necessidade administrativa;
- V – requisitos da solução;
- VI – levantamento e análise comparativa das alternativas;
- VII – descrição da solução escolhida;
- VIII – dimensionamento e estimativa dos custos;
- IX – resultados pretendidos;
- X – indicadores, metas e critérios de monitoramento;
- XI – análise e matriz de riscos;
- XII – providências prévias à implementação;
- XIII – interdependências e condições necessárias ao funcionamento;
- XIV – sustentabilidade da solução; e
- XV – conclusão sobre sua viabilidade.

Essa estrutura permite percorrer a cadeia lógica:

- **diagnóstico → necessidade → requisitos → alternativas → solução → dimensionamento → resultados → monitoramento → riscos → implementação → viabilidade.**

1.10. Síntese introdutória

O presente Estudo Técnico Preliminar parte da constatação de duas necessidades concretas da política socioeducativa estadual:

- **preservar e regularizar a capacidade regionalizada de atendimento atualmente existente no CASER Rio Verde e viabilizar a entrada em funcionamento de estrutura especializada para o atendimento socioeducativo feminino no Estado de Goiás.**

A análise desenvolvida demonstra que ambas as necessidades podem ser atendidas por solução de cogestão com Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, desde que preservada a responsabilidade institucional do Estado e adotados mecanismos suficientes de planejamento, controle, monitoramento, avaliação e gestão de riscos.

A solução proposta deverá permitir que o Estado amplie sua capacidade operacional sem transferir a direção da política pública, combinando recursos estatais e capacidades operacionais da sociedade civil dentro de modelo de cooperação formalmente estruturado.

O presente documento estabelece, assim, os fundamentos técnicos para o prosseguimento da instrução do Chamamento Público e para a elaboração dos instrumentos necessários à implementação da solução.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

2.1. Fundamentos constitucionais, legais e institucionais da socioeducação

A política de atendimento socioeducativo integra o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e constitui política pública de Estado destinada à responsabilização de adolescentes e jovens em decorrência da prática de ato infracional, mediante a execução de medidas dotadas de conteúdo jurídico, pedagógico e protetivo, orientadas pela garantia de direitos e pela condição peculiar da pessoa em desenvolvimento.

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu art. 227, o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar, com absoluta prioridade, à criança, ao adolescente e ao jovem os direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, bem como de protegê-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. A própria Constituição estabelece ainda, para as situações de privação da liberdade, a observância dos princípios da brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

A Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, concretiza o paradigma constitucional da proteção integral e disciplina, entre outros aspectos, as medidas socioeducativas aplicáveis aos adolescentes aos quais seja atribuída a prática de ato infracional. No caso da internação, sua execução não se confunde com uma resposta meramente custodial ou punitiva: trata-se de medida excepcional, sujeita a limites materiais e temporais e acompanhada da manutenção dos direitos não atingidos pela restrição da liberdade.

A Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, ao instituir o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, conferiu estrutura sistêmica à execução dessas medidas, estabelecendo competências para os diferentes entes federativos, princípios de execução, regras para os programas de atendimento, mecanismos de avaliação e acompanhamento e a obrigatoriedade do planejamento decenal da política socioeducativa.

Nos termos da Lei do SINASE, compete aos Estados criar, desenvolver e manter programas destinados à execução das medidas socioeducativas de semiliberdade e internação, além de estabelecer normas complementares para organização e funcionamento de seus respectivos sistemas.

A mesma Lei determina que os Planos de Atendimento Socioeducativo contemplem diagnóstico, diretrizes, objetivos, metas, prioridades, formas de financiamento e gestão, bem como ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte. Dessa forma, a adequada execução da medida socioeducativa pressupõe atuação intersetorial e integração permanente entre diferentes políticas públicas.

2.2. A socioeducação como processo de responsabilização, garantia de direitos e desenvolvimento

A socioeducação deve ser compreendida a partir da conjugação entre responsabilização pelo ato praticado, desaprovação da conduta infracional, garantia de direitos e criação de condições para a integração social do adolescente e do jovem.

A Resolução CONANDA nº 252, de 16 de outubro de 2024, ao estabelecer diretrizes nacionais para segurança e proteção integral de adolescentes e jovens em restrição e privação de liberdade, define a socioeducação como ação voltada à responsabilização, à integração social, à garantia dos direitos individuais e sociais e à desaprovação da conduta infracional, com prioridade para atividades educacionais, esportivas, culturais e profissionalizantes. A mesma norma concebe a unidade socioeducativa como base física segura e humanizada, dotada de infraestrutura e recursos humanos adequados ao funcionamento do respectivo programa.

Essa concepção afasta a assimilação das unidades socioeducativas a estabelecimentos de natureza penitenciária. A privação da liberdade constitui apenas uma das dimensões jurídicas da medida aplicada; o atendimento desenvolvido durante sua execução deve permanecer orientado por finalidade eminentemente pedagógica e pela proteção integral.

Nesse sentido, a segurança institucional também assume significado próprio no SINASE. A Resolução CONANDA nº 252/2024 a compreende de forma ampliada, como o conjunto de práticas e

condições destinadas à preservação da integridade física e psicológica de adolescentes, jovens, profissionais e familiares, privilegiando prevenção, convivência livre de violência e maus-tratos, gestão participativa, atuação multidisciplinar e resolução pacífica de conflitos.

A organização das unidades deve, portanto, compatibilizar segurança, disciplina, convivência e desenvolvimento das atividades socioeducativas, sem reproduzir mecanismos incompatíveis com a natureza pedagógica da medida.

2.3. Proteção integral, individualização e incompletude institucional

A complexidade das trajetórias e necessidades apresentadas pelos adolescentes e jovens atendidos impede que a unidade socioeducativa seja concebida como instituição autossuficiente.

O princípio da incompletude institucional pressupõe precisamente que a garantia integral dos direitos depende da atuação coordenada das diferentes políticas públicas e das redes existentes no território, não sendo adequado concentrar no interior da unidade todas as respostas necessárias ao adolescente.

A Resolução CONANDA nº 252/2024 reafirma essa perspectiva ao estabelecer que o SINASE desenvolve ações interdisciplinares que alcançam educação, saúde, assistência social, trabalho, esporte e cultura, determinando às equipes atuação interdisciplinar, atendimento humanizado e consideração das especificidades sociais, culturais, étnico-raciais, psicológicas, de deficiência, gênero e sexualidade dos adolescentes e jovens.

A individualização da intervenção socioeducativa materializa-se especialmente no Plano Individual de Atendimento – PIA, instrumento por meio do qual devem ser organizados objetivos, atividades, acompanhamentos e estratégias correspondentes às necessidades e potencialidades de cada adolescente.

O PIA não constitui apenas registro formal da execução. Sua função é articular o percurso individual do adolescente às diferentes políticas e serviços necessários à garantia de direitos, permitindo o acompanhamento de sua trajetória, a participação da família e a preparação para o desligamento e a continuidade do atendimento no território.

A organização do programa de atendimento deve, assim, proporcionar condições para acesso à escolarização, atenção integral à saúde, assistência social, profissionalização, esporte, cultura, lazer, convivência familiar e comunitária, documentação, orientação e demais direitos assegurados pela legislação, mediante combinação entre recursos próprios da unidade e articulação com a rede externa.

2.4. Diversidade, equidade e atenção às especificidades do público atendido

A política socioeducativa deve reconhecer que os adolescentes e jovens constituem público heterogêneo e que suas trajetórias são atravessadas por desigualdades sociais, econômicas, territoriais, raciais, de gênero, deficiência, orientação sexual e identidade de gênero.

A Resolução CONANDA nº 252/2024 incorpora expressamente entre os princípios do atendimento a não discriminação e a individualização, determinando que as equipes considerem as características e circunstâncias pessoais dos adolescentes e jovens e assegurem atendimento humanizado e compatível com suas especificidades.

No mesmo sentido, a Resolução CNJ nº 348/2020, com as alterações posteriores, determina sua aplicação, no que couber, aos adolescentes apreendidos, processados pela prática de ato infracional ou em cumprimento de medida socioeducativa que se autodeterminem como integrantes da população LGBTI, consideradas as adaptações decorrentes da condição de pessoa em desenvolvimento e do princípio da prioridade absoluta.

Essa perspectiva assume particular relevância para a estruturação do atendimento feminino. A existência de demanda quantitativamente inferior à masculina não autoriza tratamento residual ou mera reprodução do modelo desenvolvido para unidades masculinas. As características

específicas das adolescentes e jovens atendidas devem repercutir na organização dos espaços, na composição das equipes, na atenção à saúde, no acompanhamento psicossocial, nas atividades pedagógicas, na proteção contra violências, na convivência familiar e no planejamento individual da medida.

O Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo 2026–2036 também incorpora perspectiva interseccional, reconhecendo que raça, gênero e classe atravessam as experiências de adolescentes e jovens no sistema e estabelecendo como orientação a construção de ambientes institucionais livres de discriminação e violência.

2.5. Atenção integral à saúde e saúde mental

O direito à saúde integra a execução da medida socioeducativa e deve ser assegurado por meio da articulação com o Sistema Único de Saúde – SUS, segundo as diretrizes próprias da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei – PNAISARI. Logo, atenção à saúde não deve se limitar ao atendimento de episódios agudos, uma vez que ela compreende ações de promoção, prevenção, assistência e acompanhamento, considerando as características individuais do adolescente e sua inserção na rede territorial de saúde.

Essa orientação assume especial relevância nas situações de sofrimento mental, transtorno psíquico, deficiência psicossocial ou uso problemático de álcool e outras drogas.

A Resolução CNJ nº 487/2023, alterada pela Resolução nº 572/2024, embora institua originariamente a Política Antimanicomial do Poder Judiciário no âmbito da jurisdição penal, estabelece expressamente sua aplicação, no que couber, aos adolescentes com transtorno ou sofrimento mental apreendidos, processados pela prática de ato infracional ou em cumprimento de medida socioeducativa. A norma dialoga diretamente com o art. 112, § 3º, do ECA e com o art. 64 da Lei do SINASE, reforçando a necessidade de tratamento individualizado e especializado e de articulação com a rede pública de atenção psicossocial.

Consequentemente, a unidade socioeducativa deve estar preparada para identificar necessidades de saúde, realizar os encaminhamentos pertinentes e manter articulação com os serviços do SUS e da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, sem transformar a própria unidade em estabelecimento de tratamento asilar.

2.6. Gestão de vagas, capacidade instalada e vedação à superlotação

A disponibilidade física e operacional de vagas constitui elemento estruturante da política de internação, porém a capacidade do sistema não pode ser aferida unicamente pela quantidade nominal de leitos ou alojamentos existentes.

A Resolução CNJ nº 367, de 19 de janeiro de 2021, estabeleceu diretrizes nacionais para as Centrais de Vagas dos Sistemas Estaduais de Atendimento Socioeducativo e definiu a Central de Vagas como serviço responsável pela gestão e coordenação das vagas de internação, semiliberdade e internação provisória.

A norma atribui ao Poder Executivo a competência pela Central de Vagas, cabendo ao Poder Judiciário atuação cooperativa e fiscalizatória.

A Resolução incorporou à gestão socioeducativa o princípio do **numerus clausus**, em consonância com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no Habeas Corpus nº 143.988, estabelecendo que a ocupação das unidades não deve ultrapassar sua capacidade projetada. Estabeleceu, ainda, como parâmetros relevantes a separação das vagas conforme a modalidade da medida, a distinção entre vagas femininas e masculinas e a consideração, na alocação, de fatores como proximidade familiar, idade e características do caso.

A capacidade operacional deve, portanto, resultar da conjugação entre estrutura física adequada, quantitativo e composição das equipes, condições de segurança, serviços disponíveis e

manutenção dos padrões de atendimento. A criação de vagas sem os correspondentes recursos humanos e materiais não representa ampliação efetiva da capacidade socioeducativa.

2.7. Convivência familiar e comunitária, territorialização e regionalização

A convivência familiar e comunitária constitui direito fundamental e princípio estruturante da execução das medidas socioeducativas. Desta forma, é condição imprescindível considerar que a distância entre o local de cumprimento da medida e o município de residência da família pode dificultar visitas, elevar custos de deslocamento, reduzir a participação familiar no processo socioeducativo e fragilizar a articulação com a rede territorial que deverá receber o adolescente após o desligamento.

Para evitar a negação da convivência familiar e comunitária a Resolução CONANDA nº 252/2024 determina a adoção de medidas para manutenção e fortalecimento dos vínculos familiares, inclusive mediante condições adequadas para deslocamento das famílias residentes em locais distantes e utilização de visitas, contatos telefônicos e chamadas de vídeo como formas de preservação da convivência.

No âmbito do Poder Judiciário, a preocupação com a proximidade territorial também se manifesta na disciplina das vagas e transferências. A Resolução CNJ nº 367/2021 determina que a solicitação e alocação de vagas considere, dentre outros critérios, a proximidade familiar. Mais recentemente, a Resolução CNJ nº 622, de 30 de maio de 2025, ao disciplinar transferências interestaduais, reafirmou a convivência familiar e comunitária, o respeito ao PIA e a articulação interinstitucional como parâmetros fundamentais.

No Estado de Goiás, a regionalização possui trajetória normativa própria no âmbito da organização judiciária.

O Provimento nº 05/2013 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás regulamentou procedimentos relacionados à execução das medidas socioeducativas e estruturou sistema regionalizado de gerenciamento de vagas, prevendo que a execução fosse viabilizada, preferencialmente, em unidade próxima ao domicílio dos pais ou responsáveis.

Posteriormente, o Provimento CGJ nº 03/2016 alterou diversos dispositivos do Provimento nº 05/2013, inclusive aqueles relacionados ao gerenciamento de vagas. O Provimento CGJ nº 01/2018 voltou a modificar essa disciplina, revogando o § 2º do art. 6º do Provimento nº 03/2016 e alterando regras referentes à indicação e disponibilização de vagas e à comunicação de decisões relativas à execução das medidas.

Mais recentemente, o Provimento CGJ nº 149, de 29 de abril de 2025, atualizou o mapa das regionais previsto no art. 305 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Judicial do Estado de Goiás. A própria fundamentação do ato destaca a utilização do Mapa das Regionais do Sistema Socioeducativo, associado a informações sobre alcance territorial dos estabelecimentos, características sociodemográficas dos adolescentes e condições de cumprimento das medidas.

Na configuração atualmente estabelecida, Rio Verde constitui Comarca Polo da **Região Sudoeste**, que compreende, além do município polo, Acreúna, Aparecida do Rio Doce, Aporé, Cachoeira Alta, Caçu, Chapadão do Céu, Gouvelândia, Itajá, Itarumã, Jataí, Lagoa Santa, Mineiros, Montividiu, Paranaiguara, Perolândia, Portelândia, Quirinópolis, Santa Helena de Goiás, Santa Rita do Araguaia, Santo Antônio da Barra, São Simão e Serranópolis.

Anápolis, por sua vez, constitui Comarca Polo da **Região Centro-Goiano**, abrangendo conjunto próprio de municípios, circunstância que evidencia inserção territorial distinta daquela atribuída a Rio Verde.

A regionalização, portanto, ultrapassa a simples descentralização física de vagas. Trata-se de estratégia relacionada à territorialização da política, ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, à articulação das redes locais e à distribuição territorialmente adequada da capacidade do Sistema Estadual.

2.8. Governança estatal, participação complementar da sociedade civil e caráter público do atendimento

A execução da política socioeducativa constitui responsabilidade pública e deve permanecer submetida à direção, regulação, planejamento, fiscalização e monitoramento do Estado.

A Resolução CONANDA nº 252/2024 estabelece que o estabelecimento ou centro socioeducativo destinado à execução das medidas de restrição e privação de liberdade é gerenciado pelo Poder Público e atribui ao órgão gestor estadual a competência pela execução dos programas de semiliberdade e internação e pela coordenação do respectivo Sistema Estadual.

Essa definição deve ser compatibilizada com o princípio da incompletude institucional e com as formas juridicamente admitidas de cooperação com organizações da sociedade civil, sem que a participação de terceiros implique transferência da titularidade da política pública ou das competências estatais que, por sua natureza, sejam indelegáveis.

O novo **Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo – PNSINASE 2026–2036**, publicado pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania em junho de 2026 e estruturado em Volume 1 – Princípios, Objetivos e Diagnósticos, Volume 2 – Quadros Operativos e documento orientador para os planos estaduais e municipais, constitui a referência nacional de planejamento para a próxima década.

O Plano reafirma o SINASE como política pública de Estado e estabelece como objetivos a garantia de direitos, a qualificação do atendimento, a integração intersetorial e a responsabilização de caráter eminentemente pedagógico.

Particularmente relevante para o presente estudo é a diretriz estabelecida em seu quadro operativo destinada a **assegurar o caráter público, estatal e não mercantil do atendimento socioeducativo**. O Plano prevê que a execução das medidas de restrição e privação de liberdade permaneça sob responsabilidade estatal, vedando modelos de privatização ou delegação mercantil da atividade-fim, ao mesmo tempo em que estabelece como parâmetro nacional que as unidades operem sob **gestão direta estatal ou em cogestão com Organizações da Sociedade Civil – OSCs sem fins lucrativos**, afastando modelos orientados à exploração econômica da atividade.

Essa orientação permite distinguir a participação complementar da sociedade civil da privatização da política socioeducativa.

Em eventual modelo de parceria, cabe ao Estado preservar a direção institucional da unidade e do programa, a definição das diretrizes técnico-pedagógicas, a gestão pública do sistema, as decisões relativas ao ingresso, movimentação e desligamento, o exercício das atribuições coercitivas e disciplinares próprias do Poder Público, a articulação institucional, a fiscalização, o monitoramento e a avaliação dos resultados.

À Organização da Sociedade Civil poderão ser atribuídas atividades complementares compatíveis com o regime jurídico da parceria, segundo definição expressa do instrumento, sob direção, acompanhamento e controle da Administração Pública e sem transferência da titularidade da política ou das competências estatais indelegáveis.

Essa delimitação deverá orientar, nos itens subsequentes deste Estudo Técnico Preliminar, a análise das alternativas de execução e a definição objetiva das responsabilidades que permanecerão sob execução direta da Administração Pública e daquelas que poderão integrar a parceria.

2.9. Inserção das unidades abrangidas pelo presente estudo

É nesse conjunto normativo, institucional e territorial que se inserem as duas unidades abrangidas pelo presente Estudo Técnico Preliminar:

I – o Centro de Atendimento Socioeducativo Regional de Rio Verde – CASER Rio Verde, inserido na Região Sudoeste do Sistema Socioeducativo e vinculado diretamente à estratégia de

regionalização do atendimento; e

II – a Unidade Centralizada de Atendimento Socioeducativo Feminino – Anápolis, destinada ao atendimento especializado do público feminino e situada na Região Centro Goiano.

Embora integrem o mesmo Sistema Estadual e estejam submetidas aos mesmos princípios constitucionais, legais e técnico-pedagógicos, as unidades apresentam características próprias relacionadas ao público, capacidade, abrangência territorial, organização operacional, recursos humanos, infraestrutura e atividades necessárias ao atendimento.

O planejamento de seu funcionamento deve, consequentemente, assegurar unidade de princípios e padrões de atendimento, sem desconsiderar as diferenças objetivas existentes entre os respectivos contextos operacionais.

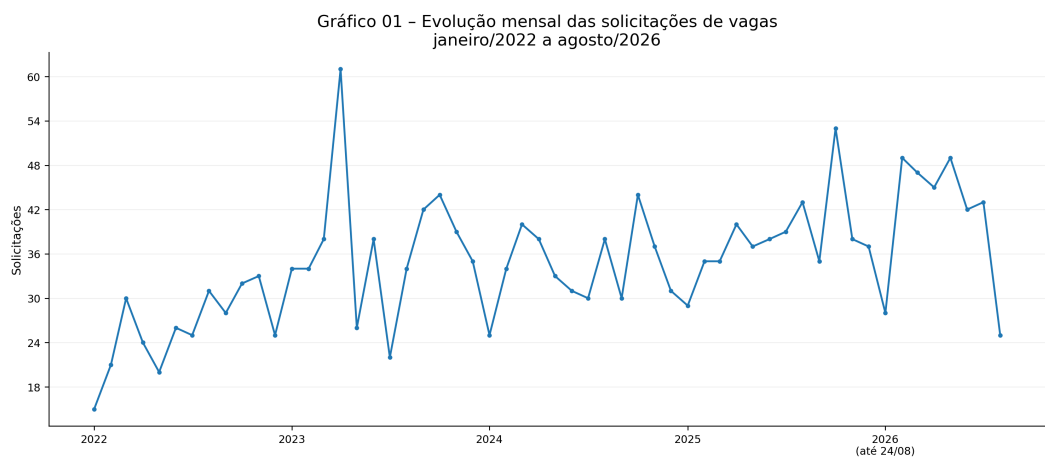
3. DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO DA POLÍTICA SOCIOEDUCATIVA NO ESTADO DE GOIÁS

3.1. Evolução histórica da demanda por vagas no Sistema Socioeducativo

A análise da demanda por vagas foi realizada a partir dos registros de solicitações encaminhadas ao Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo no período compreendido entre janeiro de 2022 e 24 de agosto de 2026.

Para fins deste estudo, a base de dados foi tratada de modo a distinguir o evento de solicitação de vaga dos registros de indicação de unidade. Essa distinção mostra-se necessária porque, especialmente nos exercícios anteriores a 2026, uma mesma solicitação pode estar associada a registros de mais de uma unidade socioeducativa, não sendo metodologicamente adequado interpretar cada linha da base como uma demanda autônoma.

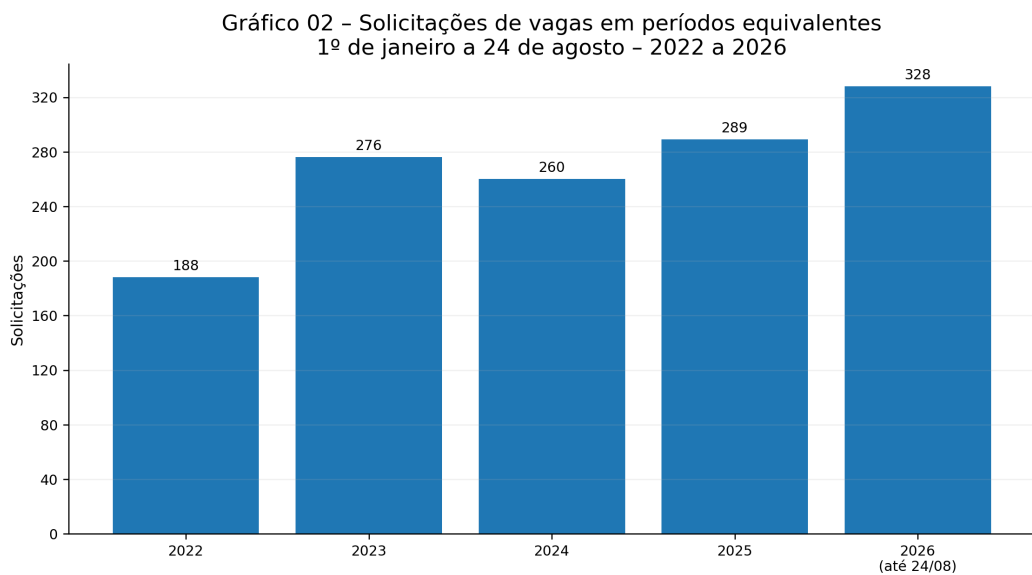
Após o tratamento dos registros, foram identificados 1.955 eventos de solicitação de vaga no período analisado, distribuídos em 310 eventos em 2022, 447 em 2023, 411 em 2024, 459 em 2025 e 328 entre 1º de janeiro e 24 de agosto de 2026.



Fonte: elaboração própria a partir da base de solicitações de vagas (2022-2026).
Nota: eventos deduplicados. Em 2026, os dados abrangem somente o período até 24/08/2026.

Considerada a série histórica, verifica-se que a demanda não apresenta comportamento linear, registrando crescimento significativo entre 2022 e 2023, redução em 2024, retomada em 2025 e nova elevação no período analisado de 2026. Como o exercício de 2026 contempla dados apenas até 24 de agosto, a comparação direta com os totais anuais fechados de 2022 a 2025 deve ser realizada com cautela. Para assegurar comparabilidade, procedeu-se também à análise de períodos equivalentes.

Entre 1º de janeiro e 24 de agosto foram registrados 188 eventos em 2022, 276 em 2023, 260 em 2024, 289 em 2025 e **328 em 2026**, sendo este o maior quantitativo observado na série para o mesmo intervalo temporal.



Fonte: elaboração própria a partir da base de solicitações de vagas (2022-2026).
Nota: eventos deduplicados; para todos os anos, foi considerado o mesmo intervalo de 1º de janeiro a 24 de agosto.

Comparativamente ao mesmo período de 2025, o quantitativo registrado em 2026 representa crescimento aproximado de 13,5%. Em relação a 2024, o crescimento alcança aproximadamente 26,2%. A série histórica evidencia, portanto, que a reorganização da rede socioeducativa estadual ocorre em contexto de demanda persistente e, no período mais recente, crescente, circunstância que deve ser considerada no dimensionamento da capacidade operacional necessária ao Sistema Estadual.

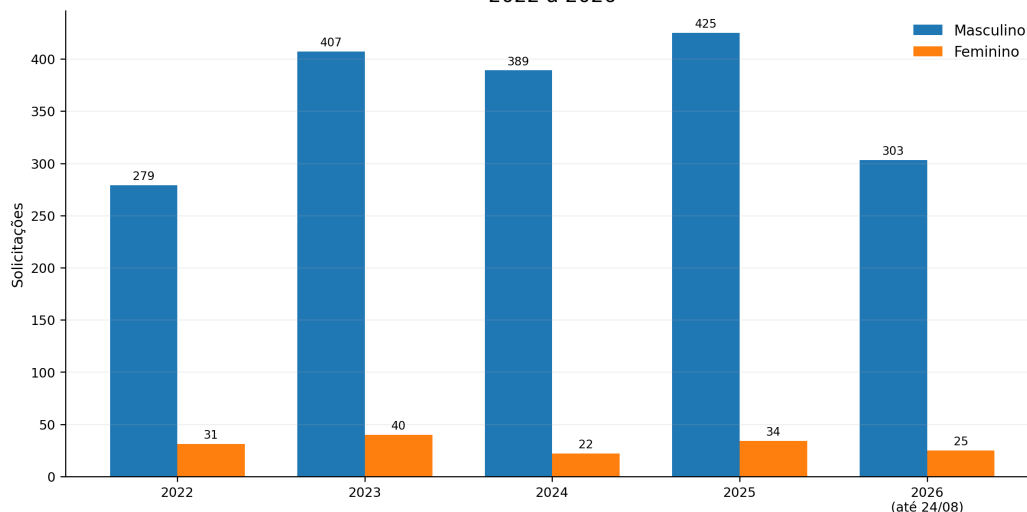
3.2. Perfil dos adolescentes e jovens objeto das solicitações de vaga

A população objeto das solicitações apresenta forte concentração na faixa etária de 15 a 17 anos, correspondente a aproximadamente 77,9% dos eventos identificados. A faixa de 12 a 14 anos representa aproximadamente 10,4%, enquanto adolescentes e jovens entre 18 e 21 anos representam cerca de 11,7%.

Quanto ao sexo, verifica-se predominância masculina. Dos 1.955 eventos identificados na série histórica, 1.803, correspondentes a aproximadamente 92,2%, referem-se ao sexo masculino, enquanto 152, equivalentes a 7,8%, referem-se ao sexo feminino.

A análise longitudinal, entretanto, demonstra que a demanda feminina não possui caráter eventual ou episódico. Foram identificadas solicitações relativas a adolescentes e jovens do sexo feminino em todos os exercícios que compõem a série histórica.

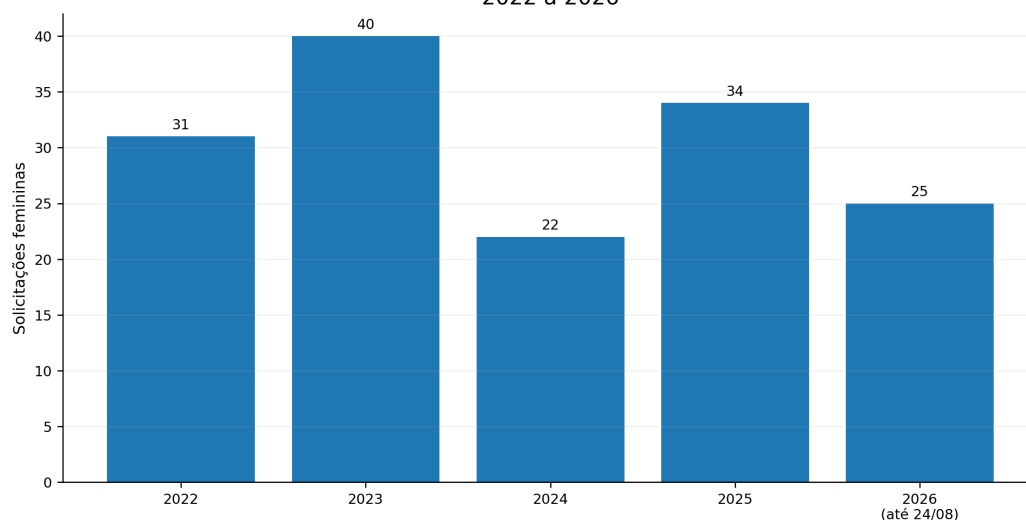
Gráfico 03 – Evolução anual das solicitações de vagas segundo o sexo
2022 a 2026



Fonte: elaboração própria a partir da base de solicitações de vagas (2022-2026).
Nota: eventos deduplicados. Em 2026, os dados abrangem somente o período até 24/08/2026.

Foram registrados 31 eventos femininos em 2022, 40 em 2023, 22 em 2024, 34 em 2025 e 25 até 24 de agosto de 2026.

Gráfico 04 – Série histórica das solicitações femininas de vagas
2022 a 2026



Fonte: elaboração própria a partir da base de solicitações de vagas (2022-2026).
Nota: eventos deduplicados. Em 2026, os dados abrangem somente o período até 24/08/2026.

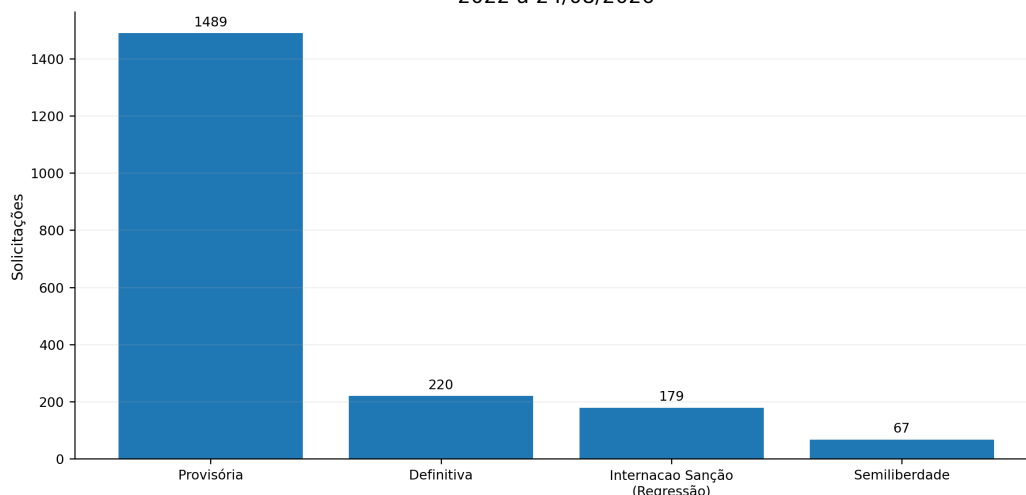
A permanência da demanda feminina ao longo de todo o período, associada às especificidades próprias desse público e à sua distribuição territorial, constitui elemento relevante para o planejamento de estrutura especializada de atendimento, aspecto que será aprofundado na caracterização da Unidade Centralizada de Atendimento Socioeducativo Feminino – Anápolis.

3.3. Modalidades das medidas relacionadas às solicitações de vaga

A série histórica demonstra predominância das solicitações relacionadas à internação provisória.

Dos eventos identificados no período, 1.489 referem-se à internação provisória, correspondendo a aproximadamente 76,2% do total. Outros 220 eventos estão relacionados à internação definitiva, 179 à internação-sanção ou regressão e 67 à semiliberdade.

Gráfico 05 – Distribuição das solicitações segundo a modalidade da medida
2022 a 24/08/2026



Fonte: elaboração própria a partir da base de solicitações de vagas (2022-2026).
Nota: eventos deduplicados. O ano de 2026 contém dados somente até 24/08/2026.

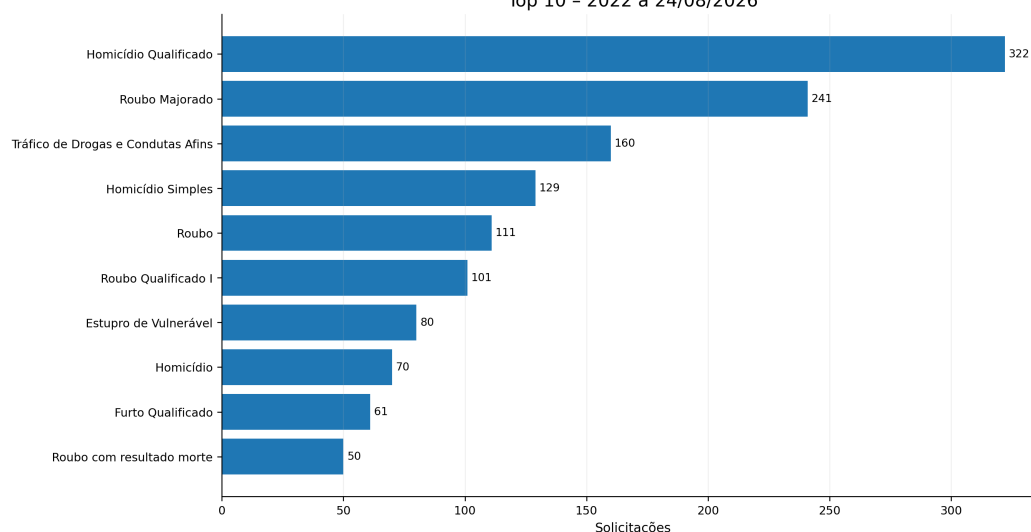
O resultado demonstra que a capacidade operacional do Sistema Estadual deve responder não apenas à execução das medidas definitivas, mas também a expressivo fluxo de internações provisórias, cuja dinâmica demanda disponibilidade contínua de vagas e capacidade de resposta em prazos reduzidos.

3.4. Caracterização dos atos infracionais

A análise da natureza dos atos infracionais associados às solicitações de vagas revela significativa presença de ocorrências classificadas pela própria base administrativa como praticadas com grave ameaça ou violência à pessoa.

Entre as tipificações com maior frequência na série encontram-se homicídio qualificado, roubo majorado, tráfico de drogas e condutas afins, homicídio simples, roubo, roubo qualificado, estupro de vulnerável, furto qualificado e roubo com resultado morte.

Gráfico 06 – Principais atos infracionais associados às solicitações de vagas
Top 10 – 2022 a 24/08/2026



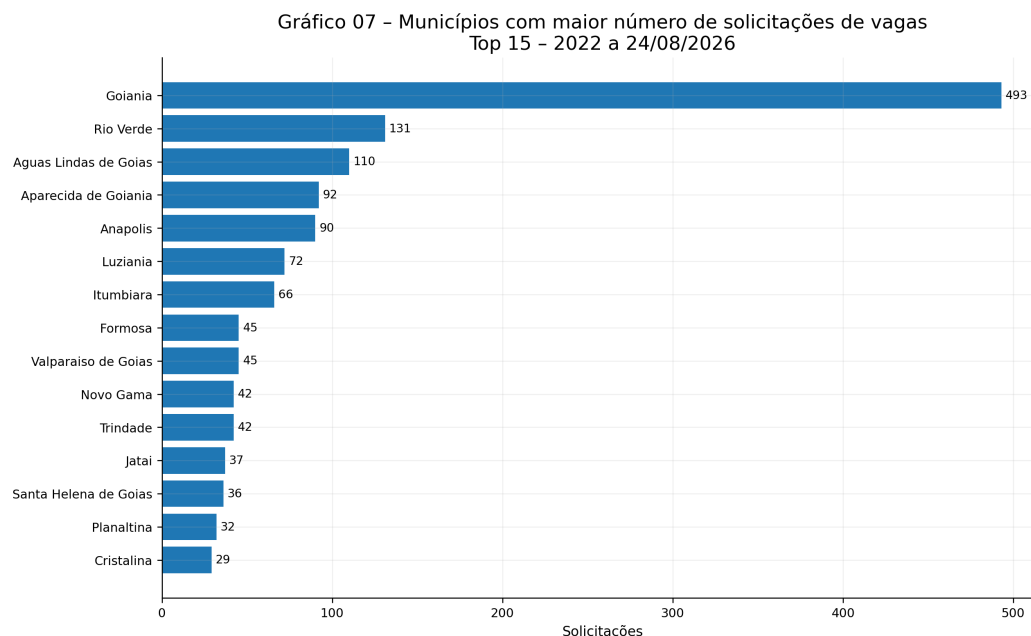
Fonte: elaboração própria a partir da base de solicitações de vagas (2022-2026).
Nota: eventos deduplicados. A classificação considera o campo de ato infracional registrado na base.

A composição observada reforça a necessidade de que a organização das unidades combine atendimento técnico qualificado, proteção integral, gestão de riscos e segurança institucional, preservando-se, em todas as situações, a natureza pedagógica e socioeducativa das medidas aplicadas.

3.5. Distribuição territorial da demanda

A série histórica demonstra elevada dispersão territorial das solicitações, abrangendo mais de uma centena de municípios goianos.

Ao mesmo tempo, observa-se concentração relativa da demanda em determinados municípios, evidenciando que a localização territorial das unidades constitui variável relevante para o planejamento da rede estadual.



Fonte: elaboração própria a partir da base de solicitações de vagas (2022-2026).

Nota: eventos deduplicados; município corresponde ao município de origem registrado na solicitação.

Goiânia concentra o maior número de eventos registrados na série. **Rio Verde ocupa a segunda posição entre os municípios de origem**, com 131 eventos, seguido por Águas Lindas de Goiás, Aparecida de Goiânia, Anápolis, Luziânia, Itumbiara e outros municípios relevantes.

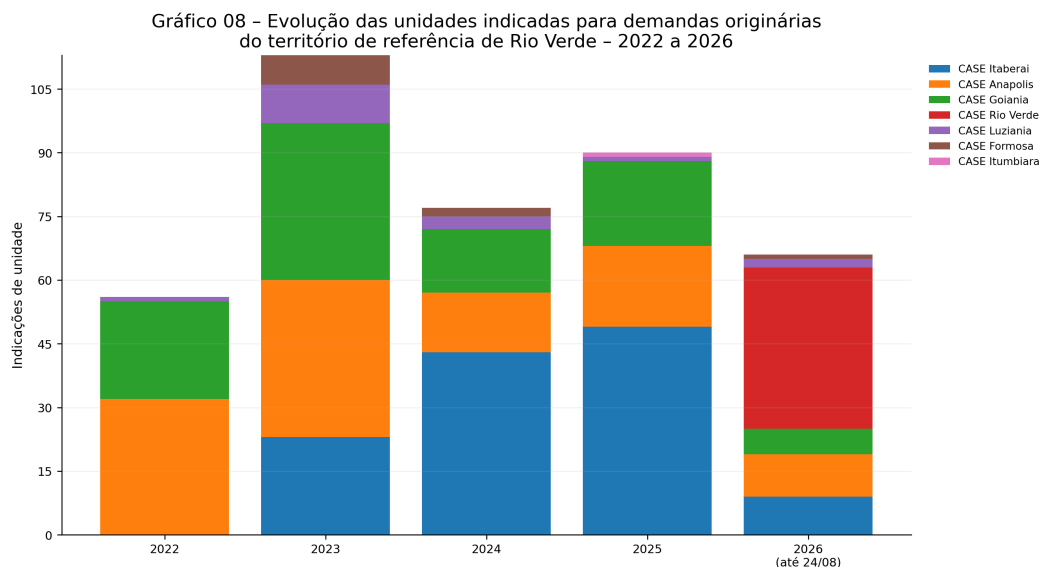
Esse comportamento evidencia que o município de Rio Verde não constitui apenas ponto geográfico estratégico para expansão da rede, mas território que apresenta demanda própria expressiva no conjunto estadual.

3.6. Regionalização e alteração dos fluxos de indicação de vagas

A avaliação territorial da série histórica deve considerar conjuntamente o município de origem dos adolescentes e jovens e as unidades para as quais as vagas foram indicadas.

Antes da entrada do CASER Rio Verde no fluxo regular de indicações, parcela relevante das solicitações originárias dos municípios atualmente relacionados à sua área de referência era direcionada para unidades situadas em outras regiões do Estado, especialmente Goiânia, Anápolis e Itaberaí.

A partir de 2026, a inclusão do CASER Rio Verde passa a modificar esse padrão de distribuição.



Fonte: elaboração própria a partir da base de solicitações de vagas (2022-2026).

Nota: neste gráfico, as linhas originais são mantidas como indicações de unidade; uma solicitação pode conter mais de uma unidade indicada. Em 2026, dados até 24/08/2026.

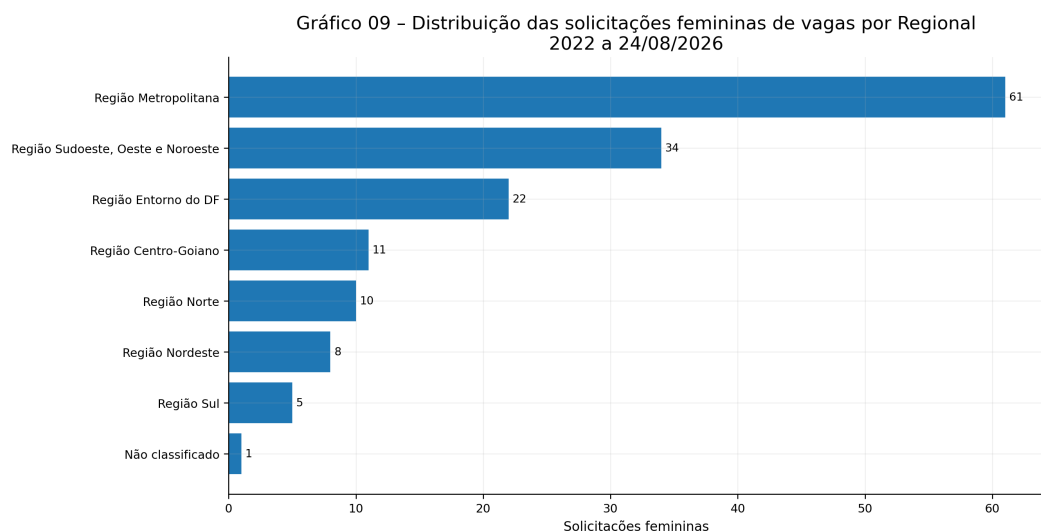
Os registros disponíveis evidenciam que, após o início das indicações para o CASER Rio Verde, a unidade passa a absorver parcela majoritária das solicitações provenientes de seu território de referência.

O resultado constitui evidência concreta do processo de regionalização, na medida em que a disponibilização de capacidade instalada no Sudoeste goiano permite reduzir a necessidade de encaminhamento de adolescentes para unidades localizadas em outros territórios, favorecendo a proximidade com suas famílias, comunidades de origem e redes locais de políticas públicas.

3.7. Distribuição territorial da demanda feminina

Embora quantitativamente inferior à masculina, a demanda feminina apresenta característica particularmente relevante para o planejamento da rede: sua **dispersão territorial**.

Os registros da série histórica demonstram solicitações originárias de diferentes regiões do Estado, não se tratando de demanda restrita ao município de Anápolis ou à Região Centro-Goiano.



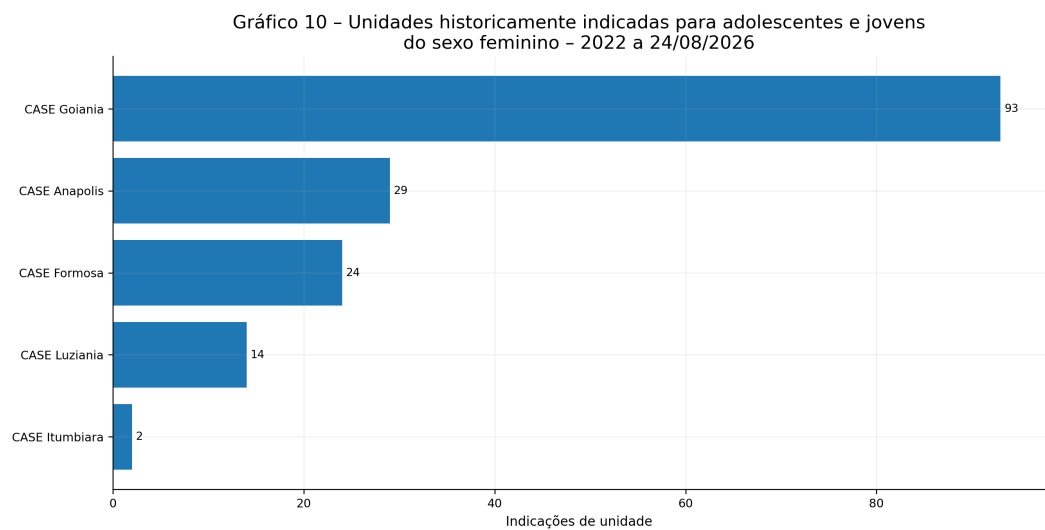
Fonte: elaboração própria a partir da base de solicitações de vagas (2022-2026).

Nota: eventos deduplicados; a Regional foi atribuída a partir do município de origem e da tabela de composição regional.

A distribuição observada reforça a natureza estadual da Unidade Centralizada de Atendimento Socioeducativo Feminino. Sua localização em Anápolis não deve ser interpretada apenas à

luz da demanda daquele município ou de sua regional, mas como estrutura especializada destinada ao atendimento de adolescentes e jovens oriundas das diferentes regiões do Estado.

Historicamente, na ausência de unidade centralizada especializada, os registros femininos foram associados a diferentes unidades da rede socioeducativa.



Fonte: elaboração própria a partir da base de solicitações de vagas (2022-2026).
Nota: as linhas originais são consideradas como indicações de unidade; uma mesma solicitação pode registrar mais de uma unidade indicada.

A dispersão histórica dessas indicações, quando analisada conjuntamente com a recorrência da demanda feminina ao longo de todo o período, constitui elemento empírico relevante para a estruturação de unidade própria, dotada de recursos humanos, instalações, práticas socioeducativas e serviços organizados de acordo com as especificidades desse público.

3.8. Espacialização territorial territorial da demanda

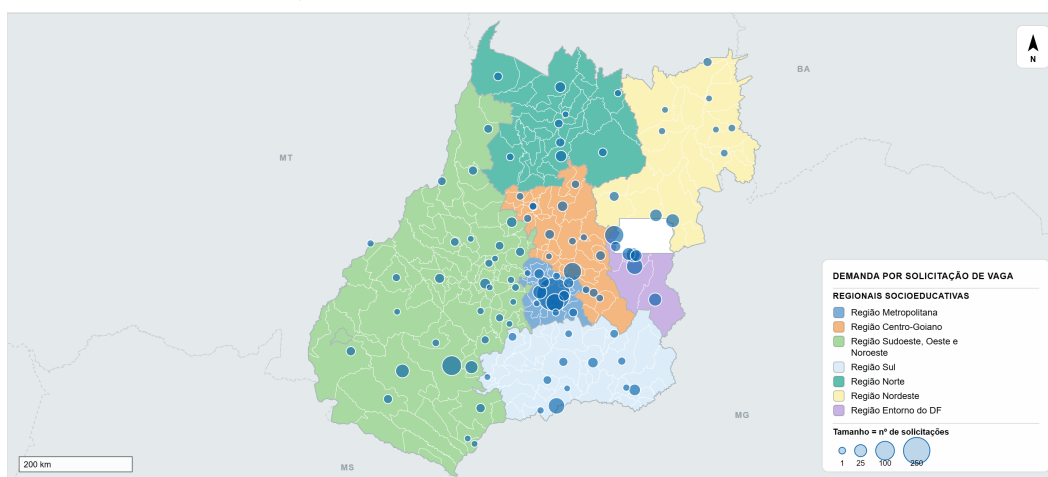
A série histórica demonstra elevada dispersão territorial das solicitações de vagas, abrangendo mais de uma centena de municípios goianos.

A análise quantitativa dos municípios com maior número de solicitações permite identificar os principais polos de origem da demanda, mas não evidencia, por si só, a extensão territorial do fenômeno. Para complementar essa leitura, procedeu-se à espacialização dos eventos de solicitação de vagas por município de origem.

Mapa 01

Distribuição territorial dos eventos de solicitação de vaga por município de origem – série acumulada 2022 a 2025

Estado de Goiás - acumulado 2022 a 2025 - série de anos completos



Fonte: SEDS/GO – base de indicações de vagas, 2022–2025 (anos completos); malha municipal: IBGE. Símbolos proporcionais à contagem de registros de indicação (escala de raiz quadrada). Elaboração: SEDS/GO. Datum: SIRGAS 2000.

A representação acumulada da série histórica evidencia que a demanda por atendimento socioeducativo possui abrangência estadual e não se restringe aos municípios onde estão localizadas as maiores unidades da rede.

Os eventos de solicitação encontram-se distribuídos por diferentes porções do território goiano, ainda que com intensidades distintas. Esse padrão demonstra, simultaneamente, duas características da demanda: sua **dispersão territorial** e sua **concentração relativa em determinados polos municipais e regionais**.

A maior concentração verificada na Região Metropolitana é compatível com o peso populacional e institucional desse território. Contudo, o mapa evidencia também núcleos expressivos de demanda fora da área metropolitana, especialmente no Sudoeste goiano, no Entorno do Distrito Federal, na Região Centro-Goiana e em municípios das demais regiões do Estado.

Nesse contexto, destaca-se a posição territorial de Rio Verde. Além de figurar como o segundo município com maior número de eventos da série histórica, sua localização se insere em extensa área do território estadual caracterizada por múltiplos municípios de origem das solicitações. O dado reforça que a instalação de capacidade socioeducativa no Sudoeste não atende apenas à demanda do município-polo, mas constitui resposta territorial a um conjunto regional mais amplo.

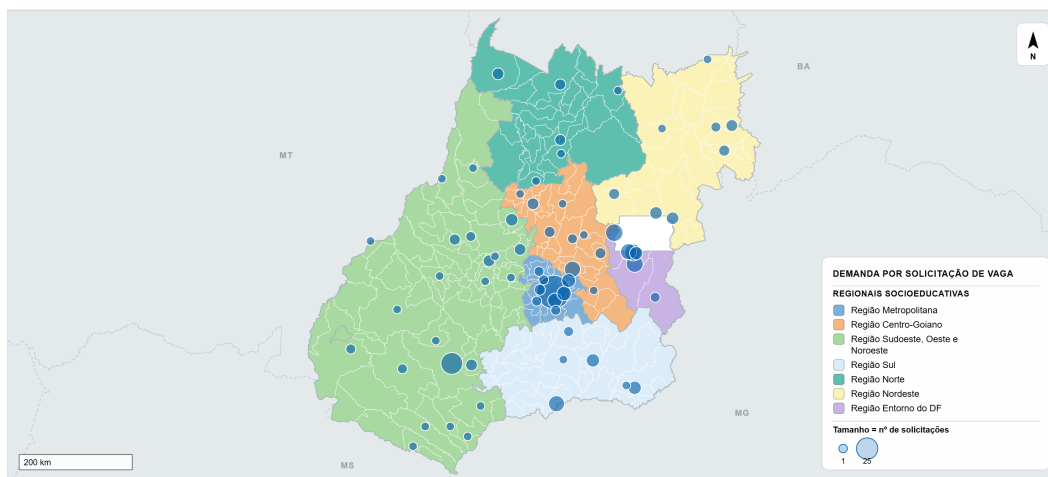
A leitura cartográfica demonstra, portanto, que o planejamento da rede socioeducativa não pode se apoiar exclusivamente na concentração absoluta de solicitações em poucos municípios. A adequada distribuição da capacidade instalada deve considerar também as distâncias territoriais, a dispersão das origens, os fluxos de deslocamento e a necessidade de aproximação do atendimento das famílias e das redes locais de políticas públicas.

Para avaliar se esse padrão histórico permanece presente no período mais recente, procedeu-se também à espacialização específica das solicitações registradas no exercício de 2026.

Mapa 02

Distribuição territorial dos eventos de solicitação de vaga por município de origem – ano de 2026

Estado de Goiás - ano de 2026 (dados até 24/08/2026)



Fonte: SEDS/GO – base de indicações de vagas, 2026–2026 (dados até 24/08/2026); malha municipal: IBGE. Símbolos proporcionais à contagem de registros de indicação (escala de raiz quadrada). Elaboração: SEDS/GO. Datum: SIRGAS 2000.

Embora o exercício de 2026 ainda esteja incompleto, seu recorte apresenta particular relevância analítica. Conforme demonstrado anteriormente, foram identificados 328 eventos entre 1º de janeiro e 24 de agosto de 2026, quantitativo superior ao registrado no mesmo intervalo temporal dos quatro exercícios anteriores.

A distribuição espacial desses eventos permite avaliar a configuração territorial da demanda no momento mais recente da série e deve ser interpretada conjuntamente com o mapa acumulado de 2022 a 2026.

A manutenção de solicitações originárias de diferentes regiões demonstra que o crescimento observado em 2026 não corresponde exclusivamente a fenômeno localizado em um único município ou território. A demanda continua apresentando caráter espacialmente distribuído, exigindo capacidade de resposta articulada em escala estadual.

Essa constatação reforça a importância da organização regionalizada da rede. A disponibilização de unidades em diferentes territórios permite compatibilizar a capacidade instalada com a origem dos adolescentes e jovens, reduzindo deslocamentos excessivos e favorecendo a preservação dos vínculos familiares e comunitários.

No caso específico da Região Sudoeste, o recorte de 2026 deve ainda ser interpretado à luz da entrada do CASER Rio Verde no fluxo regular de indicações. Como demonstrado nos registros administrativos, após o início das indicações para a unidade verifica-se alteração relevante nos destinos anteriormente atribuídos às demandas provenientes desse território.

Assim, os Mapas 01 e 02, analisados conjuntamente, cumprem funções complementares: o primeiro evidencia a **estrutura territorial histórica da demanda**, enquanto o segundo apresenta sua **configuração mais recente**, permitindo relacionar a evolução do fluxo de solicitações às mudanças ocorridas na estrutura da rede socioeducativa estadual.

A distribuição territorial observada constitui, portanto, elemento empírico adicional para sustentar a regionalização do atendimento como estratégia de planejamento da política socioeducativa, especialmente quando considerada em conjunto com a capacidade instalada, a localização das unidades, os fluxos de indicação de vagas e o direito à convivência familiar e comunitária.

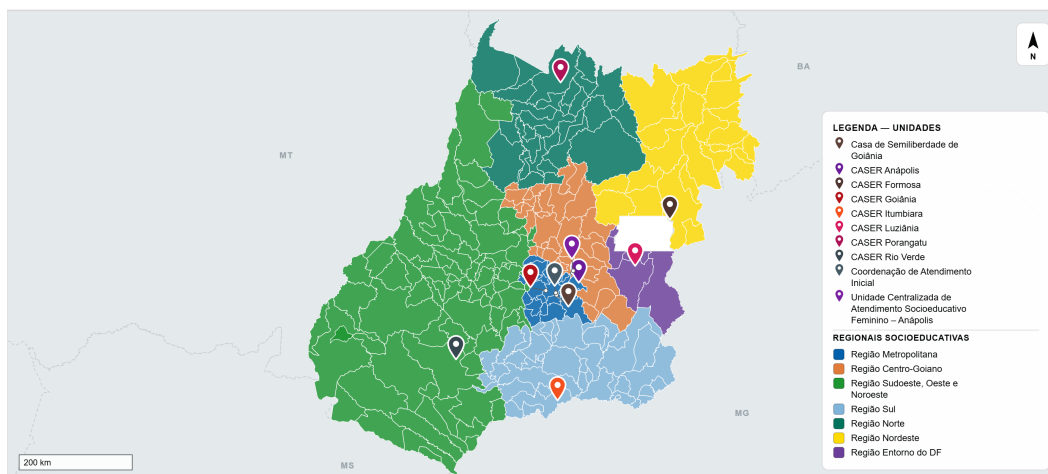
3.9. Estrutura atual da rede estadual de atendimento socioeducativo e capacidade instalada da rede

A execução das medidas socioeducativas de restrição e privação de liberdade no Estado de Goiás é realizada por meio de rede territorialmente distribuída de unidades de atendimento (MAPA 03), cuja organização deve ser analisada conjuntamente com os fluxos de solicitação de vagas, a capacidade instalada, os recursos humanos disponíveis e as características específicas dos públicos atendidos.

MAPA 03

Distribuição territorial das unidades socioeducativas no Estado de Goiás

Rede de atendimento socioeducativo sobre a divisão em regionais - unidade de mapeamento: município



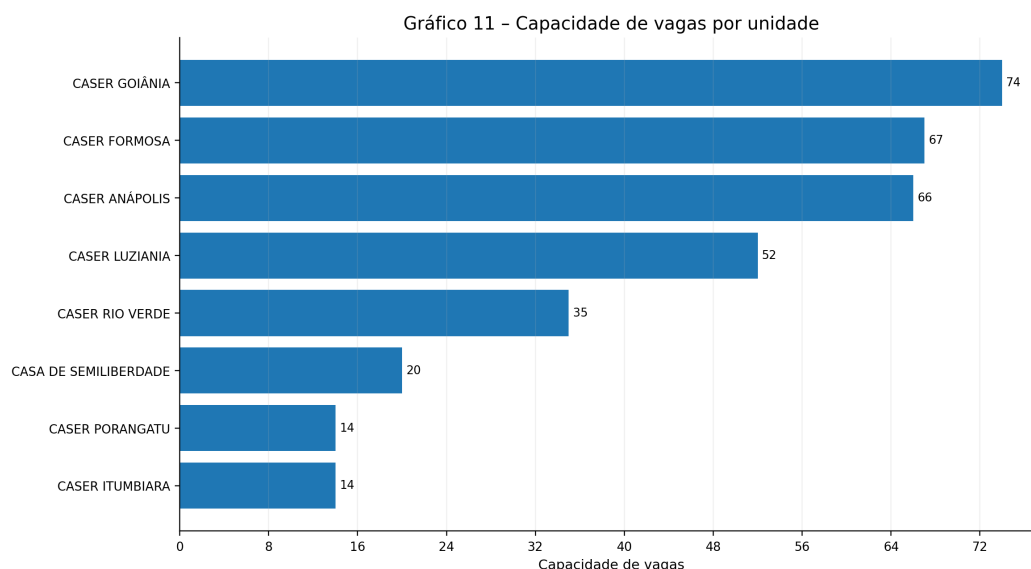
Fonte: SEDS/GO — coordenadas das unidades; malha municipal IBGE; Elaboração: SEDS/GO - Datum: SIRGAS 2000

A base administrativa utilizada neste estudo identifica, entre as estruturas de atendimento, os Centros de Atendimento Socioeducativo Regional – CASER localizados em Formosa, Luziânia, Porangatu, Goiânia, Anápolis, Itumbiara e Rio Verde, além da Casa de Semiliberdade de Goiânia. Também integram a estrutura operacional relacionada ao Sistema Socioeducativo o Núcleo de Atendimento Inicial e a Unidade Centralizada de Atendimento Socioeducativo Feminino – Anápolis.

A base de capacidade de vagas utilizada neste estudo registra **322 vagas de internação distribuídas entre sete Centros de Atendimento Socioeducativo Regional – CASER**, além de **20 vagas de semiliberdade**, totalizando **342 vagas nas unidades constantes da base analisada**.

A capacidade registrada apresenta a seguinte distribuição:

Unidade	Capacidade
CASER Goiânia	74
CASER Formosa	67
CASER Anápolis	66
CASER Luziânia	52
CASER Rio Verde	35
CASER Porangatu	14
CASER Itumbiara	14
Casa de Semiliberdade	20



Fonte: SEDS. Base de capacidade das unidades socioeducativas. Elaboração própria.

A distribuição demonstra diferenças significativas de escala entre as unidades. Enquanto Goiânia, Formosa, Anápolis e Luziânia concentram as maiores capacidades nominais, Porangatu e Itumbiara operam com estruturas de menor porte. O CASER Rio Verde, com 35 vagas, ocupa posição intermediária nesse conjunto.

A capacidade nominal, entretanto, não pode ser interpretada isoladamente como indicador suficiente da capacidade efetiva de atendimento. O funcionamento de uma unidade depende da existência concomitante de infraestrutura adequada, recursos humanos, serviços de apoio, alimentação, transporte, atividades socioeducativas, condições de segurança e demais recursos indispensáveis à execução da medida.

Consequentemente, a ampliação física da rede somente se converte em ampliação efetiva da capacidade do Sistema quando acompanhada dos recursos materiais, humanos e operacionais necessários ao funcionamento das unidades.

A Unidade Centralizada de Atendimento Socioeducativo Feminino – Anápolis constitui componente novo dessa arquitetura e deverá ser considerada separadamente na análise da capacidade futura da rede, uma vez que não integra a base histórica de capacidade utilizada para a consolidação dos quantitativos acima.

3.10. Recursos humanos e diferentes modelos de execução

A estrutura de recursos humanos constitui um dos principais componentes da capacidade operacional do Sistema Socioeducativo, considerando a natureza continuada do atendimento, a necessidade de funcionamento permanente das unidades e a multiplicidade de atividades técnicas, pedagógicas, administrativas e de segurança envolvidas na execução das medidas.

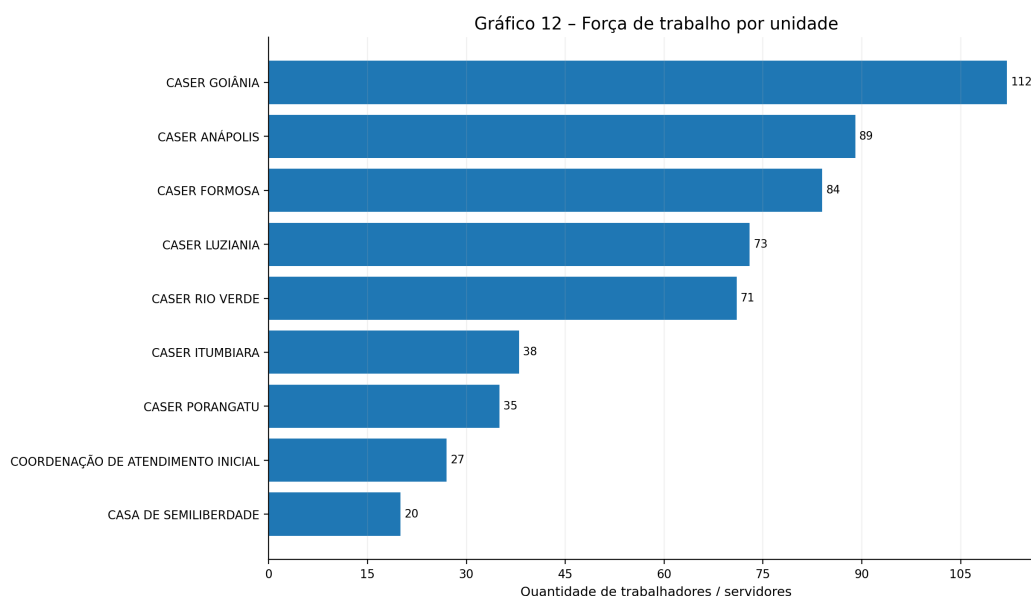
A base administrativa de pessoal registra quantitativos diferenciados entre as unidades, refletindo diferenças de capacidade, porte e organização operacional.

Unidade/Estrutura	Força de trabalho registrada
CASER Goiânia	112
CASER Anápolis	89
CASER Formosa	84
CASER Luziânia	73

Unidade/Estrutura	Força de trabalho registrada
CASER Rio Verde	71
CASER Itumbiara	38
CASER Porangatu	35
Casa de Semiliberdade	20
Coordenação de Atendimento Inicial	27

A interpretação desses dados exige, entretanto, distinção quanto ao vínculo da força de trabalho. Nas unidades de execução direta, o quadro é constituído por servidores públicos estaduais. No **CASER Rio Verde**, diferentemente, os 71 profissionais registrados correspondem à força de trabalho disponibilizada pela Organização da Sociedade Civil responsável pela execução da parceria atualmente vigente, não havendo servidores públicos estaduais atuando na execução cotidiana da unidade.

Desconsiderado o CASER Rio Verde, as demais estruturas constantes da base concentram **478 servidores públicos estaduais**, distribuídos entre os seis CASERs de execução direta, a Casa de Semiliberdade e a Coordenação de Atendimento Inicial.



Fonte: elaboração própria a partir do arquivo "Número de Servidores".

Nota metodológica: Rio Verde = trabalhadores da OSC; demais unidades = servidores estaduais. As grandezas não correspondem ao mesmo vínculo administrativo.

Essa diferenciação é particularmente relevante para o presente estudo, pois evidencia que o Sistema Estadual já convive, na prática, com modelos distintos de organização da execução: unidades operadas diretamente pela Administração Pública e, no caso específico de Rio Verde, unidade atualmente operada mediante parceria com Organização da Sociedade Civil.

A existência desses diferentes arranjos será considerada nos itens subsequentes deste ETP, especialmente na análise comparativa das alternativas possíveis para atendimento da necessidade administrativa.

3.11. CASER Rio Verde: regionalização, implantação e modelo atual de execução

O Centro de Atendimento Socioeducativo Regional de Rio Verde integra o processo de reorganização territorial da política socioeducativa estadual e representa ampliação da capacidade de atendimento na Região Sudoeste do Estado.

Sua localização apresenta relevância estratégica quando confrontada com os dados de origem das solicitações de vagas. Conforme demonstrado na série histórica analisada anteriormente, Rio Verde ocupa posição de destaque entre os municípios de origem das demandas registradas entre 2022 e

2026, enquanto o conjunto territorial relacionado à região apresenta participação expressiva no fluxo estadual de solicitações.

Antes da disponibilidade de unidade em Rio Verde, adolescentes oriundos desse território eram frequentemente indicados para unidades localizadas em outras regiões, especialmente Goiânia, Anápolis e Itaberaí.

A entrada do CASER Rio Verde no fluxo de indicações, a partir de 2026, modifica esse padrão, passando a unidade a absorver parcela relevante das solicitações originárias de seu território de referência.

Esse resultado concretiza, no plano operacional, os objetivos da regionalização: aproximação do atendimento do território de origem, redução de deslocamentos inter-regionais e criação de melhores condições para manutenção dos vínculos familiares e articulação com as redes locais.

O CASER Rio Verde encontra-se atualmente em funcionamento mediante **parceria com Organização da Sociedade Civil**, responsável pela disponibilização integral da força de trabalho e pelos demais recursos definidos no respectivo instrumento de parceria.

Trata-se, portanto, de situação distinta da implantação inicial de uma unidade ainda não operacionalizada.

A necessidade administrativa examinada neste ETP envolve a transição entre um **arranjo em funcionamento em execução** e uma solução previamente planejada, selecionada mediante procedimento público e estruturada para assegurar continuidade ao funcionamento da unidade após o encerramento da parceria vigente.

A experiência operacional atualmente existente constitui elemento empírico relevante para o planejamento da solução, mas não substitui a necessidade de análise das alternativas possíveis. A definição do modelo futuro de execução deve decorrer da comparação objetiva entre as soluções disponíveis e de sua adequação jurídica, técnica, operacional e econômica.

3.12. Unidade Centralizada de Atendimento Socioeducativo Feminino – Anápolis

A Unidade Centralizada de Atendimento Socioeducativo Feminino – Anápolis constitui elemento novo na organização da rede estadual e destina-se à estruturação de atendimento especializado para adolescentes e jovens do sexo feminino submetidas a medidas socioeducativas de privação de liberdade.

A necessidade de estrutura própria deve ser analisada em conjunto com os dados históricos apresentados neste estudo.

Embora a participação feminina represente parcela minoritária das solicitações de vagas em comparação com o público masculino, a série histórica demonstra demanda contínua entre 2022 e 2026, com registros provenientes de diferentes regiões do Estado.

A característica territorialmente dispersa dessa demanda reforça a natureza centralizada e estadual da unidade, que não se destina exclusivamente às adolescentes oriundas de Anápolis ou da Região Centro-Goiano, mas ao atendimento especializado da demanda feminina proveniente das diversas regiões do Estado.

Historicamente, na ausência de estrutura centralizada própria, as indicações relativas ao público feminino foram distribuídas entre diferentes unidades da rede, conforme demonstrado anteriormente na análise dos registros de vagas.

A estruturação de unidade específica permite organizar o atendimento a partir das características próprias desse público, evitando que a menor expressão quantitativa da demanda feminina resulte em solução residual ou subordinada aos modelos concebidos predominantemente para unidades masculinas.

A força de trabalho projetada para a Unidade Centralizada Feminina é composta por **35 profissionais**, distribuídos da seguinte forma:

Função	Quantidade
Coordenação Geral	1
Coordenação Técnica	1
Analista Administrativo/Financeiro	1
Coordenação de Plantão	4
Assistente Administrativo	2
Assistente Social	1
Psicólogo	1
Pedagogo	1
Enfermeiro	1
Técnico de Enfermagem	4
Educador Social	1
Socioeducador	16
Motorista – Categoria B	1
Total	35

A composição prevista contempla funções de coordenação, administração, atendimento técnico, saúde, acompanhamento socioeducativo e apoio operacional, configurando estrutura multidisciplinar destinada à execução contínua das atividades da unidade.

A implantação da Unidade Centralizada Feminina representa, portanto, não apenas ampliação quantitativa da capacidade estadual, mas **qualificação da arquitetura da rede**, mediante criação de estrutura específica para atendimento de público cujas necessidades exigem abordagem própria de organização dos espaços, recursos humanos, saúde, proteção, convivência, atendimento psicossocial e atividades socioeducativas.

3.13. Diferentes estágios de desenvolvimento das unidades objeto do estudo

As duas unidades que integram o objeto deste ETP encontram-se em situações administrativas e operacionais distintas.

O CASER Rio Verde constitui unidade já implantada e em funcionamento, atualmente sustentada por parceria com Organização da Sociedade Civil.

A Unidade Centralizada de Atendimento Socioeducativo Feminino – Anápolis, por sua vez, representa novo componente da rede estadual, cuja estrutura operacional está sendo planejada para atendimento especializado do público feminino.

Essa distinção deve repercutir diretamente no desenho da solução.

No primeiro caso, a necessidade está relacionada principalmente à continuidade, estabilização e regularização da execução de serviço que já se encontra operacional.

No segundo, a necessidade está associada à estruturação da capacidade operacional de nova unidade especializada, mediante disponibilização dos recursos humanos, materiais e serviços necessários ao seu funcionamento.

Apesar dessas diferenças, as duas situações convergem quanto à necessidade de solução que assegure continuidade, regularidade, capacidade técnica, sustentabilidade operacional, monitoramento estatal e observância dos parâmetros legais e técnico-pedagógicos do SINASE.

3.14. Síntese do diagnóstico da rede estadual

A análise integrada da série histórica de solicitações de vagas, da distribuição territorial das unidades, da capacidade instalada e da força de trabalho permite identificar um conjunto de características estruturantes da política socioeducativa estadual.

Primeiramente, a demanda por vagas apresenta caráter contínuo, territorialmente distribuído e sujeito a oscilações, tendo registrado crescimento no período mais recente da série analisada.

Em segundo lugar, a capacidade instalada encontra-se distribuída de forma desigual entre as regiões do Estado, tornando a localização das unidades elemento relevante para a organização dos fluxos de atendimento.

Em terceiro lugar, a série histórica demonstra a relevância da regionalização, especialmente no caso do CASER Rio Verde, cuja entrada no fluxo de indicações modificou concretamente os destinos das solicitações provenientes do território correspondente.

Em quarto lugar, a demanda feminina, embora quantitativamente inferior à masculina, apresenta caráter permanente e origem territorial dispersa, justificando planejamento específico e estrutura diferenciada para seu atendimento.

Em quinto lugar, a capacidade efetiva do Sistema não decorre exclusivamente da disponibilidade física de vagas. A execução adequada das medidas depende da manutenção permanente de recursos humanos, serviços, materiais, infraestrutura, segurança, alimentação, transporte e atividades socioeducativas compatíveis com os padrões normativos da política.

Por fim, observa-se que as duas unidades abrangidas por este ETP apresentam necessidades de natureza distinta, mas convergentes:

- **assegurar a continuidade estruturada do CASER Rio Verde após o arranjo atualmente vigente e viabilizar o funcionamento da nova Unidade Centralizada de Atendimento Socioeducativo Feminino – Anápolis.**

O problema administrativo a ser enfrentado, portanto, não se resume à disponibilização de vagas físicas. **Consiste em assegurar capacidade operacional contínua e qualificada, territorialmente adequada, compatível com as características dos públicos atendidos e capaz de garantir a execução das medidas socioeducativas em conformidade com os parâmetros legais e técnico-pedagógicos do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.**

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

A análise normativa, institucional, territorial e empírica desenvolvida nos itens anteriores demonstra que a necessidade administrativa objeto deste Estudo Técnico Preliminar consiste em assegurar capacidade operacional contínua, qualificada e territorialmente adequada para a execução das medidas socioeducativas de internação no Estado de Goiás, especificamente no Centro de Atendimento Socioeducativo Regional de Rio Verde – CASER Rio Verde e na Unidade Centralizada de Atendimento Socioeducativo Feminino – Anápolis.

A necessidade identificada não se limita à disponibilização física de vagas. A execução da medida socioeducativa exige que as unidades permaneçam dotadas, de forma contínua, dos recursos humanos, materiais, serviços, equipamentos, estruturas de apoio e atividades técnicas indispensáveis ao cumprimento dos parâmetros estabelecidos para o atendimento socioeducativo.

Nesse sentido, uma vaga somente pode ser considerada efetivamente disponível quando acompanhada das condições operacionais necessárias à recepção e ao atendimento do adolescente ou jovem, compreendendo, entre outros elementos, equipe suficiente e qualificada,

assistência material, alimentação, atenção à saúde, transporte, atividades pedagógicas, profissionalização, esporte, cultura, lazer, convivência familiar e comunitária, gestão administrativa, proteção integral, segurança institucional e adequada articulação com as demais políticas públicas.

A necessidade administrativa deve ainda ser compreendida à luz da natureza continuada da política socioeducativa. As unidades de internação funcionam durante vinte e quatro horas por dia, todos os dias do ano, e sua operação não comporta interrupções decorrentes da descontinuidade dos recursos necessários ao atendimento.

A eventual insuficiência ou interrupção desses recursos pode comprometer simultaneamente a execução das decisões judiciais, a integridade da comunidade socioeducativa, a garantia dos direitos dos adolescentes e jovens e a própria capacidade operacional do Sistema Estadual.

4.1. Necessidade de manutenção da capacidade regionalizada de atendimento

A série histórica analisada entre 2022 e 24 de agosto de 2026 demonstra que a demanda por vagas possui caráter permanente, territorialmente disperso e sujeito a oscilações ao longo do tempo.

Os dados evidenciam também que a distribuição territorial das solicitações não coincide necessariamente com a localização histórica da capacidade instalada, circunstância que produziu, ao longo do período, deslocamentos de adolescentes para unidades situadas em regiões distintas de seus municípios de origem.

A regionalização da rede constitui, nesse contexto, instrumento para aproximar a capacidade instalada dos territórios de origem da demanda, reduzir deslocamentos inter-regionais e criar melhores condições para preservação dos vínculos familiares e comunitários.

A manutenção de unidade socioeducativa em Rio Verde responde diretamente a essa necessidade.

A análise dos registros de 2022 a 2026 demonstra a relevância do município e do território do Sudoeste goiano na origem das solicitações de vagas. A entrada do CASER Rio Verde no fluxo de indicações em 2026 modificou concretamente o padrão anteriormente observado, permitindo que parcela significativa das demandas originárias do território passasse a ser atendida em unidade localizada na própria região.

A necessidade administrativa relacionada ao CASER Rio Verde consiste, portanto, em preservar essa capacidade regionalizada e assegurar a continuidade de seu funcionamento em condições compatíveis com os parâmetros do SINASE.

4.2. Necessidade de continuidade operacional do CASER Rio Verde

O CASER Rio Verde encontra-se atualmente em funcionamento, não se tratando de estrutura cuja necessidade dependa de futura implantação ou de demanda meramente projetada.

A unidade já integra o fluxo efetivo de indicações de vagas e vem desempenhando função concreta na reorganização territorial da rede socioeducativa estadual.

Sua operação atual é viabilizada por parceria com Organização da Sociedade Civil, mediante arranjo de caráter temporário, com vigência prevista até dezembro de 2026.

Impõe-se, portanto, o planejamento antecipado de solução capaz de assegurar a continuidade operacional do CASER Rio Verde após o encerramento da parceria atual, evitando descontinuidade na prestação do atendimento, perda de capacidade instalada e reversão dos efeitos positivos decorrentes da regionalização.

A necessidade possui, assim, natureza de **continuidade e estabilização operacional**.

O planejamento deve permitir a transição entre o arranjo atualmente vigente e solução regular, previamente estruturada, suficientemente dimensionada e submetida aos mecanismos ordinários

de seleção, controle, monitoramento e avaliação aplicáveis.

A experiência operacional existente em Rio Verde constitui elemento relevante para o dimensionamento da necessidade, uma vez que permite considerar recursos humanos, serviços, materiais, rotinas e demais componentes já empregados no funcionamento da unidade.

Essa experiência, contudo, não predetermina a solução futura, cuja definição deverá decorrer da análise comparativa das alternativas de execução desenvolvida nos itens subsequentes deste ETP.

4.3. Necessidade de estruturação do atendimento socioeducativo feminino

A análise da série histórica demonstra que a demanda feminina por vagas possui menor expressão quantitativa em comparação com a masculina, porém se apresenta de forma contínua ao longo de todo o período estudado e possui origem territorialmente dispersa.

Essa característica impõe desafio específico ao Sistema Estadual.

A baixa quantidade relativa de adolescentes e jovens do sexo feminino não elimina a obrigação de disponibilização de estrutura adequada às suas particularidades e tampouco recomenda que o atendimento seja organizado de maneira residual em unidades concebidas predominantemente para o público masculino.

A instituição da Unidade Centralizada de Atendimento Socioeducativo Feminino – Anápolis busca responder a essa necessidade mediante organização de estrutura própria e especializada, destinada ao atendimento de demanda proveniente das diferentes regiões do Estado.

A necessidade administrativa relacionada à unidade feminina possui, portanto, natureza de **implantação de capacidade operacional especializada**.

Não basta a disponibilização do espaço físico. Para que a unidade possa efetivamente integrar a rede estadual, deverá ser dotada dos recursos humanos, materiais, equipamentos, serviços e demais meios necessários ao funcionamento contínuo do respectivo programa de atendimento.

A estrutura de pessoal já dimensionada prevê quadro de 35 profissionais, distribuídos entre funções de coordenação, administração, atendimento técnico, saúde, acompanhamento socioeducativo e apoio operacional.

Esse dimensionamento constitui ponto de partida para a organização da capacidade operacional, devendo ser articulado aos demais recursos necessários ao funcionamento da unidade e às responsabilidades que permanecerão sob execução direta da Administração Pública.

4.4. Necessidade de assegurar capacidade operacional, e não apenas capacidade física

O diagnóstico evidencia distinção fundamental entre **capacidade física** e **capacidade operacional**.

A primeira corresponde ao número de vagas que a infraestrutura da unidade é capaz de comportar dentro dos parâmetros estabelecidos.

A segunda depende da existência concomitante dos recursos necessários para que essas vagas sejam efetivamente utilizadas em condições adequadas de atendimento.

A Administração necessita, portanto, assegurar que as unidades abrangidas pelo presente estudo disponham permanentemente de:

I – força de trabalho em quantitativo e composição compatíveis com o porte, o público e o regime de funcionamento de cada unidade;

II – recursos materiais necessários à assistência cotidiana dos adolescentes e jovens;

III – alimentação, vestuário, higiene e demais componentes da assistência material;

IV – serviços de transporte e apoio à mobilidade necessária à execução das atividades;

V – recursos necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, culturais, esportivas, profissionalizantes e de convivência familiar e comunitária;

VI – suporte administrativo e operacional;

VII – recursos destinados à manutenção das condições adequadas de infraestrutura e funcionamento;

VIII – mecanismos de prevenção e gestão de riscos;

IX – condições para articulação permanente com saúde, educação, assistência social e demais políticas públicas; e

X – sistemas e procedimentos capazes de permitir planejamento, registro, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução.

A composição e o responsável pela execução de cada um desses componentes serão definidos posteriormente, considerando-se tanto as atribuições próprias da Administração Pública quanto aquelas passíveis de execução por meio da solução que vier a ser selecionada.

4.5. Necessidade de continuidade e previsibilidade

A execução das medidas socioeducativas não admite solução baseada exclusivamente em respostas pontuais às oscilações de ocupação das unidades.

Mesmo nos períodos em que determinada unidade apresente número de adolescentes inferior à sua capacidade máxima, deve existir estrutura mínima permanente apta a garantir o funcionamento, a segurança, o atendimento individualizado e a possibilidade de ingresso de novos adolescentes.

Essa característica decorre da própria dinâmica do Sistema, em que solicitações e ingressos podem ocorrer continuamente e estão vinculados a decisões judiciais cuja distribuição temporal não é controlada pela Administração.

O dimensionamento da solução deve, portanto, considerar a necessidade de manutenção de capacidade operacional disponível, e não apenas a média histórica de ocupação.

Do mesmo modo, a existência de variações mensais ou anuais na demanda não afasta a necessidade de preservação de estrutura mínima permanente compatível com a capacidade planejada de cada unidade.

4.6. Necessidade de adequada repartição de responsabilidades

A necessidade administrativa identificada não implica transferência integral da execução da política socioeducativa a terceiros.

A política permanece sob responsabilidade do Estado, a quem compete assegurar sua direção, planejamento, regulação, coordenação, fiscalização, monitoramento e avaliação, além das competências que, por sua natureza jurídica ou institucional, sejam indelegáveis.

O planejamento da solução deve estabelecer de forma objetiva:

I – atividades executadas diretamente pela Administração Pública;

II – atividades eventualmente executadas mediante parceria;

III – responsabilidades compartilhadas;

IV – mecanismos de supervisão e controle;

V – fluxos de comunicação e tomada de decisão;

VI – indicadores de desempenho e resultados; e

VII – instrumentos de responsabilização e correção de desvios.

A composição de custos elaborada para as unidades já adota essa lógica, distinguindo despesas cuja execução será assumida diretamente pelo Poder Público daquelas associadas às atividades passíveis de composição na solução objeto do estudo.

Essa repartição deverá ser formalizada posteriormente em matriz própria, assegurando clareza quanto ao papel de cada parte e evitando sobreposições, lacunas de execução ou transferência inadequada de competências estatais.

4.7. Consequências do não atendimento da necessidade

A ausência de solução tempestiva e adequadamente dimensionada pode produzir impactos relevantes sobre o Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo.

No caso do CASER Rio Verde, eventual descontinuidade após o encerramento da atual parceria poderia resultar em perda temporária ou permanente de capacidade operacional na Região Sudoeste, com necessidade de redirecionamento da demanda para unidades de outros territórios.

Esse cenário poderia aumentar os deslocamentos, pressionar a capacidade das demais unidades, dificultar a convivência familiar e comunitária e reduzir os benefícios decorrentes da regionalização.

No caso da Unidade Centralizada Feminina, a ausência de estruturação operacional impediria a incorporação efetiva da nova unidade à rede e manteria a necessidade de distribuição do atendimento feminino entre estruturas não concebidas especificamente para esse público.

De maneira geral, a insuficiência de capacidade operacional pode ainda:

- I – comprometer a resposta às solicitações de vagas encaminhadas ao Sistema;
- II – ampliar riscos de concentração excessiva da demanda em determinadas unidades;
- III – prejudicar a manutenção dos limites de ocupação;
- IV – dificultar o atendimento individualizado;
- V – comprometer a continuidade das atividades socioeducativas;
- VI – ampliar riscos operacionais e institucionais;
- VII – dificultar o cumprimento das decisões judiciais; e
- VIII – fragilizar a garantia dos direitos dos adolescentes e jovens atendidos.

4.8. Síntese da necessidade administrativa

Diante do diagnóstico apresentado, a necessidade administrativa objeto deste Estudo Técnico Preliminar pode ser sintetizada como a necessidade de:

- **assegurar, de forma contínua, regular, territorialmente adequada e tecnicamente qualificada, os recursos humanos, materiais, operacionais e de apoio necessários ao funcionamento do CASER Rio Verde e da Unidade Centralizada de Atendimento Socioeducativo Feminino – Anápolis, preservadas a direção estatal da política socioeducativa e as competências indelegáveis do Poder Público.**

Essa necessidade apresenta duas manifestações específicas:

I – CASER Rio Verde: garantir a continuidade da capacidade operacional já instalada, mediante transição planejada do atual arranjo para solução regular e sustentável;

II – Unidade Centralizada de Atendimento Socioeducativo Feminino – Anápolis: viabilizar a entrada em operação de estrutura especializada destinada ao atendimento da demanda feminina estadual.

A identificação da necessidade não pressupõe, por si só, a adoção de determinada forma de execução.

Cabe, a partir deste ponto, estabelecer os requisitos mínimos que qualquer solução deverá atender e, posteriormente, analisar comparativamente as alternativas disponíveis, de modo a identificar aquela que apresente maior adequação jurídica, técnica, operacional e econômica às necessidades diagnosticadas.

5. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

A solução destinada ao atendimento da necessidade administrativa identificada neste Estudo Técnico Preliminar deverá assegurar condições suficientes para o funcionamento contínuo, regular e qualificado do Centro de Atendimento Socioeducativo Regional de Rio Verde – CASER Rio Verde e da Unidade Centralizada de Atendimento Socioeducativo Feminino – Anápolis, em conformidade com os princípios, diretrizes e parâmetros aplicáveis ao Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

Os requisitos estabelecidos neste item possuem natureza funcional, operacional, técnica e institucional e deverão orientar a análise comparativa das alternativas de execução.

A definição dos requisitos não pressupõe, nesta etapa do estudo, escolha antecipada de determinada forma de execução. Seu objetivo é estabelecer as condições mínimas que deverão ser atendidas por qualquer solução considerada tecnicamente viável.

5.1. Requisitos gerais da solução

A solução deverá:

I – assegurar funcionamento contínuo das unidades durante vinte e quatro horas por dia, todos os dias do ano, sem interrupção das atividades essenciais;

II – garantir capacidade operacional compatível com o quantitativo de vagas e com as características físicas e funcionais de cada unidade;

III – assegurar recursos humanos em quantidade, qualificação e distribuição suficientes para o desenvolvimento das atividades socioeducativas, técnicas, administrativas e operacionais;

IV – garantir disponibilidade contínua dos bens, materiais, insumos, equipamentos e serviços necessários ao atendimento;

V – assegurar condições adequadas para proteção integral, segurança institucional e preservação da integridade física e psicológica dos adolescentes, jovens, trabalhadores e demais integrantes da comunidade socioeducativa;

VI – observar o caráter pedagógico da medida socioeducativa, vedada a adoção de modelo predominantemente custodial ou incompatível com os princípios do SINASE;

VII – assegurar atendimento individualizado, interdisciplinar e orientado pelo Plano Individual de Atendimento – PIA;

VIII – possibilitar integração permanente com as políticas públicas de saúde, educação, assistência social, profissionalização, trabalho, esporte, cultura e demais áreas necessárias à garantia de direitos;

IX – favorecer o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

X – considerar as especificidades relacionadas à idade, gênero, raça, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, condições de saúde, contexto familiar, origem territorial e demais características individuais dos adolescentes e jovens;

XI – possuir mecanismos de planejamento, registro, monitoramento, avaliação e produção de informações sobre a execução;

XII – assegurar proteção de dados pessoais, sigilo e confidencialidade das informações referentes aos adolescentes, jovens e respectivas famílias;

XIII – estabelecer procedimentos claros de comunicação, resposta a ocorrências e articulação entre a unidade, o órgão gestor estadual e os demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos; e

XIV – preservar sob direção e controle do Poder Público as competências estatais inerentes à gestão da política socioeducativa e aquelas que, por sua natureza, sejam indelegáveis.

5.2. Continuidade e disponibilidade operacional

Considerando a natureza ininterrupta das medidas socioeducativas de internação, a solução deverá assegurar disponibilidade permanente dos recursos indispensáveis ao funcionamento das unidades.

A estrutura operacional não poderá ser dimensionada exclusivamente com base na média de ocupação observada em determinado período, uma vez que a capacidade de atendimento deve estar apta a responder às solicitações de vagas e aos ingressos decorrentes de decisões judiciais.

Deverá ser preservada estrutura mínima suficiente para:

I – recepção de novos adolescentes e jovens;

II – manutenção das atividades durante vinte e quatro horas;

III – cobertura dos turnos de trabalho;

IV – substituição temporária de profissionais em casos de férias, afastamentos, licenças e demais ocorrências previsíveis;

V – resposta a situações excepcionais ou emergenciais;

VI – atendimento simultâneo das rotinas técnicas, administrativas e operacionais; e

VII – manutenção das condições necessárias ao uso efetivo da capacidade física da unidade.

A solução deverá ainda prever mecanismos de contingência capazes de evitar interrupções decorrentes de indisponibilidade de pessoal, insumos, equipamentos ou serviços essenciais.

5.3. Recursos humanos

A execução do atendimento socioeducativo é atividade intensiva em recursos humanos e depende da atuação permanente e articulada de profissionais com diferentes formações e atribuições.

A solução deverá assegurar força de trabalho compatível com:

I – a capacidade de vagas da unidade;

II – o regime de funcionamento ininterrupto;

III – a organização das escalas e plantões;

IV – as necessidades de atendimento individual e coletivo;

V – a composição multidisciplinar das equipes;

VI – as especificidades do público atendido; e

VII – as atividades previstas no programa socioeducativo.

Deverão ser contempladas, conforme as características de cada unidade, funções relacionadas à:

- a) coordenação e gestão da unidade;
- b) coordenação técnica;
- c) acompanhamento psicossocial;
- d) acompanhamento pedagógico;
- e) atenção e acompanhamento em saúde no âmbito das atribuições previstas para a unidade;
- f) acompanhamento socioeducativo cotidiano;
- g) administração e gestão documental;
- h) apoio administrativo e financeiro;
- i) transporte;
- j) organização de plantões e escalas; e
- k) demais atividades necessárias ao funcionamento.

Os profissionais deverão possuir formação, habilitação ou experiência compatíveis com as funções desempenhadas e receber formação inicial e continuada relacionada, entre outros temas, ao ECA, SINASE, direitos humanos, proteção integral, prevenção à violência, resolução de conflitos, segurança socioeducativa, diversidade, primeiros socorros, saúde mental e procedimentos próprios da unidade.

A composição definitiva, as qualificações exigidas, as atribuições e os quantitativos mínimos deverão ser detalhados nos instrumentos técnicos da solução e no respectivo Plano de Trabalho.

5.4. Atendimento técnico e acompanhamento individualizado

A solução deverá assegurar condições para atendimento técnico interdisciplinar e individualizado dos adolescentes e jovens.

Deverá possibilitar:

- I – acolhimento e avaliação inicial;
- II – participação na elaboração, execução e acompanhamento do Plano Individual de Atendimento – PIA;
- III – realização de atendimentos individuais e coletivos;
- IV – realização de estudos de caso;
- V – elaboração de relatórios técnicos;
- VI – acompanhamento das dimensões familiar, social, educacional, profissional, de saúde e demais dimensões relevantes;
- VII – participação do adolescente e de sua família no processo socioeducativo;
- VIII – articulação com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, dentro das atribuições de cada instituição; e
- IX – preparação progressiva para desligamento e reinserção familiar e comunitária.

Os registros técnicos deverão observar critérios de qualidade, tempestividade, confidencialidade e proteção dos dados pessoais.

5.5. Assistência material

A solução deverá assegurar condições adequadas de assistência material durante todo o período de permanência do adolescente ou jovem na unidade.

Conforme a repartição de responsabilidades definida para cada unidade, deverão ser assegurados:

- I – alimentação adequada;
- II – vestuário;
- III – roupas de cama, mesa e banho;
- IV – materiais de higiene pessoal;
- V – materiais de limpeza e consumo;
- VI – materiais destinados às atividades socioeducativas;
- VII – equipamentos de proteção individual, quando necessários;
- VIII – materiais esportivos, culturais, pedagógicos e recreativos; e
- IX – demais itens indispensáveis à vida cotidiana e ao atendimento digno.

Os bens e insumos deverão ser disponibilizados em quantidade e qualidade suficientes, observada a capacidade da unidade, a demanda efetivamente atendida e a necessidade de manutenção de estoque mínimo para continuidade das atividades.

5.6. Alimentação

Quando integrante do escopo da solução, o fornecimento de alimentação deverá assegurar regularidade, qualidade nutricional, segurança sanitária e adequação às diferentes necessidades dos adolescentes, jovens e profissionais abrangidos.

Deverão ser consideradas, quando aplicáveis:

- I – refeições diárias em quantidade adequada;
- II – necessidades nutricionais correspondentes à faixa etária;
- III – dietas especiais prescritas por profissional competente;
- IV – restrições alimentares relacionadas à saúde;
- V – condições especiais decorrentes de gravidez ou outras situações específicas;
- VI – segurança no preparo, armazenamento, transporte e distribuição dos alimentos; e
- VII – mecanismos de controle de qualidade.

Nos casos em que o fornecimento de alimentação permanecer sob responsabilidade direta da Administração Pública, a solução deverá assegurar adequada integração operacional com o serviço disponibilizado pelo Estado.

5.7. Atenção integral à saúde

A solução deverá assegurar condições para identificação, acompanhamento e encaminhamento das necessidades de saúde dos adolescentes e jovens, respeitadas as competências do Sistema Único de Saúde – SUS e a organização da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei.

A unidade deverá manter articulação permanente com a rede pública de saúde para assegurar acesso a:

- I – atenção básica;
- II – atendimento médico;
- III – saúde bucal;
- IV – atenção psicossocial;

- V – atendimento de urgência e emergência;
- VI – saúde sexual e reprodutiva;
- VII – assistência farmacêutica;
- VIII – vacinação;
- IX – exames e tratamentos especializados; e
- X – demais ações necessárias à atenção integral.

A existência de profissionais de saúde na estrutura interna da unidade não substitui a responsabilidade do SUS nem transforma a unidade socioeducativa em estabelecimento de saúde.

Nas situações de sofrimento mental, transtorno psíquico ou necessidades relacionadas ao uso problemático de álcool e outras drogas, deverão ser observadas as diretrizes de cuidado individualizado e articulação com a Rede de Atenção Psicossocial – RAPS.

5.8. Educação, profissionalização, esporte, cultura e lazer

A solução deverá assegurar suporte adequado ao desenvolvimento das atividades educacionais e socioeducativas previstas no programa de atendimento.

Deverão ser criadas condições para:

- I – acesso e permanência na educação escolar;
- II – articulação com a política estadual e municipal de educação;
- III – realização de atividades pedagógicas complementares;
- IV – inclusão digital;
- V – qualificação e iniciação profissional;
- VI – atividades esportivas;
- VII – atividades culturais;
- VIII – atividades recreativas e de lazer;
- IX – leitura e acesso a bibliotecas ou acervo equivalente; e
- X – desenvolvimento de atividades voltadas à construção de projetos de vida e preparação para o retorno ao convívio comunitário.

A solução deverá considerar que essas atividades integram o conteúdo socioeducativo da medida e não constituem ações acessórias ou facultativas.

5.9. Convivência familiar e comunitária

A solução deverá favorecer a manutenção e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários durante o cumprimento da medida.

Deverão ser asseguradas condições para:

- I – realização regular de visitas;
- II – contatos telefônicos e outros meios de comunicação permitidos;
- III – atendimento e orientação às famílias;
- IV – participação familiar na elaboração e acompanhamento do PIA, quando cabível;
- V – articulação com as redes dos municípios de origem;
- VI – preparação para o retorno ao convívio familiar e comunitário; e

VII – apoio logístico necessário às ações de fortalecimento de vínculos, nos limites definidos para cada unidade.

A organização das atividades deverá considerar a distância entre a unidade e o município de residência da família e buscar reduzir os efeitos negativos decorrentes da privação de liberdade sobre os vínculos sociofamiliares.

5.10. Segurança socioeducativa e gestão de riscos

A solução deverá adotar concepção de segurança compatível com os princípios da proteção integral e com a natureza pedagógica da medida socioeducativa.

A segurança deverá priorizar prevenção, organização institucional, conhecimento dos adolescentes, gestão adequada das rotinas, mediação de conflitos, atuação integrada das equipes e preservação da integridade da comunidade socioeducativa.

Deverão existir:

- I – protocolos para situações de risco;
- II – planos de contingência;
- III – procedimentos para prevenção e resposta a situações de violência;
- IV – mecanismos de prevenção de fugas, evasões e acessos indevidos;
- V – controle adequado de entrada e saída de pessoas e objetos;
- VI – procedimentos para gerenciamento de crises;
- VII – comunicação tempestiva de ocorrências relevantes;
- VIII – medidas de prevenção e combate a incêndio;
- IX – procedimentos de primeiros socorros e acionamento dos serviços de emergência; e
- X – registros e análise de eventos críticos, visando prevenção de recorrências.

A atuação de segurança deverá respeitar os direitos fundamentais dos adolescentes e jovens, vedadas práticas degradantes, violentas ou incompatíveis com a finalidade socioeducativa.

5.11. Infraestrutura, conservação e manutenção

A solução deverá preservar condições adequadas de utilização das instalações físicas e dos equipamentos necessários ao atendimento.

Deverão ser asseguradas, conforme a repartição de responsabilidades:

- I – conservação das instalações;
- II – manutenção preventiva e corretiva de bens móveis;
- III – manutenção preventiva e corretiva de instalações e equipamentos;
- IV – reposição de itens indispensáveis ao funcionamento;
- V – limpeza e higienização dos ambientes;
- VI – condições adequadas de iluminação, ventilação e conforto;
- VII – funcionamento regular das instalações hidráulicas, elétricas, sanitárias e demais sistemas;
- VIII – manutenção das condições de acessibilidade;
- IX – controle e manutenção dos equipamentos de segurança; e
- X – comunicação tempestiva à Administração de problemas estruturais que ultrapassem o escopo da solução executada.

As intervenções deverão observar os limites relativos à titularidade do imóvel e às responsabilidades patrimoniais da Administração Pública.

5.12. Transporte e deslocamentos

A solução deverá prever meios suficientes para os deslocamentos necessários à execução das atividades da unidade.

O transporte deverá atender, conforme as atribuições definidas:

- I – deslocamentos para atendimentos de saúde;
- II – atividades externas autorizadas;
- III – ações de escolarização e profissionalização realizadas fora da unidade;
- IV – atividades institucionais;
- V – apoio às ações de convivência familiar;
- VI – transporte de materiais e insumos; e
- VII – demais deslocamentos necessários à execução do programa.

Os veículos e procedimentos utilizados deverão observar as normas aplicáveis de segurança, manutenção, documentação e habilitação dos condutores.

O transporte relacionado à movimentação de adolescentes deverá respeitar sua dignidade, integridade física e moral e as regras específicas aplicáveis ao Sistema Socioeducativo.

5.13. Tecnologia da informação, registros e proteção de dados

A solução deverá assegurar recursos tecnológicos suficientes para apoiar a gestão, o registro das atividades e a comunicação institucional.

Deverá possibilitar:

- I – acesso a equipamentos de informática;
- II – conectividade adequada;
- III – comunicação institucional;
- IV – produção e armazenamento seguro de documentos;
- V – utilização dos sistemas definidos pela Administração Pública;
- VI – registro das atividades executadas;
- VII – produção de informações gerenciais;
- VIII – rastreabilidade documental;
- IX – proteção contra acesso indevido às informações; e

X – observância das regras de proteção de dados pessoais e sigilo aplicáveis aos adolescentes e suas famílias.

Os dados produzidos durante a execução deverão permanecer acessíveis à Administração Pública e integrar os mecanismos oficiais de monitoramento da política.

5.14. Gestão, monitoramento e avaliação

A solução deverá permitir acompanhamento contínuo da execução pela Administração Pública.

Para esse fim, deverão existir mecanismos capazes de produzir informações suficientes para monitoramento de:

- I – ocupação da unidade;
- II – composição e disponibilidade da força de trabalho;
- III – execução das atividades previstas;
- IV – atendimento individual dos adolescentes e jovens;
- V – utilização dos recursos disponibilizados;
- VI – fornecimento de materiais e serviços;
- VII – ocorrências e eventos críticos;
- VIII – cumprimento de metas;
- IX – indicadores de desempenho;
- X – qualidade dos serviços; e
- XI – resultados alcançados.

A solução deverá assegurar transparência e disponibilidade dos registros necessários à atuação do gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e dos órgãos de controle competentes, conforme o modelo de execução que vier a ser adotado.

5.15. Articulação interinstitucional e intersetorial

O funcionamento das unidades deverá observar o princípio da incompletude institucional, não sendo esperado que todas as necessidades dos adolescentes sejam respondidas exclusivamente por recursos internos.

A solução deverá possuir capacidade de articulação com:

- I – Poder Judiciário;
- II – Ministério Público;
- III – Defensoria Pública;
- IV – Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- V – Conselhos Tutelares, quando aplicável;
- VI – Sistema Único de Saúde;
- VII – rede de educação;
- VIII – Sistema Único de Assistência Social;
- IX – órgãos e entidades responsáveis por qualificação profissional e trabalho;
- X – políticas de esporte, cultura e lazer; e
- XI – redes municipais dos territórios de origem dos adolescentes.

A articulação deverá respeitar as competências institucionais de cada órgão e ser orientada pela garantia integral dos direitos do adolescente.

5.16. Requisitos específicos do CASER Rio Verde

Além dos requisitos gerais, a solução destinada ao CASER Rio Verde deverá considerar que a unidade:

- I – possui capacidade instalada de 35 vagas;
- II – encontra-se em funcionamento;

III – já integra o fluxo estadual de indicação de vagas;

IV – exerce função estratégica no processo de regionalização do atendimento na Região Sudoeste;

V – encontra-se atualmente operada por força de trabalho vinculada integralmente a Organização da Sociedade Civil;

VI – possui arranjo vigente até dezembro de 2026; e

VII – necessita de transição que preserve a continuidade operacional.

A solução deverá, conseqüentemente, permitir mobilização e início da execução sem período de descontinuidade entre o encerramento do arranjo vigente e o início da solução definitiva.

Deverá ainda prever procedimentos de transição que assegurem:

a) continuidade do atendimento aos adolescentes que já estiverem na unidade;

b) preservação dos registros e informações;

c) inventário e transferência adequada dos bens e materiais disponibilizados;

d) continuidade das atividades técnicas e socioeducativas;

e) manutenção das rotinas essenciais; e

f) comunicação e coordenação prévia entre a Administração e o responsável pela solução subsequente.

5.17. Requisitos específicos da Unidade Centralizada de Atendimento Socioeducativo Feminino – Anápolis

A solução destinada à Unidade Centralizada de Atendimento Socioeducativo Feminino deverá considerar seu caráter especializado e sua abrangência estadual.

A estrutura deverá ser organizada para responder às especificidades das adolescentes e jovens atendidas, inclusive quanto à:

I – proteção contra diferentes formas de violência;

II – atenção integral à saúde da mulher;

III – saúde sexual e reprodutiva;

IV – gravidez, maternidade e demais situações específicas, quando existentes;

V – saúde mental;

VI – trajetórias anteriores de violência e vulnerabilidade;

VII – diversidade sexual e identidade de gênero;

VIII – fortalecimento de vínculos familiares;

IX – atividades pedagógicas e profissionalizantes adequadas e livres de estereótipos de gênero; e

X – atendimento individualizado.

A solução deverá estar apta a disponibilizar a estrutura de pessoal projetada para a unidade, atualmente dimensionada em 35 profissionais, ou quantitativo equivalente tecnicamente validado, distribuídos entre funções de coordenação, administração, equipe técnica, saúde, acompanhamento socioeducativo e apoio operacional.

Considerando tratar-se de nova estrutura operacional, deverão ser previstos procedimentos de mobilização destinados a assegurar que, antes do início do recebimento de adolescentes, estejam disponíveis:

- a) quadro de pessoal;
- b) materiais e equipamentos;
- c) insumos;
- d) serviços essenciais;
- e) protocolos e rotinas de funcionamento;
- f) instrumentos de registro;
- g) articulação prévia com as redes de políticas públicas; e
- h) condições de segurança e operação.

A abertura da unidade para ingresso de adolescentes deverá ocorrer somente após verificação da existência das condições mínimas necessárias ao funcionamento integral.

5.18. Adequação às particularidades de cada unidade

Embora submetidas aos mesmos princípios e parâmetros gerais, as duas unidades apresentam diferenças de porte, público, estágio operacional, localização, composição dos recursos humanos e responsabilidades atribuídas diretamente à Administração Pública.

A solução deverá, portanto, permitir tratamento individualizado para cada unidade, evitando replicação automática de estruturas ou custos que não encontrem correspondência com suas necessidades reais.

Os dimensionamentos deverão observar:

- I – capacidade física;
- II – público atendido;
- III – regime de funcionamento;
- IV – composição das equipes;
- V – infraestrutura disponível;
- VI – serviços executados diretamente pelo Estado;
- VII – serviços e atividades abrangidos pela solução; e
- VIII – características territoriais e operacionais.

Essa diferenciação constitui elemento essencial para o adequado dimensionamento técnico e econômico dos dois lotes.

5.19. Transição, mobilização e início da execução

Independentemente da alternativa selecionada, deverá ser prevista fase de mobilização anterior ao início integral das atividades.

A mobilização deverá permitir verificar:

- I – disponibilidade dos profissionais necessários;
- II – documentação e habilitações exigidas;
- III – disponibilidade de materiais e equipamentos;
- IV – funcionamento dos serviços essenciais;
- V – definição das rotinas de atendimento;
- VI – conhecimento dos protocolos institucionais;
- VII – integração com as equipes e estruturas estatais;

VIII – condições de segurança;

IX – funcionamento dos sistemas e instrumentos de registro; e

X – capacidade efetiva para recebimento dos adolescentes.

No caso do CASER Rio Verde, a mobilização deverá ser organizada como processo de transição entre soluções consecutivas.

No caso da Unidade Centralizada Feminina, deverá corresponder à preparação para início de funcionamento de nova unidade.

5.20. Síntese dos requisitos

A solução considerada adequada deverá demonstrar capacidade para assegurar, simultaneamente:

I – continuidade operacional;

II – capacidade compatível com as vagas previstas;

III – força de trabalho suficiente e qualificada;

IV – atendimento técnico interdisciplinar;

V – assistência material adequada;

VI – integração com saúde, educação, assistência social e demais políticas públicas;

VII – atividades pedagógicas, culturais, esportivas e profissionalizantes;

VIII – convivência familiar e comunitária;

IX – segurança socioeducativa e gestão de riscos;

X – infraestrutura e suporte operacional;

XI – transporte e logística;

XII – tecnologia, registros e proteção de dados;

XIII – mecanismos de monitoramento e avaliação;

XIV – articulação interinstitucional;

XV – atendimento às especificidades do público feminino;

XVI – preservação da regionalização do atendimento em Rio Verde;

XVII – transição e mobilização sem descontinuidade; e

XVIII – clara delimitação das responsabilidades estatais e das atividades abrangidas pela solução.

6. LEVANTAMENTO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO

A partir da necessidade administrativa caracterizada no Item 4 e dos requisitos estabelecidos no Item 5, procedeu-se ao levantamento e à análise das alternativas disponíveis para assegurar a continuidade do funcionamento do Centro de Atendimento Socioeducativo Regional de Rio Verde – CASER Rio Verde e a entrada em operação da Unidade Centralizada de Atendimento Socioeducativo Feminino – Anápolis.

A análise não parte da presunção de superioridade de determinado modelo de execução. Busca identificar, entre as soluções juridicamente admissíveis, aquela que apresente maior capacidade de atender à necessidade pública nas condições concretamente existentes no Estado de

Goiás, considerando aspectos jurídicos, técnicos, operacionais, econômicos, temporais, territoriais, institucionais e de governança.

Foram consideradas duas alternativas principais:

Alternativa 1 – Execução direta pela Administração Pública Estadual, mediante disponibilização de servidores públicos próprios e aquisição ou contratação, pelo Estado, dos bens, insumos e serviços auxiliares necessários ao funcionamento das unidades;

Alternativa 2 – Cogestão mediante parceria com Organização da Sociedade Civil – OSC sem fins lucrativos, precedida de Chamamento Público e formalizada mediante Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com disponibilização pela organização dos recursos humanos, materiais, serviços e atividades expressamente atribuídos à parceria, permanecendo sob responsabilidade direta do Estado as competências indelegáveis e os componentes definidos na respectiva matriz de responsabilidades.

A manutenção da parceria emergencial atualmente existente no CASER Rio Verde não é considerada alternativa estrutural autônoma. Trata-se de solução transitória destinada a assegurar o funcionamento da unidade enquanto se estrutura solução regular. A parceria emergencial possui vigência prevista até o final de 2026, devendo ser extinta quando iniciada a execução da parceria decorrente do presente planejamento, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

Também não se considera como alternativa independente a contratação fragmentada de serviços auxiliares. Na hipótese de execução direta, a Administração continuaria recorrendo à aquisição de materiais e à contratação dos serviços que não sejam executados por servidores próprios, razão pela qual tais contratações constituem componentes da própria alternativa de execução direta.

Não se considera adequada, para os fins deste estudo, solução fundada em exploração mercantil do atendimento socioeducativo ou transferência de sua atividade-fim para entidade com finalidade lucrativa. A solução analisada preserva o caráter público, estatal e não mercantil da política e distingue a cogestão com OSC sem fins lucrativos da privatização da atividade socioeducativa.

Para comparação das alternativas foram considerados os seguintes critérios:

- I – viabilidade jurídica e aderência às diretrizes do SINASE;
- II – continuidade do atendimento;
- III – disponibilidade e adequação dos recursos humanos;
- IV – prazo de mobilização e disponibilidade operacional;
- V – adequação econômica;
- VI – integração técnica e operacional;
- VII – adequação territorial;
- VIII – experiência e evidências de execução;
- IX – capacidade potencial do campo de Organizações da Sociedade Civil;
- X – especificidades do atendimento socioeducativo feminino;
- XI – governança, monitoramento e controle; e
- XII – riscos associados às alternativas.

6.1. Viabilidade jurídica das alternativas

A execução direta pelo Estado constitui modelo juridicamente admissível e compatível com a competência estadual para execução das medidas socioeducativas de restrição e privação de liberdade.

Da mesma forma, o marco jurídico da política socioeducativa admite a participação de entidades privadas sem fins lucrativos na execução de programas de atendimento, desde que preservadas

a responsabilidade institucional do Poder Público e as competências que devam permanecer sob exercício estatal.

O Estatuto da Criança e do Adolescente contempla entidades governamentais e não governamentais no sistema de atendimento, enquanto a Lei Federal nº 12.594/2012 – SINASE reconhece a possibilidade de entidades de direito público ou privado atuarem na instalação, manutenção e disponibilização dos recursos humanos e materiais necessários ao desenvolvimento dos programas de atendimento.

O modelo examinado neste estudo não corresponde à privatização da política socioeducativa.

A cogestão deverá ocorrer por meio de Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, mediante relação de mútua cooperação, sem exploração econômica do serviço e submetida ao regime jurídico da Lei Federal nº 13.019/2014.

Conforme analisado no marco normativo deste ETP, o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo 2026–2036 preserva o caráter público, estatal e não mercantil da política e admite a gestão estatal direta ou a cogestão com Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, vedados modelos mercantis de privatização da atividade socioeducativa.

No modelo de parceria deverão permanecer sob responsabilidade do Estado, entre outras atribuições:

- I – direção da política;
- II – planejamento;
- III – financiamento;
- IV – regulação;
- V – gestão estadual de vagas;
- VI – definição dos padrões de atendimento;
- VII – fiscalização;
- VIII – monitoramento;
- IX – avaliação;
- X – articulação institucional; e
- XI – demais competências de autoridade pública ou juridicamente indelegáveis.

A OSC deverá atuar exclusivamente no âmbito das responsabilidades estabelecidas no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração.

Sob o critério jurídico, portanto, **tanto a execução direta quanto a cogestão com OSC sem fins lucrativos constituem alternativas admissíveis**, cabendo aos demais critérios determinar qual delas apresenta maior adequação às condições concretas identificadas.

6.2. Continuidade do atendimento

A continuidade assume configurações distintas para cada uma das unidades.

No CASER Rio Verde, a unidade encontra-se em funcionamento e já integra a rede estadual e o fluxo de indicação de vagas.

A necessidade consiste, portanto, em preservar capacidade operacional existente e impedir que o encerramento da parceria emergencial provoque interrupção no atendimento.

A eventual paralisação da unidade produziria indisponibilidade das 35 vagas atualmente planejadas para Rio Verde, podendo exigir redistribuição das demandas para outros territórios e comprometer os efeitos da regionalização demonstrados no diagnóstico deste ETP.

A execução direta somente seria capaz de assegurar essa continuidade caso o Estado dispusesse, no momento necessário, de força de trabalho própria em quantidade e composição suficientes para substituir a estrutura atualmente mobilizada pela OSC.

Essa condição não se encontra atualmente presente.

Na Unidade Centralizada Feminina, a necessidade possui natureza distinta. A estrutura física encontra-se disponível, porém sua entrada em funcionamento depende da disponibilização da capacidade operacional necessária ao atendimento.

Nesse caso, o atraso na solução não representa interrupção de serviço já iniciado, mas postergação da entrada em funcionamento de estrutura especializada destinada ao atendimento feminino.

A cogestão permite estabelecer fase de mobilização prévia e condicionar o início da execução à comprovação de que a equipe, os materiais e os serviços atribuídos à OSC encontram-se efetivamente disponíveis.

Para Rio Verde, a solução deverá ser acompanhada de Plano de Transição Operacional.

Para a Unidade Feminina, o início do atendimento deverá ser precedido de Marco de Prontidão Operacional.

Sob a perspectiva da continuidade e da tempestividade, a cogestão apresenta maior aderência ao horizonte temporal da necessidade identificada.

6.3. Disponibilidade e adequação dos recursos humanos

A disponibilidade de recursos humanos constitui uma das principais restrições concretas da alternativa de execução direta.

O atendimento socioeducativo exige equipes multiprofissionais, cobertura permanente de plantões, organização de escalas e disponibilidade de profissionais com qualificações específicas.

No CASER Rio Verde, a força de trabalho atualmente utilizada na execução cotidiana é integralmente disponibilizada pela Organização da Sociedade Civil responsável pela parceria emergencial.

Não existe quadro próprio de servidores estaduais lotado na unidade que possa simplesmente permanecer em atividade após o encerramento do instrumento atual.

A adoção de execução direta exigiria, portanto, formação ou disponibilização de contingente estadual adicional suficiente para estruturar integralmente a unidade.

Na Unidade Centralizada Feminina, a força de trabalho projetada compreende **35 profissionais**, distribuídos entre funções de coordenação, administração, atendimento técnico, saúde, acompanhamento socioeducativo e apoio operacional.

A existência do CASER Anápolis no mesmo município não resolve essa necessidade.

Os servidores atualmente lotados naquela unidade encontram-se vinculados ao seu próprio funcionamento e não constituem contingente excedente disponível para criação de nova estrutura sem impacto sobre a capacidade operacional já existente.

O CASER Anápolis possui 46 servidoras mulheres e 43 servidores homens. Esses quantitativos, entretanto, representam quadro destinado à própria unidade e não demonstram disponibilidade funcional das categorias profissionais necessárias à Unidade Feminina.

Além disso, o atendimento feminino exige observância das particularidades previstas nas normas específicas.

A Resolução CONANDA nº 233/2022 estabelece parâmetros próprios para adolescentes privadas de liberdade, inclusive quanto à atuação de profissionais mulheres nas rotinas internas, à capacitação das equipes e à organização do atendimento sob perspectiva de gênero.

Consequentemente, a constituição da nova unidade exige não apenas quantitativo de pessoas, mas **composição funcional e de gênero compatível com seu programa de atendimento**.

Na ausência de contingente estadual excedente, a execução direta dependeria de novo provimento de pessoal.

Para fins deste planejamento, considera-se estimativa administrativa de aproximadamente **12 meses** para realização das etapas necessárias a eventual concurso público, compreendendo autorização, dimensionamento, edital, inscrições, provas, resultados, homologação, nomeação, posse, exercício e preparação dos profissionais. Essa premissa deverá ser validada pelas áreas competentes quando da instrução correspondente.

A alternativa de cogestão permite atribuir à OSC selecionada a responsabilidade pela mobilização da força de trabalho prevista, condicionando o início da execução à comprovação da contratação, qualificação, organização das escalas e disponibilidade dos profissionais.

A vantagem identificada não decorre de presunção abstrata de superioridade do regime privado de pessoal, mas da **possibilidade concreta de disponibilizar a força de trabalho necessária no horizonte temporal requerido**, sem retirar servidores das unidades atualmente em funcionamento.

6.4. Prazo de mobilização e disponibilidade operacional

Para os fins deste estudo, mobilização corresponde ao conjunto de providências necessárias para transformar uma solução formalmente definida em capacidade efetivamente disponível para atendimento.

Na execução direta, a principal restrição temporal decorre da ausência de quadro estadual adicional suficiente para as duas unidades.

O simples remanejamento de servidores existentes não constitui alternativa estrutural adequada quando resultar em redução da capacidade operacional das unidades de origem.

Na Unidade Feminina, essa limitação é agravada pela necessidade de composição de equipe compatível com os requisitos específicos do atendimento às adolescentes.

Na alternativa de cogestão, o Chamamento Público poderá exigir Plano de Mobilização e estabelecer como condição anterior ao início da execução a comprovação de:

- I – contratação dos profissionais;
- II – formação das escalas;
- III – qualificações e habilitações;
- IV – capacitação inicial;
- V – disponibilidade dos materiais;
- VI – implantação dos serviços atribuídos à OSC;
- VII – funcionamento dos sistemas de registro;
- VIII – integração com os serviços estatais; e
- IX – observância dos protocolos institucionais.

A experiência do CASER Rio Verde demonstra, concretamente, que o modelo de parceria possibilitou implantação e posterior consolidação de rotinas administrativas, técnicas e socioeducativas, circunstância que fornece evidência empírica de capacidade de mobilização por meio dessa modalidade.

Considerando o horizonte temporal da necessidade, a cogestão apresenta maior capacidade de mobilização imediata, enquanto a execução direta permanece condicionada a providências estruturais relacionadas à força de trabalho.

6.5. Adequação econômica e análise de equivalência por dimensão das unidades

A comparação econômica das alternativas foi realizada considerando a **capacidade nominal de vagas como referência objetiva de dimensão das unidades**.

Não são utilizadas, para essa finalidade, médias de atendimento ou taxas de ocupação.

A capacidade física não implica proporcionalidade linear entre quantidade de vagas e despesas. Unidades socioeducativas apresentam custos fixos, escalas mínimas, estruturas administrativas, serviços de segurança, transporte, manutenção e equipes multiprofissionais que não variam de forma diretamente proporcional à ocupação.

A capacidade de vagas é utilizada, portanto, como **parâmetro de porte e ordem de grandeza**, complementado pela comparação das despesas totais e das despesas de pessoal.

Para a Unidade Centralizada Feminina, com 16 vagas, foram utilizadas como referências as estruturas estaduais de menor porte:

- CASER Itumbiara – 14 vagas;
- CASER Porangatu – 14 vagas;
- Casa de Semiliberdade de Goiânia – 20 vagas.

Para o CASER Rio Verde, com 35 vagas, foram utilizados como referências os CASERs estaduais de maior dimensão:

- CASER Luziânia – 52 vagas;
- CASER Anápolis – 66 vagas;
- CASER Formosa – 67 vagas;
- CASER Goiânia – 74 vagas.

A Coordenação de Atendimento Inicial, apesar de possuir capacidade referencial de 35 vagas, não foi utilizada como parâmetro direto de equivalência econômica, em razão da natureza funcional específica do atendimento inicial, distinta da execução continuada da medida socioeducativa de internação.

6.5.1. Unidade Centralizada de Atendimento Socioeducativo Feminino

A Unidade Feminina possui capacidade projetada para **16 vagas** e valor anual estimado da parceria de **R\$ 4.258.987,15**.

A composição por categoria é:

Categoria	Valor anual
Pessoal e Encargos	R\$ 2.948.296,37
Bens de Consumo	R\$ 209.294,78
Diárias e Ajuda de Custos	R\$ 13.308,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.088.088,00
Total	R\$ 4.258.987,15

Entre os serviços de terceiros está incluído o **Serviço de Fornecimento de Alimentos e Refeições**, no valor anual de **R\$ 777.888,00**, correspondente a 18,26% do valor projetado da parceria.

A inclusão desse serviço amplia o escopo operacional diretamente atribuído à OSC em relação à modelagem anteriormente considerada.

Para análise de ordem de grandeza:

Unidade	Vagas	Pessoal – 2025	Despesa total – 2025
CASER Itumbiara	14	R\$ 4.271.568,05	R\$ 7.311.934,74
CASER Porangatu	14	R\$ 4.195.419,26	R\$ 4.535.482,45
Casa de Semiliberdade de Goiânia	20	R\$ 3.659.057,13	R\$ 4.099.271,33
Unidade Feminina – projeção	16	R\$ 2.948.296,37	R\$ 4.258.987,15

A Unidade Feminina situa-se entre as estruturas de 14 e 20 vagas utilizadas como referência.

A relação entre despesa anual de pessoal e capacidade nominal corresponde aproximadamente a:

Unidade	Pessoal anual por vaga
CASER Itumbiara	R\$ 305,1 mil
CASER Porangatu	R\$ 299,7 mil
Casa de Semiliberdade de Goiânia	R\$ 183,0 mil
Unidade Feminina – projeção	R\$ 184,3 mil

A projeção da Unidade Feminina permanece dentro da faixa observada no grupo de menor porte.

A relação entre despesa total anual e capacidade corresponde aproximadamente a:

Unidade	Despesa total anual por vaga
CASER Itumbiara	R\$ 522,3 mil
CASER Porangatu	R\$ 324,0 mil
Unidade Feminina – projeção	R\$ 266,2 mil
Casa de Semiliberdade de Goiânia	R\$ 205,0 mil

O valor projetado situa-se igualmente dentro da faixa de ordem de grandeza das unidades selecionadas.

Essa comparação deve ser interpretada com cautela, pois parte dos serviços necessários ao funcionamento da Unidade Feminina permanecerá sob execução direta do Estado.

O valor de R\$ 4.258.987,15 corresponde ao **escopo financeiro da parceria**, e não ao custo público integral da unidade.

A Casa de Semiliberdade de Goiânia também possui modalidade de atendimento distinta da internação, sendo utilizada apenas como referência complementar de porte.

Os dados permitem concluir que o dimensionamento da Unidade Feminina apresenta **coerência econômica com estruturas estaduais de menor dimensão**, sem que isso implique afirmar que seu custo público total será necessariamente inferior ao modelo de execução direta.

6.5.2. CASER Rio Verde

O CASER Rio Verde possui capacidade projetada de **35 vagas** e valor anual estimado de **R\$ 8.641.792,18**.

A composição por categoria corresponde a:

Categoria	Valor anual
Pessoal e Encargos	R\$ 5.263.468,41

Categoria	Valor anual
Bens de Consumo	R\$ 475.571,77
Diárias e Ajuda de Custos	R\$ 27.552,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 2.875.200,00
Total	R\$ 8.641.792,18

Para análise de ordem de grandeza:

Unidade	Vagas	Pessoal – 2025	Despesa total – 2025
CASER Luziânia	52	R\$ 11.101.509,62	R\$ 12.273.926,75
CASER Anápolis	66	R\$ 10.850.418,09	R\$ 13.723.309,12
CASER Formosa	67	R\$ 12.236.426,08	R\$ 16.662.275,39
CASER Goiânia	74	R\$ 18.993.811,04	R\$ 21.817.371,71
CASER Rio Verde – projeção	35	R\$ 5.263.468,41	R\$ 8.641.792,18

Em valores absolutos, a projeção de Rio Verde permanece inferior às despesas registradas nos CASERs de maior porte, comportamento compatível com sua menor capacidade.

A relação entre despesa total e capacidade nominal é:

Unidade	Despesa total anual por vaga
CASER Anápolis	R\$ 207,9 mil
CASER Luziânia	R\$ 236,0 mil
CASER Rio Verde – projeção	R\$ 246,9 mil
CASER Formosa	R\$ 248,7 mil
CASER Goiânia	R\$ 294,8 mil

O indicador projetado para Rio Verde encontra-se dentro da faixa observada nos CASERs utilizados como referência.

Quanto ao componente de pessoal:

Unidade	Pessoal anual por vaga
CASER Rio Verde – projeção	R\$ 150,4 mil
CASER Anápolis	R\$ 164,4 mil
CASER Formosa	R\$ 182,6 mil
CASER Luziânia	R\$ 213,5 mil
CASER Goiânia	R\$ 256,7 mil

A estimativa de pessoal por vaga de Rio Verde situa-se abaixo das referências estaduais selecionadas.

Esse resultado não deve ser interpretado isoladamente como demonstração de economia, mas indica que o dimensionamento da força de trabalho não apresenta expansão financeira incompatível com os parâmetros utilizados na execução direta.

A composição global da parceria inclui recursos humanos, alimentação, vigilância, videomonitoramento, transporte, manutenção, assistência material, tecnologia, prevenção de sinistros e outros componentes operacionais atribuídos à OSC.

Os componentes mantidos diretamente pelo Estado não integram a planilha financeira e deverão permanecer expressamente identificados na matriz de responsabilidades.

6.5.3. Síntese da análise econômica

Para a Unidade Feminina, o valor anual projetado de **R\$ 4.258.987,15** permanece em ordem de grandeza compatível com as estruturas de 14 a 20 vagas selecionadas como referência.

Para o CASER Rio Verde, o valor anual de **R\$ 8.641.792,18** permanece coerente com sua posição dimensional em relação aos CASERs de 52 a 74 vagas e, quando relativizado pela capacidade nominal, situa-se dentro da faixa de despesas totais observada.

Os dados não demonstram que a cogestão seja necessariamente mais barata que a execução direta.

Demonstram, porém, que os valores projetados:

I – são compatíveis com a dimensão das unidades;

II – apresentam comportamento coerente com os parâmetros históricos selecionados;

III – não revelam incompatibilidade econômica manifesta;

IV – possuem composição identificável e rastreável; e

V – podem ser avaliados em conjunto com disponibilidade de pessoal, prazo, continuidade, mobilização, riscos e resultados.

A análise econômica deve permanecer como uma das dimensões da escolha, não como seu único fundamento.

6.6. Integração técnica e operacional

O funcionamento das unidades socioeducativas depende da articulação simultânea de recursos humanos, assistência material, ações técnicas, atividades pedagógicas, administração, transporte, manutenção, segurança e demais componentes.

Na alternativa de execução direta, essa integração dependeria da disponibilização da força de trabalho estatal e da gestão, pela Administração, das diferentes aquisições e contratações necessárias ao funcionamento.

Na cogestão, o Plano de Trabalho permite organizar parcela significativa desses componentes dentro de uma mesma lógica de execução, vinculando recursos a ações, produtos, metas e indicadores.

Essa característica é particularmente relevante no CASER Rio Verde, em que mais de 90% das despesas previstas para a operação serão incorporadas ao Plano de Trabalho.

Na Unidade Feminina, a participação direta do Estado será proporcionalmente maior, exigindo matriz de responsabilidades ainda mais precisa para compatibilizar os serviços estatais com aqueles executados pela OSC.

A integração operacional não significa transferência integral da unidade.

A solução deverá distinguir:

Estado: direção da política, financiamento, gestão de vagas, regulação, fiscalização, monitoramento, avaliação, articulação institucional e serviços definidos na matriz;

OSC: mobilização da força de trabalho, execução das ações técnicas e operacionais atribuídas, disponibilização dos materiais e serviços previstos no Plano de Trabalho, produção de registros e cumprimento das metas.

A cogestão apresenta, portanto, capacidade de reunir sob planejamento integrado diferentes componentes necessários ao atendimento, preservada a responsabilidade pública pela política.

6.7. Adequação territorial e descentralização da execução

O diagnóstico apresentado no Item 3 demonstra que o Sistema Socioeducativo de Goiás possui unidades distribuídas territorialmente, enquanto sua governança permanece estruturada em âmbito estadual.

Essa configuração exige capacidade local permanente associada à coordenação central da política.

O CASER Rio Verde constitui elemento da estratégia de regionalização e permite disponibilizar capacidade de 35 vagas na Região Sudoeste sem necessidade de retirar servidores das demais unidades para assegurar seu funcionamento.

Na Unidade Feminina, embora localizada em Anápolis, a abrangência será estadual, considerando a dispersão territorial da demanda feminina.

A execução direta seria territorialmente possível em ambos os casos, mas sua implementação imediata dependeria de força de trabalho estadual adicional.

A utilização de servidores já lotados em outras unidades poderia produzir efeito inverso ao pretendido, reduzindo capacidade em outros territórios para estruturar as novas operações.

A cogestão permite formar equipes específicas para Rio Verde e para a Unidade Feminina sem desmobilizar os quadros estaduais existentes, apresentando maior aderência às condições atuais da regionalização.

6.8. Experiência empírica do modelo de cogestão no CASER Rio Verde

A alternativa de parceria não é avaliada exclusivamente em bases teóricas.

O CASER Rio Verde encontra-se em execução mediante parceria emergencial, oferecendo evidências concretas sobre a capacidade de mobilização, implantação e manutenção das atividades por Organização da Sociedade Civil.

Os documentos de monitoramento referentes ao período inicial de execução demonstram implantação e progressiva consolidação das rotinas administrativas, técnicas e socioeducativas.

Foram identificadas atividades relacionadas:

I – à organização da unidade;

II – ao acompanhamento técnico individual;

III – aos Planos Individuais de Atendimento;

IV – à escolarização;

V – à saúde;

VI – à convivência familiar;

VII – às atividades pedagógicas;

VIII – ao esporte, cultura e lazer; e

IX – à organização dos registros necessários ao acompanhamento estatal.

O monitoramento também identificou aspectos sujeitos a acompanhamento e aperfeiçoamento, circunstância que demonstra que a experiência não deve ser interpretada como execução isenta de riscos ou não conformidades.

Seu valor para o presente ETP reside em demonstrar que:

I – o modelo apresenta viabilidade operacional concreta;

- II – a execução é passível de documentação;
- III – o Estado consegue monitorar as atividades;
- IV – resultados e fragilidades podem ser identificados durante a execução; e
- V – medidas de correção podem ser determinadas quando necessárias.

A parceria emergencial, portanto, não determina automaticamente a opção futura pela cogestão, mas constitui evidência empírica relevante na comparação das alternativas.

6.9. Capacidade potencial do campo de Organizações da Sociedade Civil

A adoção de Chamamento Público pressupõe a existência de universo potencial de organizações capazes de participar do procedimento.

A base do Mapa das Organizações da Sociedade Civil – MOSC/IPEA demonstra existência significativa de organizações sem fins lucrativos no Estado de Goiás, inclusive em áreas relacionadas à assistência social, defesa de direitos, educação e saúde.

Esse dado não significa que todas as OSCs cadastradas possuam aptidão para execução de unidade socioeducativa.

A capacidade específica deverá ser demonstrada no Chamamento Público mediante requisitos proporcionais ao objeto, especialmente:

- I – experiência prévia;
- II – compatibilidade dos objetivos institucionais;
- III – capacidade técnica;
- IV – capacidade operacional;
- V – qualificação da equipe proposta; e
- VI – consistência da proposta técnica.

O levantamento do campo de OSCs cumpre, portanto, função de demonstrar a existência potencial de organizações participantes, enquanto a efetiva capacidade para o objeto deverá ser aferida pelo procedimento seletivo.

6.10. Especificidades da Unidade Centralizada de Atendimento Socioeducativo

Feminino

A Unidade Feminina não deverá ser tratada como simples ampliação quantitativa da rede.

Sua capacidade de 16 vagas está associada à criação de estrutura especializada e própria para adolescentes e jovens do sexo feminino.

A Resolução CONANDA nº 233/2022 estabelece parâmetros específicos de atendimento que repercutem sobre:

- I – composição das equipes;
- II – presença de profissionais mulheres em determinadas rotinas;
- III – capacitação em questões de gênero;
- IV – saúde da mulher;
- V – saúde sexual e reprodutiva;
- VI – gestação, maternidade e puerpério;
- VII – proteção contra violência;

VIII – intimidade e privacidade;

IX – convivência familiar; e

X – atividades pedagógicas e profissionalizantes.

A estrutura projetada de 35 profissionais deverá ser mobilizada especificamente para essa finalidade.

A execução direta apresenta, no horizonte imediato, limitação decorrente da inexistência de contingente estadual excedente com composição funcional suficiente.

A parceria permite estabelecer como requisito anterior ao início da execução a formação integral da equipe prevista, inclusive segundo os critérios específicos aplicáveis ao atendimento feminino.

Sob esse aspecto, a cogestão apresenta maior aderência à necessidade de implantação tempestiva da unidade.

6.11. Governança, monitoramento e controle

A execução direta possui relação hierárquica imediata entre Administração e seus agentes.

A cogestão, por sua vez, exige mecanismos formais de delimitação de responsabilidades e acompanhamento do executor parceiro.

Essa característica não constitui impedimento ao modelo, mas condição para sua adequada estruturação.

A Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece regime próprio de planejamento, monitoramento, avaliação e prestação de contas.

A futura parceria deverá compreender:

I – Plano de Trabalho;

II – matriz de responsabilidades;

III – gestor da parceria;

IV – Comissão de Monitoramento e Avaliação;

V – indicadores;

VI – metas;

VII – relatórios;

VIII – evidências documentais;

IX – monitoramento presencial;

X – avaliação de resultados;

XI – mecanismos de correção; e

XII – prestação de contas.

A experiência do CASER Rio Verde demonstra a possibilidade concreta de utilização desses instrumentos.

A existência da parceria não reduz a responsabilidade estatal de controle. Ao contrário, exige estrutura explícita de governança capaz de assegurar supervisão permanente da execução.

6.12. Análise dos riscos das alternativas

As duas alternativas apresentam riscos distintos.

Na **execução direta**, destacam-se:

- I – indisponibilidade imediata de força de trabalho;
- II – necessidade de novo provimento de pessoal;
- III – possibilidade de redução dos quadros de outras unidades caso sejam adotados remanejamentos;
- IV – risco de descontinuidade do CASER Rio Verde;
- V – atraso na abertura da Unidade Feminina;
- VI – manutenção de estrutura física disponível sem plena utilização operacional; e
- VII – dificuldade de atendimento da necessidade dentro do horizonte temporal planejado.

Na **cogestão com OSC**, destacam-se:

- I – ausência de organizações habilitadas no Chamamento;
- II – dificuldade de recrutamento;
- III – rotatividade de profissionais;
- IV – descumprimento de metas;
- V – falhas na execução;
- VI – dificuldades de articulação Estado × OSC;
- VII – inadequada interpretação da matriz de responsabilidades;
- VIII – necessidade permanente de monitoramento; e
- IX – risco de dependência operacional do executor durante a vigência.

Os riscos da parceria podem ser mitigados mediante:

- I – requisitos técnicos proporcionais;
- II – avaliação das propostas;
- III – plano de mobilização;
- IV – quantitativos mínimos de equipe;
- V – prazos de recomposição;
- VI – indicadores;
- VII – matriz de riscos;
- VIII – matriz de responsabilidades;
- IX – monitoramento contínuo; e
- X – planejamento da transição.

Os riscos da execução direta relacionados à indisponibilidade de pessoal dependem de providências estruturais cuja implementação ultrapassa o horizonte temporal imediato da necessidade.

6.13. Matriz comparativa das alternativas

A análise desenvolvida pode ser sintetizada da seguinte forma:

Critério	Execução direta pela Administração	Cogestão com OSC
Viabilidade jurídica	Adequada	Adequada, preservadas as competências estatais

Critério	Execução direta pela Administração	Cogestão com OSC
Continuidade de Rio Verde	Restrição relevante pela ausência de quadro próprio disponível	Favorável mediante transição planejada
Implantação da Unidade Feminina	Restrição pela indisponibilidade imediata de equipe adicional	Favorável mediante mobilização específica
Recursos humanos	Depende de novo contingente ou remanejamento	Mobilização atribuída à OSC e verificável previamente
Prazo de mobilização	Desfavorável no horizonte imediato	Mais aderente ao cronograma da necessidade
Adequação econômica	Histórico de despesas conhecido e custos diretamente assumidos pelo Estado	Projeções atualizadas compatíveis com as ordens de grandeza observadas na rede, considerada a capacidade nominal das unidades
Unidade Feminina – porte	Exigiria estrutura estatal própria para 16 vagas	Projeção de R\$ 4.258.987,15 compatível, em ordem de grandeza, com estruturas estaduais de 14 a 20 vagas
Rio Verde – porte	Exigiria estrutura estatal própria para 35 vagas	Projeção de R\$ 8.641.792,18 com despesa total por vaga situada dentro da faixa observada nos CASERs de maior porte
Integração operacional	Possível, condicionada à disponibilidade dos recursos estatais	Favorecida pelo Plano de Trabalho e pela matriz de responsabilidades
Adequação territorial	Possível, mas dependente de ampliação ou redistribuição do quadro	Permite equipes específicas sem redução das unidades existentes
Experiência empírica	Modelo predominante na rede estadual	Modelo em execução em Rio Verde, com evidências de viabilidade operacional
Governança e controle	Controle hierárquico direto	Governança estatal + mecanismos do MROSC
Principais riscos	Pessoal, prazo e continuidade	Mobilização, rotatividade, desempenho e fiscalização
Aderência ao horizonte temporal	Baixa no curto prazo	Elevada, condicionada à conclusão tempestiva do Chamamento

6.14. Alternativa considerada mais adequada

A análise comparativa demonstra que tanto a execução direta quanto a cogestão com Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos são juridicamente admissíveis.

A seleção da alternativa não decorre, portanto, de impossibilidade jurídica da execução estatal nem de presunção de superioridade intrínseca da sociedade civil.

Nas condições atualmente verificadas, entretanto, a **Alternativa 2 – Cogestão mediante parceria com Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos** apresenta maior capacidade de atendimento da necessidade administrativa no horizonte temporal considerado.

A conclusão decorre da combinação dos seguintes elementos:

I – necessidade de continuidade do CASER Rio Verde após o encerramento da parceria emergencial;

II – inexistência de quadro estadual próprio disponível para assumir imediatamente a operação de Rio Verde;

III – necessidade de colocar em funcionamento a Unidade Centralizada Feminina;

IV – inexistência de contingente excedente em Anápolis capaz de estruturar a nova unidade sem comprometer o CASER já existente;

V – necessidade de formação de equipe específica e adequada aos parâmetros do atendimento feminino;

VI – prazo necessário para formação de novo contingente público;

VII – possibilidade de mobilização prévia da força de trabalho mediante a parceria;

VIII – compatibilidade econômica da projeção da Unidade Feminina com unidades estaduais de menor porte, entre 14 e 20 vagas;

IX – compatibilidade econômica da projeção do CASER Rio Verde com os CASERs estaduais utilizados como referência de maior porte, inclusive quando os valores são relativizados pela capacidade de vagas;

X – elevada abrangência financeira do Plano de Trabalho de Rio Verde, que incorporará mais de 90% das despesas previstas para sua operação, ressalvado o fornecimento de energia elétrica;

XI – compatibilidade das despesas projetadas de pessoal com os parâmetros observados na execução direta;

XII – possibilidade de integrar recursos humanos, materiais, serviços, ações, metas e indicadores no Plano de Trabalho;

XIII – compatibilidade econômica da projeção da Unidade Feminina, no valor anual de R\$ 4.258.987,15, com unidades estaduais de menor porte;

XIV – compatibilidade da projeção do CASER Rio Verde, no valor anual de R\$ 8.641.792,18, com os CASERs estaduais utilizados como referência, especialmente quando considerada a relação entre despesa total e capacidade nominal;

XV – composição financeira identificável e rastreável das duas soluções;

XVI – inclusão do Serviço de Fornecimento de Alimentos e Refeições no escopo da OSC responsável pela Unidade Feminina;

XVII – compatibilidade das despesas projetadas de pessoal com os parâmetros observados na execução direta.

A análise econômica não conduz à afirmação de que a OSC seja necessariamente uma alternativa de menor custo em todas as circunstâncias.

O que os dados demonstram é que os valores projetados apresentam **ordem de grandeza compatível com unidades de dimensão correspondente da rede estadual**, inexistindo evidência de dimensionamento financeiro manifestamente destoante da experiência de execução direta.

A escolha da cogestão fundamenta-se, portanto, na avaliação conjunta de **adequação jurídica, disponibilidade de pessoal, prazo, continuidade, dimensão das unidades, razoabilidade econômica, capacidade de mobilização, integração operacional, riscos e governança**.

A implementação deverá permanecer condicionada à adequada estruturação do Chamamento Público, das memórias de cálculo, dos Planos de Trabalho, das matrizes de responsabilidades e riscos, dos indicadores e dos mecanismos de monitoramento.

A alternativa escolhida não representa renúncia à capacidade estatal de execução direta nem impede futura reavaliação do modelo.

Alterações relevantes na disponibilidade de servidores, nos custos, na demanda, nos resultados, nas normas ou na capacidade institucional do Estado poderão fundamentar nova avaliação quanto à forma de execução.

Nas condições atuais e diante das evidências examinadas neste ETP, conclui-se que a **cogestão mediante Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos**

constitui a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Com fundamento no diagnóstico apresentado, nos requisitos estabelecidos e na análise comparativa das alternativas de execução, considera-se mais adequada, nas condições atuais, a adoção de **modelo de cogestão mediante parceria entre o Estado de Goiás e Organização da Sociedade Civil – OSC sem fins lucrativos**, precedida de Chamamento Público e formalizada por meio de Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

A solução deverá assegurar os recursos humanos, materiais, serviços, atividades técnicas e demais meios operacionais atribuídos à parceria, preservando sob responsabilidade direta do Estado a titularidade da política socioeducativa, sua direção, planejamento, regulação, financiamento, gestão de vagas, fiscalização, monitoramento, avaliação e demais competências que, por sua natureza, sejam indelegáveis.

A cogestão não representa transferência integral da execução da política pública nem privatização do atendimento socioeducativo. Trata-se de arranjo de cooperação destinado a conjugar a responsabilidade institucional do Estado com a capacidade operacional da Organização da Sociedade Civil selecionada, de acordo com matriz objetiva de responsabilidades e Plano de Trabalho previamente aprovado.

A solução será organizada em **dois lotes autônomos**, correspondentes às unidades abrangidas pelo presente Estudo Técnico Preliminar:

Lote I – Centro de Atendimento Socioeducativo Regional de Rio Verde – CASER Rio Verde;

Lote II – Unidade Centralizada de Atendimento Socioeducativo Feminino – Anápolis.

Cada lote constituirá núcleo próprio de planejamento, seleção, execução, monitoramento, avaliação e composição financeira, consideradas as diferenças de capacidade, público atendido, estrutura operacional, composição das equipes, localização territorial e responsabilidades atribuídas diretamente à Administração Pública.

7.1. Características gerais da solução

A parceria deverá ser orientada pela consecução de finalidade pública compartilhada e estruturada de forma a assegurar:

- I – atendimento socioeducativo contínuo e ininterrupto;
- II – disponibilização de força de trabalho adequada ao funcionamento de cada unidade;
- III – manutenção dos recursos materiais, insumos e serviços definidos no Plano de Trabalho;
- IV – execução das ações técnicas, pedagógicas, assistenciais, administrativas e operacionais atribuídas à OSC;
- V – atendimento individualizado e interdisciplinar dos adolescentes e jovens;
- VI – observância do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei do SINASE, das resoluções do CONANDA, das normas do Conselho Nacional de Justiça e das demais disposições aplicáveis;
- VII – respeito às especificidades territoriais, etárias, sociais e de gênero dos públicos atendidos;

VIII – integração com as políticas públicas de educação, saúde, assistência social, profissionalização, cultura, esporte e lazer;

IX – fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

X – manutenção de registros técnicos e administrativos;

XI – produção de informações necessárias ao monitoramento;

XII – acompanhamento por metas e indicadores;

XIII – transparência e rastreabilidade da execução; e

XIV – submissão permanente à fiscalização, monitoramento e avaliação da Administração Pública.

A OSC deverá atuar exclusivamente dentro dos limites estabelecidos no Plano de Trabalho e no instrumento de parceria, não lhe sendo transferidas competências de autoridade pública, regulação, fiscalização estatal ou demais funções indelegáveis.

7.2. Organização em lotes autônomos

A estruturação da solução em lotes decorre das diferenças objetivas existentes entre as duas unidades.

Embora submetidas ao mesmo marco legal e inseridas na mesma política pública, Rio Verde e a Unidade Feminina apresentam características distintas quanto:

I – à capacidade de atendimento;

II – ao público;

III – à localização territorial;

IV – ao estágio de funcionamento;

V – à composição das equipes;

VI – aos serviços necessários;

VII – à matriz de responsabilidades entre Estado e OSC;

VIII – aos custos;

IX – aos riscos operacionais; e

X – aos resultados específicos esperados.

A adoção de lotes permite preservar essas particularidades sem fragmentar a unidade conceitual da política socioeducativa.

Cada lote deverá possuir Plano de Trabalho, orçamento, metas, indicadores, riscos e mecanismos de acompanhamento próprios, ainda que se utilizem metodologia e padrões gerais comuns.

A participação em um lote não deverá impedir a participação no outro, desde que a Organização da Sociedade Civil demonstre capacidade técnica e operacional suficiente para executar cumulativamente os objetos para os quais venha a ser selecionada.

7.3. Lote I – CASER Rio Verde

O Lote I terá por finalidade assegurar a continuidade operacional do Centro de Atendimento Socioeducativo Regional de Rio Verde, com capacidade de atendimento projetada para **35 adolescentes e jovens**.

A solução deverá preservar o funcionamento da unidade após o encerramento do arranjo atualmente vigente, evitando interrupção das atividades e perda da capacidade regionalizada incorporada ao Sistema Estadual.

O CASER Rio Verde encontra-se atualmente em funcionamento mediante parceria com OSC, sendo sua força de trabalho integralmente disponibilizada pela entidade parceira.

A nova solução deverá substituir o modelo atual por parceria regular, precedida de Chamamento Público, com estrutura operacional previamente dimensionada e submetida a mecanismos ordinários de planejamento, seleção, monitoramento e avaliação.

A parceria projetada para Rio Verde compreende a maior parte das despesas necessárias à operação da unidade, incorporando ao Plano de Trabalho mais de 90% dos componentes financeiros previstos.

A composição abrange, especialmente:

- I – pessoal e encargos;
- II – assistência material;
- III – alimentação;
- IV – vestuário, cama, mesa e banho;
- V – materiais de consumo;
- VI – medicamentos, insumos e materiais de apoio previstos no escopo da parceria;
- VII – manutenção de bens móveis e imóveis dentro dos limites estabelecidos;
- VIII – combustíveis;
- IX – locação de veículos;
- X – vigilância e videomonitoramento, conforme a definição final das responsabilidades;
- XI – tecnologia da informação;
- XII – telefonia e conectividade;
- XIII – atividades pedagógicas;
- XIV – esporte, cultura e lazer;
- XV – profissionalização;
- XVI – convivência familiar e comunitária;
- XVII – gestão administrativa;
- XVIII – segurança e gestão de riscos; e
- XIX – demais ações previstas no Plano de Trabalho.

O fornecimento de **energia elétrica permanecerá sob responsabilidade direta da Administração Pública**, não integrando o montante financeiro destinado à OSC.

Outras atividades que, por sua natureza institucional ou jurídica, devam permanecer sob responsabilidade estatal serão expressamente identificadas na matriz de responsabilidades.

O valor anual estimado da parceria para o CASER Rio Verde corresponde a **R\$ 8.641.792,18**.

Na classificação adotada pela memória de cálculo, todo o valor encontra-se inserido no macrogrupo **Custeio**, subdividido nas seguintes categorias:

- Pessoal e Encargos – R\$ 5.263.468,41;
- Bens de Consumo – R\$ 475.571,77;
- Diárias e Ajuda de Custos – R\$ 27.552,00;
- Prestação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 2.875.200,00.

A classificação do macrogrupo “Custeio” utilizada na planilha abrange inclusive a categoria Pessoal e Encargos, razão pela qual essa nomenclatura não deverá ser confundida com a expressão “demais despesas de custeio” utilizada em classificações anteriores.

Os itens que não integram a planilha financeira permanecem sob responsabilidade da parte indicada na matriz de responsabilidades.

7.3.1. Transição operacional do CASER Rio Verde

A solução deverá prever transição planejada entre a parceria atualmente vigente e a parceria decorrente do Chamamento Público.

A transição deverá ser organizada de forma a impedir interrupção do atendimento.

Celebrada e iniciada a nova parceria, deverá ser promovido o encerramento do arranjo atual, observados os procedimentos administrativos necessários à adequada conclusão de sua execução.

Antes do início da nova parceria, deverá ser realizada etapa de mobilização destinada à comprovação de que a OSC selecionada dispõe das condições necessárias à assunção das atividades.

A transição deverá contemplar, no mínimo:

I – disponibilização integral da equipe prevista;

II – organização das escalas;

III – capacitação inicial dos profissionais;

IV – disponibilização dos materiais e equipamentos necessários;

V – inventário dos bens existentes;

VI – transferência organizada das informações institucionais;

VII – preservação dos registros técnicos dos adolescentes;

VIII – continuidade dos Planos Individuais de Atendimento;

IX – manutenção das rotinas socioeducativas;

X – integração com as redes locais;

XI – continuidade dos serviços essenciais; e

XII – definição de fluxos entre a Administração, a parceria anterior e a nova organização executora, quando houver substituição da entidade.

A eventual permanência da mesma Organização da Sociedade Civil atualmente responsável pela execução emergencial somente poderá decorrer do resultado regular do Chamamento Público, sem preferência decorrente da parceria anterior.

7.4. Lote II – Unidade Centralizada de Atendimento Socioeducativo Feminino – Anápolis

O Lote II terá por finalidade viabilizar a entrada em funcionamento da Unidade Centralizada de Atendimento Socioeducativo Feminino – Anápolis, com capacidade máxima projetada para **16 adolescentes e jovens**.

A unidade possuirá abrangência estadual, destinando-se ao atendimento especializado da demanda feminina proveniente das diferentes regiões de Goiás.

A solução deverá considerar as especificidades próprias do atendimento socioeducativo feminino e observar os parâmetros estabelecidos pela Resolução CONANDA nº 233/2022, especialmente quanto à composição e capacitação das equipes, proteção contra violência, saúde, direitos sexuais e

reprodutivos, maternidade, intimidade, convivência familiar e comunitária, atividades pedagógicas e profissionalizantes e organização das rotinas de segurança.

A parceria deverá disponibilizar estrutura de pessoal projetada em **35 profissionais**, distribuída da seguinte forma:

Função	Quantidade
Coordenação Geral	1
Coordenação Técnica	1
Analista Administrativo/Financeiro	1
Coordenação de Plantão	4
Assistente Administrativo	2
Assistente Social	1
Psicólogo	1
Pedagogo	1
Enfermeiro	1
Técnico de Enfermagem	4
Educador Social	1
Socioeducador	16
Motorista – Categoria B	1
Total	35

A composição deverá ser compatibilizada com as exigências específicas aplicáveis às unidades femininas, inclusive quanto à presença de profissionais mulheres nas funções e rotinas para as quais essa condição seja exigida ou tecnicamente necessária.

7.4.1. Repartição de responsabilidades na Unidade Feminina

A Unidade Feminina será executada mediante matriz de responsabilidades compartilhada entre Estado e OSC.

Passará a integrar o escopo operacional da OSC o **Serviço de Fornecimento de Alimentos e Refeições**, juntamente com os demais itens expressamente previstos e valorados no Plano de Trabalho.

Permanecerão sob execução direta da Administração Pública os componentes anteriormente definidos na matriz de responsabilidades que não foram transferidos à OSC, entre eles:

I – serviços de saúde cuja execução permaneça atribuída diretamente à rede pública ou à Administração;

II – vigilância armada e videomonitoramento;

III – fornecimento de água;

IV – fornecimento de energia elétrica;

V – sistema preventivo de combate a incêndios, conforme a matriz definida; e

VI – demais atribuições e competências mantidas diretamente pelo Estado.

A retirada desses componentes da planilha de custos não representa sua eliminação da solução nem transferência tácita de responsabilidade. Significa apenas que não haverá previsão de repasse financeiro à OSC para sua execução.

7.4.2. Mobilização da Unidade Feminina

Por se tratar de nova estrutura operacional, o início do recebimento de adolescentes deverá ser precedido de etapa específica de mobilização.

A unidade somente deverá ser considerada apta ao início das atividades após verificação, pela Administração Pública, da existência efetiva das condições necessárias ao funcionamento.

A mobilização deverá comprovar, no mínimo:

I – contratação e disponibilidade da equipe;

II – composição das escalas;

III – qualificação e habilitação dos profissionais;

IV – capacitação inicial em socioeducação e atendimento feminino;

V – disponibilização dos materiais atribuídos à OSC;

VI – funcionamento dos serviços sob responsabilidade da parceria;

VII – funcionamento dos serviços disponibilizados diretamente pelo Estado;

VIII – existência dos protocolos operacionais;

IX – implantação dos instrumentos de registro;

X – articulação prévia com saúde, educação, assistência social e demais políticas públicas;

XI – condições de segurança;

XII – organização dos fluxos de ingresso, atendimento e comunicação institucional;

e

XIII – condições materiais para recepção das adolescentes.

A autorização para início do atendimento deverá decorrer de verificação formal dessas condições.

7.5. Matriz de responsabilidades Estado x OSC

A execução da solução deverá ser orientada por matriz de responsabilidades específica para cada lote.

A matriz deverá identificar, no mínimo:

Dimensão	Estado	OSC
Direção da política socioeducativa	Responsável	Apoio conforme Plano de Trabalho
Regulação e definição de normas	Responsável	Cumprimento
Gestão estadual de vagas	Responsável	Fornecimento de informações
Financiamento	Responsável	Aplicação conforme parceria
Planejamento do programa	Responsabilidade estatal, com definição dos parâmetros	Execução e contribuição técnica nos limites da parceria
Recursos humanos da parceria	Supervisão e monitoramento	Recrutamento, contratação, gestão e capacitação
Atividades socioeducativas	Definição de parâmetros e monitoramento	Execução das ações atribuídas

Dimensão	Estado	OSC
Materiais e serviços	Conforme matriz específica do lote	Conforme matriz específica do lote
Articulação interinstitucional	Coordenação estatal	Participação operacional
Registro das atividades	Supervisão e acesso	Produção e disponibilização
Indicadores	Definição e avaliação	Alimentação e comprovação
Monitoramento	Responsável	Submissão e cooperação
Avaliação	Responsável	Fornecimento de evidências
Prestação de contas	Análise	Apresentação
Exercício de competências indelegáveis	Exclusivamente estatal	Não aplicável

A matriz definitiva deverá ser detalhada no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração, observadas as particularidades de cada lote.

7.6. Modelo de gestão e monitoramento

A execução será acompanhada por estrutura permanente de governança.

O acompanhamento deverá compreender:

I – gestor da parceria;

II – Comissão de Monitoramento e Avaliação;

III – áreas técnicas da política socioeducativa;

IV – unidades administrativas responsáveis pelas políticas públicas diretamente envolvidas;

V – mecanismos de monitoramento presencial e documental;

VI – relatórios periódicos de execução;

VII – indicadores quantitativos e qualitativos;

VIII – avaliação das metas;

IX – registros de ocorrências e riscos;

X – recomendações e planos de correção;

XI – prestação de contas; e

XII – demais mecanismos previstos no MROSC.

O monitoramento não deverá se limitar à verificação financeira da utilização dos recursos.

A avaliação deverá privilegiar a execução do objeto, o cumprimento das metas, a qualidade do atendimento, a garantia dos direitos dos adolescentes, a estabilidade operacional e os resultados produzidos.

A experiência atualmente desenvolvida no CASER Rio Verde deverá ser utilizada como referência para aperfeiçoamento dos instrumentos de acompanhamento, especialmente quanto à definição clara dos indicadores, prazos de aferição, universo de referência, documentação comprobatória e tratamento das situações que demandem providências.

7.7. Estruturação das ações da parceria

As atividades atribuídas às OSCs serão organizadas por eixos e ações correspondentes às dimensões do atendimento socioeducativo.

A estrutura de custos elaborada contempla, conforme as características de cada unidade, eixos relacionados a:

- I – equipe técnica e recursos humanos;
- II – convivência familiar e comunitária;
- III – esporte, lazer e cultura;
- IV – gestão e administração;
- V – infraestrutura;
- VI – profissionalização;
- VII – saúde;
- VIII – segurança e gestão de riscos; e
- IX – demais dimensões necessárias à execução.

As despesas deverão guardar relação direta com as ações previstas no Plano de Trabalho, permitindo estabelecer cadeia lógica entre:

necessidade → ação → recurso → produto → meta → indicador → resultado.

Essa organização deverá permitir que a Administração identifique não apenas quanto foi gasto, mas qual ação foi financiada, qual produto deveria ser entregue e qual resultado foi alcançado.

7.8. Natureza complementar e não mercantil da solução

A solução escolhida deverá preservar explicitamente o caráter público e estatal do Sistema Socioeducativo.

A Organização da Sociedade Civil não atuará como empresa contratada para exploração econômica da unidade nem assumirá titularidade sobre o serviço público.

Sua participação decorrerá de relação de mútua cooperação, sem finalidade lucrativa, destinada à consecução de objetivos públicos compartilhados, mediante utilização dos recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no Plano de Trabalho.

A responsabilidade institucional pela política permanecerá com o Estado de Goiás.

A adoção da parceria deverá, portanto, ser compreendida como mecanismo de **ampliação da capacidade operacional estatal mediante cooperação com a sociedade civil**, e não como redução das responsabilidades públicas.

7.9. Possibilidade de revisão da solução

A opção pela cogestão responde às condições identificadas no momento da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar.

A Administração deverá acompanhar continuamente:

- I – custos;
- II – qualidade do atendimento;
- III – disponibilidade de pessoal;
- IV – desempenho das OSCs;
- V – evolução da demanda;
- VI – capacidade da rede;
- VII – alterações normativas;
- VIII – resultados dos indicadores; e

IX – riscos do modelo.

Mudanças relevantes nessas condições poderão fundamentar reavaliação futura do modelo de execução.

A existência da parceria não cria direito à manutenção indefinida da cogestão nem impede eventual retorno à execução direta, alteração da repartição de responsabilidades ou adoção de outro modelo juridicamente admissível, caso avaliações futuras indiquem solução mais adequada ao interesse público.

7.10. Síntese da solução

A solução escolhida consiste, portanto, na estruturação de **Chamamento Público para seleção de Organização ou Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos**, destinado à celebração de Termo de Colaboração para cogestão operacional de duas unidades integrantes do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo.

O procedimento será organizado em dois lotes autônomos:

- **LOTE I – CASER RIO VERDE, DESTINADO À CONTINUIDADE DA CAPACIDADE REGIONALIZADA DE ATENDIMENTO, MEDIANTE SUBSTITUIÇÃO PLANEJADA DO ATUAL ARRANJO ATUAL POR SOLUÇÃO REGULAR;**
- **LOTE II – UNIDADE CENTRALIZADA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO FEMININO – ANÁPOLIS, DESTINADO À ENTRADA EM OPERAÇÃO DE ESTRUTURA ESPECIALIZADA COM CAPACIDADE PARA 16 ADOLESCENTES E ABRANGÊNCIA ESTADUAL.**

A solução combinará:

- **GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADE ESTATAL + CAPACIDADE OPERACIONAL DA OSC + MATRIZ DE RESPONSABILIDADES + PLANO DE TRABALHO + METAS E INDICADORES + MONITORAMENTO PERMANENTE.**

Sua implementação deverá ocorrer sem transferência das competências estatais indelegáveis e com definição objetiva dos recursos, serviços e atividades atribuídos a cada parte.

8. DIMENSIONAMENTO DA SOLUÇÃO E ESTIMATIVA DE CUSTOS

O dimensionamento financeiro foi atualizado a partir das memórias de cálculo específicas do CASER Rio Verde e da Unidade Centralizada de Atendimento Socioeducativo Feminino – Anápolis.

As planilhas estruturam a solução em cinco níveis de consolidação:

grupo → categoria → item → eixo → ação.

Essa organização permite relacionar os recursos financeiros ao desenho técnico-operacional do programa de atendimento e ampliar a rastreabilidade das estimativas.

Na classificação das planilhas, o macrogrupo denominado **Custeio** compreende a integralidade das despesas projetadas, inclusive aquelas classificadas, no nível de categoria, como **Pessoal e Encargos**.

Por essa razão, a expressão “Custeio” utilizada como grupo não deve ser interpretada como sinônimo exclusivo de despesas não relacionadas a pessoal.

8.1. Critério de repartição financeira entre Estado e Organização da Sociedade Civil

A composição financeira das unidades foi elaborada considerando a natureza compartilhada da solução.

Para fins da estimativa:

I – os itens de despesa que apresentam valor financeiro na planilha de composição correspondem às atividades e recursos previstos para execução no âmbito da parceria com a Organização da Sociedade Civil;

II – independentemente da representação financeira na planilha, permanecem sob responsabilidade estatal todas as competências que, por sua natureza jurídica ou institucional, sejam indelegáveis.

Essa metodologia permite distinguir o **valor da parceria** do **custo público global da política**.

O valor a ser repassado à OSC corresponde apenas aos recursos necessários à execução das responsabilidades expressamente incorporadas ao Plano de Trabalho. As despesas assumidas diretamente pela Administração Pública continuarão compondo o esforço financeiro estatal relacionado ao funcionamento das unidades, ainda que não integrem o montante financeiro transferido à organização parceira.

8.2. Dimensionamento financeiro do Lote I – CASER Rio Verde

O dimensionamento financeiro do Lote I possui natureza estimativa e foi elaborado com a finalidade de estabelecer parâmetros de referência para a execução das respectivas parcerias. A metodologia de composição dos custos considerou diferentes fontes de pesquisa e aferição de preços, incluindo valores praticados em contratos e instrumentos congêneres, consultas a bancos de preços públicos e cotações realizadas junto a fornecedores, de modo a conferir maior aderência dos valores estimados às condições de mercado e às especificidades dos serviços socioeducativos objeto do Chamamento Público, guardadas as divisões de responsabilidade entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil.

A estimativa apresentada não constitui imposição de estrutura rígida de despesas, mas instrumento de transparência e referência destinado a demonstrar às organizações da sociedade civil interessadas a composição dos principais grupos de custos considerados pela Administração para o adequado dimensionamento econômico da parceria, subsidiando a elaboração das propostas e dos respectivos planos de trabalho.

O CASER Rio Verde possui capacidade de **35 vagas** e valor anual estimado da parceria de:

R\$ 8.641.792,18.

8.2.1. Consolidação por categoria

Categoria	Valor anual	Participação
Bens de Consumo	R\$ 475.571,77	5,50%
Diárias e Ajuda de Custos	R\$ 27.552,00	0,32%
Pessoal e Encargos	R\$ 5.263.468,41	60,91%
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 2.875.200,00	33,27%
Total	R\$ 8.641.792,18	100,00%

A categoria **Pessoal e Encargos** representa a maior parcela do orçamento, com 60,91% do valor anual.

8.2.2. Composição do Lote I por item de despesa

Item	Valor anual	%
Material de Consumo	R\$ 154.806,80	1,79%
Material de Cama, Mesa, Banho, Esportivo e Vestuário	R\$ 139.283,16	1,61%
Medicamentos, Insumos Médico-Hospitalares e EPIs	R\$ 36.509,81	0,42%
Material para manutenção de bens móveis e imóveis	R\$ 24.972,00	0,29%
Combustíveis e Lubrificantes	R\$ 96.000,00	1,11%
Manutenção de Bens Móveis e Imóveis	R\$ 97.200,00	1,12%
Fornecimento de Alimentos e Refeições	R\$ 1.370.160,00	15,86%
Locação de Veículos	R\$ 288.000,00	3,33%
Sistema Preventivo de Combate a Incêndios e Segurança do Trabalho	R\$ 72.000,00	0,83%
Vigilância Armada e Videomonitoramento	R\$ 820.440,00	9,49%
Tecnologia da Informação	R\$ 60.000,00	0,69%
Telefonia e Internet	R\$ 22.800,00	0,26%
Vencimentos e Salários	R\$ 3.522.354,36	40,76%
Encargos Sociais e Provisões	R\$ 1.228.114,05	14,21%
Diárias	R\$ 27.552,00	0,32%
Sobreaviso/Horas Extraordinárias	R\$ 513.000,00	5,94%
Serviços Administrativos Indiretos	R\$ 168.600,00	1,95%
Total	R\$ 8.641.792,18	100,00%

*Fonte:
composição de custos do
CASER Rio Verde.
Elaboração própria.*

8.2.3. Composição do Lote I por eixo de atendimento

Eixo	Valor anual	%
Convivência Familiar e Comunitária	R\$ 252.000,00	2,92%
Equipe Técnica e Recursos Humanos	R\$ 4.750.468,41	54,97%
Esporte, Lazer e Cultura	R\$ 20.382,80	0,24%
Gestão e Administração	R\$ 2.436.911,16	28,20%
Infraestrutura	R\$ 122.172,00	1,41%

Eixo	Valor anual	%
Profissionalização	R\$ 70.848,00	0,82%
Saúde	R\$ 36.509,81	0,42%
Segurança e Gestão de Risco	R\$ 952.500,00	11,02%
Total	R\$ 8.641.792,18	100,00%

Fonte: composição de custos do CASER Rio Verde. Elaboração própria.

8.2.4. Organização das despesas do CASER Rio Verde por ação

Ação	Valor anual	%
Capacitação, Apoio Técnico e Consultorias Especializadas	R\$ 108.000,00	1,25%
Fomento e Estruturação de Oficinas Pedagógicas e de Capacitação Profissional	R\$ 80.040,80	0,93%
Garantia da Infraestrutura Predial e Prevenção de Sinistros	R\$ 24.000,00	0,28%
Garantia de Assistência Integral à Saúde	R\$ 36.509,81	0,42%
Garantia de Assistência Material, Vestuário, Higiene e Alimentação	R\$ 1.460.537,40	16,90%
Garantia de Infraestrutura Predial, Acessibilidade, Conservação e Manutenção	R\$ 122.172,00	1,41%
Infraestrutura Tecnológica, Conectividade e Governança Digital	R\$ 60.000,00	0,69%
Logística, Mobilidade e Transporte Operacional	R\$ 384.000,00	4,44%
Provisões Legais e Passivos Trabalhistas Futuros	R\$ 1.228.114,05	14,21%
Segurança Orgânica, Vigilância e Monitoramento	R\$ 820.440,00	9,49%
Segurança do Trabalho	R\$ 48.000,00	0,56%
Utilidades Públicas, Custeio Fixo e Serviços Concessionados	R\$ 22.800,00	0,26%
Aparato de Segurança e Uniformização Funcional	R\$ 60.060,00	0,69%
Custeio de Pessoal Direto e Obrigações Patronais	R\$ 4.062.906,3	47,01%

Ação	Valor anual	%
	6	
Práticas Esportivas, Lazer e Qualidade de Vida	R\$ 14.695,68	0,17%
Segurança e Gestão de Risco	R\$ 21.600,00	0,25%
Suporte Logístico, Infraestrutura e Apoio Operacional	R\$ 87.916,08	1,02%
Total	R\$ 8.641.792, 18	100,00%

Fonte: composição de custos do CASER Rio Verde. Elaboração própria.

8.3. Dimensionamento financeiro do Lote II – Unidade Centralizada de Atendimento Socioeducativo Feminino – Anápolis

O dimensionamento financeiro do Lote II possui natureza estimativa e foi elaborado com a finalidade de estabelecer parâmetros de referência para a execução das respectivas parcerias. A metodologia de composição dos custos considerou diferentes fontes de pesquisa e aferição de preços, incluindo valores praticados em contratos e instrumentos congêneres, consultas a bancos de preços públicos e cotações realizadas junto a fornecedores, de modo a conferir maior aderência dos valores estimados às condições de mercado e às especificidades dos serviços socioeducativos objeto do Chamamento Público, guardadas as divisões de responsabilidade entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil.

A estimativa apresentada não constitui imposição de estrutura rígida de despesas, mas instrumento de transparência e referência destinado a demonstrar às organizações da sociedade civil interessadas a composição dos principais grupos de custos considerados pela Administração para o adequado dimensionamento econômico da parceria, subsidiando a elaboração das propostas e dos respectivos planos de trabalho.

A Unidade Centralizada Feminina possui capacidade projetada de **16 vagas** e valor anual estimado da parceria de:

R\$ 4.258.987,15.

O valor mensal consolidado constante da planilha corresponde a aproximadamente **R\$ 354.915,60.**

8.3.1 Consolidação por categoria

Categoria	Valor anual	%
Bens de Consumo	R\$ 209.294,78	4,91%
Diárias e Ajuda de Custos	R\$ 13.308,00	0,31%
Pessoal e Encargos	R\$ 2.948.296,37	69,23%
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.088.088,00	25,55%

Categoria	Valor anual	%
Total	R\$ 4.258.987,15	100,00 %

*Fonte: composição de custos da Unidade Centralizada de Atendimento Feminina.
Elaboração própria.*

8.3.2. Consolidação por item

Item	Valor anual	%
Material de Consumo	R\$ 63.171,48	1,48%
Material de Cama, Mesa, Banho, Esportivo e Vestuário	R\$ 57.590,76	1,35%
Medicamentos, Insumos Médico-Hospitalares e EPIs	R\$ 18.194,54	0,43%
Material para manutenção de bens móveis e imóveis	R\$ 4.338,00	0,10%
Combustíveis e Lubrificantes	R\$ 48.000,00	1,13%
Manutenção de Bens Móveis e Imóveis	R\$ 30.000,00	0,70%
Fornecimento de Alimentos e Refeições	R\$ 777.888,00	18,26%
Locação de Veículos	R\$ 108.000,00	2,54%
Tecnologia da Informação	R\$ 54.000,00	1,27%
Telefonia e Internet	R\$ 22.800,00	0,54%
Vencimentos e Salários	R\$ 2.041.056,00	47,92%
Encargos Sociais e Provisões	R\$ 711.640,37	16,71%
Diárias	R\$ 13.308,00	0,31%
Sobreaviso/Horas Extraordinárias	R\$ 195.600,00	4,59%
Serviços Administrativos Indiretos	R\$ 113.400,00	2,66%
Total	R\$ 4.258.987,15	100,00%

8.3.3. Consolidação por eixo

Eixo	Valor anual	%
Convivência Familiar e Comunitária	R\$ 108.000,00	2,54%
Equipe Técnica e Recursos Humanos	R\$ 2.752.696,37	64,63%
Esporte, Lazer e Cultura	R\$ 4.010,40	0,09%
Gestão e Administração	R\$ 1.310.403,84	30,77%
Infraestrutura	R\$ 34.338,00	0,81%
Profissionalização	R\$ 18.204,00	0,43%
Saúde	R\$ 18.194,54	0,43%
Segurança e Gestão de Risco	R\$ 13.140,00	0,31%

Eixo	Valor anual	%
Total	R\$ 4.258.987,15	100,00%

8.3.4. Consolidação por ação

Ação	Valor anual	%
Capacitação, Apoio Técnico e Consultorias Especializadas	R\$ 72.000,00	1,69%
Fomento e Estruturação de Oficinas Pedagógicas e de Capacitação Profissional	R\$ 22.214,40	0,52%
Garantia de Assistência Integral à Saúde	R\$ 18.194,54	0,43%
Garantia de Assistência Material, Vestuário e Higiene	R\$ 61.429,56	1,44%
Garantia de Infraestrutura Predial, Acessibilidade, Conservação e Manutenção	R\$ 34.338,00	0,81%
Infraestrutura Tecnológica, Conectividade e Governança Digital	R\$ 54.000,00	1,27%
Logística, Mobilidade e Transporte Operacional	R\$ 156.000,00	3,66%
Provisões Legais e Passivos Trabalhistas Futuros	R\$ 711.640,37	16,71%
Utilidades Públicas, Custeio Fixo e Serviços Concessionados	R\$ 22.800,00	0,54%
Aparato de Segurança e Uniformização Funcional	R\$ 13.140,00	0,31%
Custeio de Pessoal Direto e Obrigações Patronais	R\$ 2.249.964,00	52,83%
Manutenção	R\$ 777.888,00	18,26%
Práticas Esportivas, Lazer e Qualidade de Vida	R\$ 3.505,68	0,08%
Segurança e Gestão de Risco	R\$ 7.200,00	0,17%
Suporte Logístico, Infraestrutura e Apoio Operacional	R\$ 54.672,60	1,28%
Total	R\$ 4.258.987,15	100,00%

8.4. Consolidação financeira dos dois lotes

Considerados os valores projetados para doze meses, a solução apresenta a seguinte composição:

Lote	Valor anual
CASER Rio Verde	R\$ 8.641.792,18
Unidade Feminina	R\$ 4.258.987,15
Total	R\$ 12.900.779,33

Fonte: composição de custos dos Lotes I e II. Elaboração própria.

8.5. Proporcionalidade entre Ocupação das unidades e Valores estimados

Os valores projetados não devem ser interpretados como despesas diretamente proporcionais à quantidade de adolescentes presentes em cada período.

Grande parte da estrutura necessária possui natureza fixa ou baixa elasticidade, especialmente:

- I – equipes mínimas;
- II – escalas de plantão;
- III – coordenação;
- IV – transporte;
- V – segurança;
- VI – administração;
- VII – manutenção;
- VIII – conectividade; e
- IX – disponibilidade permanente das unidades.

Consequentemente, eventual ocupação inferior à capacidade não produzirá redução proporcional do custo.

A análise econômica deverá considerar a manutenção de capacidade operacional disponível e não apenas eventual cálculo de custo individual.

8.6. Custeio fixo, capacidade e variação da ocupação

As memórias de cálculo deverão permanecer vinculadas ao processo administrativo e permitir identificar, para cada despesa:

- I – lote;
- II – grupo;
- III – categoria;
- IV – item;
- V – eixo;
- VI – ação;
- VII – quantitativo;
- VIII – valor unitário;
- IX – periodicidade;
- X – valor mensal;
- XI – valor anual; e
- XII – responsabilidade pela execução.

Essa estrutura permitirá que futuras alterações sejam avaliadas preservando a relação entre recurso financeiro, ação, produto, meta e resultado.

8.7. Memória de cálculo e rastreabilidade

As planilhas de composição detalhada constituem parte integrante do planejamento da solução e deverão permanecer vinculadas ao processo administrativo.

A memória de cálculo deverá permitir identificar, para cada despesa:

- I – unidade;
- II – eixo;
- III – ação;
- IV – item;

- V – unidade de medida;
- VI – quantidade;
- VII – valor unitário;
- VIII – periodicidade;
- IX – valor mensal;
- X – valor anual;
- XI – responsável pela execução;
- XII – premissa utilizada na estimativa; e
- XIII – fonte ou parâmetro adotado.

Essa estrutura permitirá que futuras alterações de quantitativos ou preços possam ser avaliadas sem necessidade de reconstrução integral do modelo financeiro.

Também deverá permitir que o monitoramento confronte os recursos disponibilizados com as atividades efetivamente executadas.

8.8. Compatibilidade com a análise econômica das alternativas

Os valores projetados foram confrontados, no Item 6, com as despesas históricas da execução direta no Sistema Socioeducativo estadual.

A comparação considerou tanto a capacidade nominal das unidades.

No caso do CASER Rio Verde, os CASERs Luziânia, Anápolis e Formosa constituíram referências particularmente relevantes, uma vez que, apesar de possuírem capacidades físicas superiores.

No caso da Unidade Feminina, as estruturas estaduais de menor porte foram utilizadas como parâmetros de ordem de grandeza, com especial relevância para o CASER Itumbiara.

A análise demonstrou que os valores estimados para as parcerias se encontram dentro de ordens de grandeza compatíveis com a experiência financeira da Administração, não sendo identificada incompatibilidade estrutural entre o dimensionamento proposto e os custos historicamente observados.

Essa comparação não substitui a pesquisa e a memória detalhada de custos, mas constitui mecanismo adicional de validação da razoabilidade econômica das estimativas.

8.9. Atualização e controle dos custos

Durante a execução, a Administração deverá acompanhar a evolução das principais variáveis econômicas da solução.

Deverão ser monitorados, especialmente:

- I – despesas com pessoal;
- II – rotatividade e substituição de profissionais;
- III – adicionais e horas extraordinárias;
- IV – consumo de materiais;
- V – alimentação;
- VI – combustíveis;
- VII – manutenção;
- VIII – transporte;
- IX – serviços continuados;

X – preços unitários relevantes; e

XI – execução das despesas mantidas diretamente pelo Estado.

A existência de saldo em determinado item não autoriza sua utilização automática em finalidade diversa.

Eventuais remanejamentos deverão observar o regime jurídico aplicável, o Plano de Trabalho, a necessidade efetivamente demonstrada, a manutenção das metas e a prévia autorização quando exigida.

O acompanhamento dos custos deverá permitir identificar, ao longo da parceria, eventual necessidade de revisão do dimensionamento ou de aperfeiçoamento das premissas utilizadas neste estudo.

8.10. Síntese do dimensionamento econômico

A solução foi dimensionada para assegurar capacidade operacional de:

I – 35 vagas no CASER Rio Verde; e

II – 16 vagas na Unidade Centralizada de Atendimento Socioeducativo Feminino – Anápolis.

O valor anual estimado das duas parcerias corresponde a **R\$ 12.900.779,33**, distribuído em:

R\$ 8.641.792,18 – CASER Rio Verde;

R\$ 4.258.987,15 – Unidade Centralizada Feminina.

A composição financeira apresenta características diferentes entre os lotes.

No CASER Rio Verde, mais de 90% das despesas operacionais projetadas estão incorporadas ao Plano de Trabalho, tornando o valor da parceria aproximação abrangente do custo operacional da unidade.

Na Unidade Feminina, parcela significativa das despesas permanecerá sob execução direta do Estado, fazendo com que o valor da parceria represente apenas parte do custo público global necessário ao funcionamento.

A estimativa deverá, portanto, ser interpretada conjuntamente com a matriz de responsabilidades e com as memórias de cálculo de cada unidade.

O dimensionamento realizado demonstra a existência de estrutura financeira identificável, rastreável e compatível com os requisitos operacionais da solução, fornecendo base para a definição dos valores do Chamamento Público e para a elaboração dos respectivos Planos de Trabalho.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A implementação da solução proposta deverá produzir resultados diretamente relacionados à necessidade administrativa identificada neste Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto à continuidade, regionalização, especialização, capacidade operacional e qualidade do atendimento socioeducativo.

Os resultados pretendidos não se limitam à disponibilização de recursos humanos, materiais ou serviços. Esses elementos constituem meios necessários à execução da política pública. O resultado esperado consiste na capacidade efetiva do Estado de Goiás de manter e ampliar sua rede socioeducativa em condições adequadas de funcionamento, assegurando a execução das medidas socioeducativas de internação em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente, o SINASE e as demais normas aplicáveis.

A solução deverá produzir resultados em quatro dimensões principais:

- I – **capacidade e continuidade operacional;**
- II – **qualidade do atendimento socioeducativo e garantia de direitos;**
- III – **regionalização, especialização e adequação territorial da rede; e**
- IV – **governança, monitoramento e capacidade de gestão da política pública.**

9.1. Preservação e ampliação da capacidade operacional da rede

O primeiro resultado esperado consiste em assegurar capacidade efetiva de funcionamento das duas unidades abrangidas pela solução.

Com a implementação dos dois lotes, pretende-se:

- I – preservar a disponibilidade operacional das **35 vagas do CASER Rio Verde;**
- II – incorporar à rede estadual **16 vagas destinadas especificamente ao atendimento socioeducativo feminino;**
- III – assegurar disponibilidade de recursos humanos, materiais e operacionais compatíveis com essas capacidades;
- IV – manter funcionamento ininterrupto das unidades durante vinte e quatro horas por dia e todos os dias do ano; e
- V – reduzir riscos de indisponibilidade de vagas decorrentes da ausência de estrutura operacional suficiente.

O resultado esperado corresponde, portanto, à disponibilidade de **51 vagas operacionalmente estruturadas** no âmbito das duas unidades objeto deste estudo, sem prejuízo da necessidade de observância da capacidade física, das regras de gestão de vagas e do princípio de vedação à superlotação.

A referência às 51 vagas não significa que a Administração deva buscar sua ocupação integral. O objetivo é assegurar **capacidade disponível para responder à demanda**, preservados os critérios jurídicos de aplicação das medidas socioeducativas e a adequada gestão da ocupação das unidades.

9.2. Continuidade do CASER Rio Verde

Para o Lote I, constitui resultado central a manutenção da capacidade socioeducativa já incorporada à Região Sudoeste.

Pretende-se evitar que o encerramento da parceria atualmente vigente resulte em interrupção do funcionamento da unidade ou necessidade de redistribuição da demanda para outros territórios.

Com a solução regular, espera-se:

- I – assegurar transição entre o arranjo atual e a nova parceria sem interrupção do atendimento;
- II – manter a força de trabalho necessária ao funcionamento da unidade;
- III – preservar as rotinas técnicas, administrativas e socioeducativas;

IV – assegurar continuidade dos Planos Individuais de Atendimento e demais acompanhamentos em curso;

V – manter a unidade integrada ao fluxo estadual de indicação de vagas; e

VI – consolidar o CASER Rio Verde como estrutura permanente da política de regionalização do atendimento socioeducativo.

A continuidade deverá ser compreendida não apenas como permanência física da unidade aberta, mas como **manutenção integral de sua capacidade de executar o programa socioeducativo**.

9.3. Consolidação da regionalização do atendimento

A solução deverá contribuir para consolidar a organização territorial do Sistema Socioeducativo Estadual.

No caso de Rio Verde, a série histórica demonstrou que a existência da unidade modifica os fluxos anteriormente dirigidos a municípios e regiões mais distantes.

Espera-se, portanto:

I – aumentar a capacidade de atendimento da demanda proveniente da Região Sudoeste em unidade territorialmente mais próxima;

II – reduzir a necessidade de encaminhamento de adolescentes dessa região para unidades localizadas em outros territórios, quando houver vaga e compatibilidade com os critérios de alocação;

III – favorecer a manutenção dos vínculos familiares e comunitários;

IV – reduzir deslocamentos inter-regionais relacionados à execução das medidas;

V – ampliar a articulação da unidade com as redes municipais e regionais de saúde, educação, assistência social e demais políticas públicas; e

VI – fortalecer o processo de preparação para desligamento e retorno ao território de origem.

A regionalização deverá ser acompanhada durante a execução mediante análise contínua dos municípios de origem, unidades indicadas, deslocamentos e utilização das vagas.

9.4. Entrada em funcionamento da Unidade Centralizada de Atendimento Socioeducativo Feminino

Para o Lote II, o principal resultado consiste na efetiva incorporação da Unidade Centralizada de Atendimento Socioeducativo Feminino – Anápolis à rede estadual.

A unidade deverá deixar de constituir apenas estrutura física disponível e passar a operar como programa socioeducativo especializado, dotado dos recursos humanos, materiais, técnicos e operacionais necessários.

Espera-se:

I – disponibilizar atendimento próprio para adolescentes e jovens do sexo feminino;

II – reduzir a necessidade de utilização de estruturas concebidas predominantemente para o atendimento masculino;

III – organizar ambiente institucional especificamente preparado para as necessidades do público feminino;

IV – assegurar força de trabalho compatível com os parâmetros estabelecidos para unidades femininas;

V – estruturar rotinas, protocolos e práticas adequadas às especificidades de gênero;

VI – estabelecer articulação estadual para recebimento da demanda feminina proveniente das diversas regiões de Goiás; e

VII – qualificar o atendimento socioeducativo feminino como dimensão específica da política estadual.

A entrada em funcionamento da unidade representa resultado qualitativo para a arquitetura da rede, e não apenas incremento quantitativo de vagas.

9.5. Atendimento adequado às especificidades do público feminino

A estruturação da Unidade Centralizada Feminina deverá produzir melhoria qualitativa no atendimento destinado às adolescentes e jovens.

Pretende-se assegurar:

I – atendimento por equipes capacitadas para abordagem das questões de gênero;

II – proteção contra diferentes formas de violência;

III – acesso adequado às ações de saúde da mulher;

IV – atenção às demandas de saúde sexual e reprodutiva;

V – atendimento adequado em situações de gravidez, maternidade ou puerpério, quando existentes;

VI – acompanhamento em saúde mental;

VII – respeito à intimidade, dignidade e privacidade;

VIII – atividades educacionais e profissionalizantes livres de reprodução de estereótipos de gênero;

IX – fortalecimento da convivência familiar e comunitária; e

X – observância dos parâmetros da Resolução CONANDA nº 233/2022 e demais normas aplicáveis.

O resultado pretendido consiste em superar tratamento residual ou meramente adaptado do atendimento feminino, estruturando resposta institucional própria e compatível com suas especificidades.

9.6. Disponibilidade e estabilidade das equipes

Considerando o peso dos recursos humanos na execução socioeducativa e na composição financeira da solução, constitui resultado essencial assegurar estabilidade operacional das equipes.

Pretende-se:

I – manter os quantitativos mínimos necessários ao funcionamento das unidades;

II – assegurar cobertura adequada das escalas e plantões;

III – evitar vacâncias prolongadas em funções essenciais;

IV – garantir substituição tempestiva em situações de afastamento ou desligamento;

V – manter equipes multiprofissionais disponíveis;

VI – assegurar profissionais com qualificação compatível com suas atribuições;

VII – promover formação inicial e continuada; e

VIII – reduzir impactos da rotatividade sobre a continuidade do atendimento.

A existência formal de cargos ou postos previstos no Plano de Trabalho não será suficiente para caracterizar o resultado. Será necessário demonstrar sua **ocupação efetiva e disponibilidade ao longo da execução**.

9.7. Atendimento técnico interdisciplinar e individualizado

A solução deverá assegurar que os adolescentes e jovens recebam acompanhamento técnico orientado por suas necessidades individuais.

Espera-se:

I – realização do acolhimento técnico inicial;

II – elaboração e atualização dos Planos Individuais de Atendimento – PIA nos prazos e condições aplicáveis;

III – realização de atendimentos sociais, psicológicos, pedagógicos e demais acompanhamentos necessários;

IV – realização de estudos de caso;

V – registro sistemático da evolução dos adolescentes;

VI – participação das famílias, quando cabível;

VII – articulação com a rede de políticas públicas; e

VIII – elaboração tempestiva dos relatórios técnicos necessários à execução da medida.

O resultado esperado é que o PIA funcione como instrumento efetivo de planejamento e acompanhamento, e não como documento meramente formal.

9.8. Garantia de acesso aos direitos durante a execução da medida

A parceria deverá contribuir para assegurar que a privação da liberdade não implique restrição indevida dos demais direitos dos adolescentes e jovens.

Pretende-se garantir condições para acesso regular a:

I – educação;

II – saúde;

III – assistência social;

IV – profissionalização;

V – esporte;

VI – cultura;

VII – lazer;

VIII – convivência familiar e comunitária;

IX – documentação civil;

X – assistência material; e

XI – demais direitos previstos na legislação.

A efetivação desses direitos dependerá tanto das atividades realizadas diretamente nas unidades quanto da articulação com políticas públicas externas, em observância ao princípio da incompletude institucional.

9.9. Fortalecimento da escolarização e das atividades pedagógicas

A educação constitui dimensão estruturante do atendimento socioeducativo.

A solução deverá criar condições para:

- I – matrícula e frequência escolar dos adolescentes;
- II – acompanhamento da trajetória educacional;
- III – articulação permanente com as unidades e redes de ensino;
- IV – desenvolvimento de atividades pedagógicas complementares;
- V – identificação e encaminhamento de dificuldades de aprendizagem;
- VI – inclusão digital;
- VII – incentivo à leitura e produção cultural; e
- VIII – continuidade do processo educacional após o desligamento.

O resultado pretendido é minimizar as rupturas educacionais decorrentes da privação de liberdade e integrar a escolarização ao processo socioeducativo individual.

9.10. Ampliação das oportunidades de profissionalização e construção de projetos de vida

A solução deverá proporcionar atividades que contribuam para ampliação das perspectivas de integração social dos adolescentes e jovens.

Pretende-se:

- I – ofertar ou articular oportunidades de qualificação profissional;
- II – promover atividades de orientação para o mundo do trabalho;
- III – desenvolver habilidades pessoais e sociais;
- IV – incentivar elaboração de projetos de vida;
- V – ampliar repertórios formativos e profissionais; e
- VI – articular, quando possível, oportunidades existentes no território.

As atividades de profissionalização deverão observar idade, escolaridade, interesses, potencialidades e necessidades individuais.

9.11. Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários

A manutenção dos vínculos familiares constitui elemento indispensável à execução da medida socioeducativa.

A solução deverá produzir condições para:

- I – realização regular de visitas familiares;
- II – utilização complementar de contatos telefônicos e virtuais;
- III – atendimento e orientação às famílias;
- IV – participação familiar no acompanhamento socioeducativo;
- V – articulação com redes do município de origem;
- VI – preparação do adolescente e da família para o desligamento; e

VII – redução dos efeitos decorrentes da distância territorial, especialmente nos casos em que o adolescente esteja internado fora de seu município de residência.

No CASER Rio Verde, espera-se que a regionalização contribua diretamente para esse resultado.

9.12. Atenção integral à saúde

A solução deverá contribuir para assegurar identificação tempestiva e atendimento adequado das necessidades de saúde dos adolescentes.

Pretende-se:

- I – realização dos procedimentos de acolhimento e avaliação inicial em saúde;
- II – acompanhamento das condições de saúde durante a permanência;
- III – atualização da situação vacinal;
- IV – realização ou articulação de ações preventivas;
- V – acesso aos serviços do SUS;
- VI – acompanhamento de condições crônicas ou específicas;
- VII – acesso à atenção em saúde mental;
- VIII – articulação com a Rede de Atenção Psicossocial – RAPS quando necessária; e
- IX – registro e acompanhamento das providências adotadas.

Na Unidade Feminina, deverão ser incorporadas as necessidades específicas de saúde das adolescentes e jovens.

9.13. Desenvolvimento de ambiente institucional seguro e compatível com a socioeducação

A solução deverá contribuir para manutenção de ambiente institucional protegido, organizado e livre de práticas incompatíveis com a dignidade dos adolescentes.

Pretende-se:

- I – prevenir situações de violência;
- II – reduzir ocorrências críticas;
- III – adotar mecanismos de mediação e gestão de conflitos;
- IV – assegurar funcionamento dos protocolos de segurança;
- V – preservar a integridade de adolescentes e profissionais;
- VI – manter condições adequadas de prevenção de incêndios e resposta a emergências;
- VII – registrar e analisar ocorrências relevantes; e
- VIII – utilizar as informações produzidas para prevenção de recorrências.

A segurança deverá permanecer integrada à finalidade pedagógica do atendimento e aos princípios da proteção integral.

9.14. Regularidade da assistência material e dos serviços essenciais

A solução deverá assegurar que as unidades disponham continuamente dos recursos necessários à rotina institucional.

Espera-se:

- I – ausência de desabastecimento de itens essenciais;
- II – disponibilidade adequada de vestuário, higiene, cama, mesa e banho;
- III – fornecimento regular de alimentação nos componentes sob responsabilidade de cada parte;

IV – disponibilidade dos materiais utilizados nas atividades;

V – manutenção dos veículos e recursos de transporte;

VI – funcionamento dos serviços de tecnologia e comunicação;

VII – manutenção das condições de infraestrutura; e

VIII – integração adequada entre os serviços executados pela OSC e aqueles mantidos diretamente pelo Estado.

A qualidade do resultado dependerá da atuação coordenada entre os diferentes responsáveis previstos na matriz de responsabilidades.

9.15. Produção de informações e fortalecimento do monitoramento

A solução deverá contribuir para ampliar a capacidade estatal de acompanhamento da política.

Pretende-se assegurar produção regular e padronizada de:

I – registros de atendimento;

II – informações sobre as equipes;

III – dados relativos à ocupação;

IV – registros de atividades;

V – evidências das metas;

VI – indicadores;

VII – ocorrências;

VIII – execução financeira;

IX – relatórios periódicos; e

X – demais informações necessárias à gestão da parceria e da política socioeducativa.

A experiência de monitoramento desenvolvida no CASER Rio Verde demonstra a importância da existência de documentação organizada, registros individualizados e possibilidade de confronto entre diferentes fontes de evidência.

Espera-se que a nova modelagem consolide e aperfeiçoe esses mecanismos para ambos os lotes.

9.16. Fortalecimento da governança estatal

A parceria deverá produzir aumento da capacidade operacional sem redução da responsabilidade pública sobre o Sistema.

Pretende-se manter e fortalecer:

I – direção estatal da política;

II – gestão estadual das vagas;

III – definição dos padrões de atendimento;

IV – acompanhamento permanente das unidades;

V – capacidade de identificar e corrigir desvios;

VI – monitoramento dos indicadores;

VII – avaliação dos resultados;

VIII – transparência da utilização dos recursos públicos;

IX – responsabilização em situações de descumprimento; e

X – articulação entre as diferentes áreas governamentais envolvidas.

O resultado esperado não é diminuir a presença estatal, mas **reorganizar sua atuação**, concentrando a Administração nas funções de planejamento, governança, regulação, articulação, fiscalização e avaliação, ao mesmo tempo em que a OSC executa as atividades operacionais expressamente atribuídas à parceria.

9.17. Eficiência na utilização dos recursos públicos

A solução deverá buscar compatibilidade entre os recursos empregados e os resultados alcançados.

Conforme demonstrado na análise econômica, os valores projetados encontram-se em ordens de grandeza compatíveis com os custos observados na execução direta estadual.

Durante a execução pretende-se:

I – assegurar vinculação das despesas às ações do Plano de Trabalho;

II – evitar despesas dissociadas dos objetivos da parceria;

III – acompanhar a evolução dos principais componentes de custo;

IV – relacionar recursos aplicados às entregas e resultados;

V – identificar oportunidades de melhoria no dimensionamento;

VI – prevenir desperdícios;

VII – avaliar eventuais remanejamentos com base em necessidade demonstrada; e

VIII – produzir informações capazes de subsidiar futuras decisões sobre o modelo de execução.

A avaliação da eficiência deverá considerar não apenas o menor custo nominal, mas a capacidade de manter funcionamento regular, qualidade do atendimento e alcance dos resultados pactuados.

9.18. Resultados específicos por lote

Para fins de síntese, os principais resultados pretendidos podem ser organizados da seguinte forma:

Dimensão	Lote I – CASER Rio Verde	Lote II – Unidade Feminina
Capacidade	Manutenção de 35 vagas operacionalmente disponíveis	Entrada em operação de 16 vagas especializadas
Continuidade	Transição sem interrupção após a parceria atual	Mobilização e início regular de nova unidade
Territorialidade	Consolidação da regionalização no Sudoeste	Atendimento centralizado de abrangência estadual
Público	Adolescentes e jovens indicados conforme gestão estadual de vagas	Adolescentes e jovens do sexo feminino
Recursos humanos	Manutenção da equipe necessária ao atendimento 24/7	Disponibilização da estrutura projetada de 35 profissionais
Atendimento técnico	Continuidade e qualificação das rotinas existentes	Implantação integral das rotinas especializadas

Dimensão	Lote I – CASER Rio Verde	Lote II – Unidade Feminina
Convivência familiar	Maior proximidade para demanda regional	Estrutura adequada às especificidades familiares do público feminino
Especialização	Consolidação da unidade regional	Qualificação do atendimento socioeducativo feminino
Governança	Substituição do arranjo temporário por parceria regular	Implantação desde o início sob mecanismos regulares de monitoramento
Resultado estratégico	Preservar a capacidade regional conquistada	Suprir lacuna estrutural da rede estadual

9.19. Relação entre resultados, metas e indicadores

Os resultados descritos neste item deverão ser traduzidos em metas e indicadores objetivos nos instrumentos subsequentes da parceria.

A estrutura de monitoramento deverá observar a seguinte cadeia:

recurso → ação → produto → meta → indicador → resultado.

Assim, por exemplo, a disponibilização de equipe não constitui resultado final em si mesma. Ela deverá produzir capacidade de atendimento técnico, atualização dos PIAs, realização das atividades, continuidade das rotinas e garantia dos direitos correspondentes.

Da mesma forma, a aquisição de materiais deverá ser relacionada à regularidade da assistência material e às atividades efetivamente executadas.

Os indicadores deverão permitir verificar, entre outros aspectos:

I – disponibilidade da equipe;

II – funcionamento das escalas;

III – execução dos atendimentos técnicos;

IV – elaboração e atualização dos PIAs;

V – escolarização;

VI – ações de saúde;

VII – convivência familiar;

VIII – atividades esportivas, culturais e profissionalizantes;

IX – regularidade dos insumos e serviços;

X – ocorrências críticas;

XI – cumprimento das metas;

XII – satisfação ou percepção de qualidade, quando metodologicamente aplicável; e

XIII – resultados específicos relacionados ao público e à territorialização.

As metas e indicadores deverão possuir fórmula de cálculo, periodicidade, fonte de dados, responsável pelo registro, universo de referência e critério de avaliação previamente definidos, evitando ambiguidades verificadas durante processos de monitoramento.

9.20. Síntese dos resultados pretendidos

A solução deverá produzir, em síntese, os seguintes resultados:

I – assegurar continuidade do CASER Rio Verde após o encerramento da parceria atual;

- II – consolidar a regionalização da política socioeducativa na Região Sudoeste;**
- III – colocar em funcionamento a Unidade Centralizada de Atendimento Socioeducativo Feminino – Anápolis;**
- IV – disponibilizar 51 vagas com capacidade operacional estruturada entre as duas unidades;**
- V – assegurar força de trabalho suficiente e qualificada;**
- VI – garantir atendimento técnico interdisciplinar e individualizado;**
- VII – assegurar acesso regular aos direitos durante o cumprimento das medidas;**
- VIII – qualificar o atendimento socioeducativo feminino;**
- IX – fortalecer a convivência familiar e comunitária;**
- X – manter condições adequadas de assistência material, infraestrutura e segurança;**
- XI – ampliar a capacidade de produção de informações e monitoramento;**
- XII – preservar e fortalecer a governança estatal da política; e**
- XIII – assegurar utilização eficiente, rastreável e orientada a resultados dos recursos públicos.**

O alcance desses resultados deverá ser acompanhado durante toda a vigência da parceria, mediante sistema de metas, indicadores, evidências e mecanismos de avaliação, permitindo que a Administração verifique não apenas a execução financeira ou a realização das atividades previstas, mas a efetiva contribuição da solução para a qualidade e sustentabilidade da política socioeducativa estadual.

10. INDICADORES, METAS E CRITÉRIOS DE MONITORAMENTO

A execução da solução deverá ser acompanhada por sistema estruturado de indicadores, metas, fontes de verificação e critérios de avaliação destinado a permitir que a Administração Pública acompanhe não apenas a aplicação dos recursos e a realização formal das atividades, mas também a continuidade operacional, a qualidade do atendimento, a garantia dos direitos e os resultados produzidos pela parceria.

O modelo de monitoramento deverá observar a cadeia lógica estabelecida neste Estudo Técnico Preliminar:

recurso → ação → produto → meta → indicador → resultado.

Os indicadores deverão ser definidos de modo a possuir relação objetiva com as responsabilidades atribuídas a cada parte, evitando responsabilização da Organização da Sociedade Civil por resultados que dependam predominantemente de decisões judiciais, da gestão estadual de vagas, da atuação de outras políticas públicas ou de fatores externos ao seu campo de atuação.

A experiência de acompanhamento da parceria atual do CASER Rio Verde demonstra a importância de combinar evidências quantitativas e qualitativas, uma vez que indicadores percentuais podem apresentar resultados distintos em razão das circunstâncias concretas de execução. O monitoramento deverá, portanto, considerar simultaneamente o resultado numérico, a documentação comprobatória, a natureza da meta, o período de aferição e os fatores que possam ter influenciado o desempenho.

10.1. Princípios do sistema de monitoramento

O sistema de indicadores deverá observar os seguintes princípios:

- I – **objetividade**, mediante definição prévia da fórmula e dos critérios de cálculo;
- II – **rastreabilidade**, possibilitando identificar a origem das informações utilizadas;
- III – **mensurabilidade**, priorizando variáveis passíveis de verificação;
- IV – **atribuição**, relacionando o indicador à parte responsável pelo resultado;
- V – **tempestividade**, permitindo identificação e correção de problemas durante a execução;
- VI – **proporcionalidade**, considerando a relevância e a criticidade de cada resultado;
- VII – **continuidade**, permitindo comparação entre períodos sucessivos;
- VIII – **proteção integral**, considerando a qualidade do atendimento e a garantia de direitos;
- IX – **proteção de dados pessoais**, especialmente diante da natureza sensível das informações produzidas no atendimento socioeducativo;
- X – **análise contextual**, evitando interpretação exclusivamente mecânica dos percentuais; e
- XI – **orientação para resultados**, distinguindo atividades realizadas dos efeitos pretendidos.

10.2. Estrutura mínima de cada indicador

Cada indicador previsto no Plano de Trabalho deverá conter, obrigatoriamente:

- I – denominação;
- II – objetivo;
- III – dimensão ou ação a que está relacionado;
- IV – fórmula de cálculo;
- V – numerador;
- VI – denominador, quando aplicável;
- VII – unidade de medida;
- VIII – meta;
- IX – periodicidade de aferição;
- X – fonte de verificação;
- XI – responsável pela produção do dado;
- XII – responsável pela validação;
- XIII – universo de referência;
- XIV – hipóteses de exclusão ou não aplicabilidade;
- XV – documentos comprobatórios;
- XVI – critério de classificação do resultado; e
- XVII – providências aplicáveis em caso de desempenho inferior ao esperado.

Essa padronização deverá evitar situações em que um mesmo indicador possa ser calculado de maneiras distintas pela OSC e pela Administração.

10.3. Classes de indicadores

Os indicadores serão organizados em três categorias.

I – Indicadores de desempenho da parceria

Medem resultados diretamente relacionados às atividades atribuídas à OSC e poderão ser utilizados para avaliação de seu desempenho.

Exemplos:

- disponibilidade da equipe;
- cumprimento das escalas;
- realização de atendimentos;
- execução das atividades previstas;
- regularidade dos materiais;
- tempestividade dos registros;
- execução das capacitações.

II – Indicadores de resultado da política

Medem efeitos mais amplos da solução, mas não são exclusivamente atribuíveis à OSC.

Exemplos:

- taxa de ocupação;
- origem territorial dos adolescentes;
- percentual de demandas regionais absorvidas por Rio Verde;
- quantidade de adolescentes femininas atendidas na unidade especializada;
- redução dos deslocamentos inter-regionais.

Esses indicadores deverão orientar o planejamento e a avaliação da política, não sendo utilizados isoladamente para caracterização de descumprimento da parceria.

III – Indicadores críticos de garantia de direitos

Correspondem a situações em que o simples alcance médio de percentual não é suficiente para avaliação.

Enquadram-se nessa categoria, entre outros:

- violência institucional;
- ausência injustificada de atendimento essencial;
- interrupção do fornecimento de alimentação;
- indisponibilidade de medicação necessária;
- ausência de profissionais indispensáveis à segurança;
- violações de integridade física ou psicológica;
- tratamento discriminatório;
- falhas graves de proteção de dados; e
- ocorrências que coloquem em risco a vida ou a integridade da comunidade socioeducativa.

Nesses casos, cada ocorrência deverá ser analisada individualmente, ainda que os demais indicadores apresentem desempenho satisfatório.

10.4. Indicadores estruturantes de capacidade operacional

Os seguintes indicadores deverão compor o núcleo mínimo de acompanhamento das duas unidades:

Indicador	Fórmula/critério	Meta preliminar	Periodicidade
Disponibilidade da força de trabalho	$\text{Postos efetivamente ocupados} \div \text{postos previstos} \times 100$	$\geq 95\%$, preservados integralmente os postos críticos	Mensal
Cobertura dos plantões	$\text{Plantões realizados com composição mínima} \div \text{plantões previstos} \times 100$	100%	Mensal
Vacância prolongada de função essencial	Nº de funções essenciais desocupadas além do prazo permitido	0	Mensal
Capacitação inicial	$\text{Profissionais capacitados antes/início da atuação} \div \text{profissionais admitidos} \times 100$	100%	Contínua
Execução da formação continuada	$\text{Ações realizadas} \div \text{ações previstas} \times 100$	$\geq 90\%$	Semestral
Continuidade dos serviços essenciais	$\text{Dias sem interrupção atribuível ao executor} \div \text{dias do período} \times 100$	100%	Mensal
Disponibilidade de materiais essenciais	$\text{Dias sem desabastecimento crítico} \div \text{dias do período} \times 100$	100%	Mensal

Para fins de monitoramento, deverão ser previamente definidas quais funções e serviços serão classificados como **críticos**, de forma distinta entre os dois lotes.

10.5. Indicadores de atendimento técnico individualizado

O acompanhamento técnico constitui dimensão central do programa socioeducativo.

Deverão ser monitorados, no mínimo:

Indicador	Fórmula	Meta preliminar
PIA elaborado no prazo aplicável	$\text{PIAs elaborados tempestivamente} \div \text{adolescentes sujeitos à elaboração} \times 100$	100%
PIA atualizado/reavalidado	$\text{PIAs atualizados no período} \div \text{PIAs sujeitos à atualização} \times 100$	100%
Acompanhamento técnico registrado	$\text{Adolescentes com registros técnicos regulares} \div \text{adolescentes atendidos} \times 100$	100%

Indicador	Fórmula	Meta preliminar
Estudos de caso realizados	Estudos realizados ÷ estudos programados ou necessários × 100	≥ 90%
Relatórios técnicos apresentados no prazo	Relatórios tempestivos ÷ relatórios demandados × 100	100%

Os registros deverão permitir identificar a participação das diferentes áreas técnicas e a continuidade das intervenções.

10.6. Indicadores de educação

A escolarização deverá ser acompanhada considerando os fatores que efetivamente estejam sob governabilidade da unidade.

Sugere-se:

Indicador	Fórmula	Meta preliminar
Situação escolar regularizada	Adolescentes matriculados ou com providência formal documentada ÷ adolescentes elegíveis × 100	100%
Frequência escolar	Presenças registradas ÷ dias letivos aplicáveis × 100	90%
Acompanhamento da escolarização	Adolescentes com registro periódico de acompanhamento ÷ estudantes matriculados × 100	100%
Atividades pedagógicas complementares	Atividades realizadas ÷ atividades previstas × 100	≥ 90%

O indicador de matrícula deverá distinguir claramente situações em que a unidade deixou de adotar providência de situações em que a efetivação depende da rede de ensino.

Essa diferenciação é importante diante da experiência já verificada no monitoramento de Rio Verde, em que resultados quantitativos de matrícula exigiram análise das circunstâncias concretas e das evidências qualitativas correspondentes.

10.7. Indicadores de saúde

O acompanhamento da saúde deverá considerar as atividades sob responsabilidade da OSC e aquelas executadas diretamente pelo SUS ou pela Administração Pública.

Indicadores mínimos:

Indicador	Fórmula	Meta preliminar
Avaliação inicial das necessidades de saúde	Ingressos avaliados ÷ ingressos no período × 100	100%

Indicador	Fórmula	Meta preliminar
Situação vacinal verificada	Adolescentes com situação vacinal verificada ÷ adolescentes atendidos × 100	100%
Encaminhamentos de saúde realizados	Encaminhamentos efetivados/documentados ÷ encaminhamentos indicados × 100	100%, ressalvados s impedimen tos externos documenta dos
Acompanhamento de saúde mental quando indicado	Casos acompanhados/encaminhados ÷ casos identificados × 100	100%
Registros de saúde atualizados	Prontuários/registros atualizados ÷ universo analisado × 100	≥ 95%

Quando a efetivação do atendimento depender de serviço externo, deverá ser avaliada a tempestividade das providências adotadas pela unidade, e não apenas a conclusão do atendimento.

10.8. Indicadores de convivência familiar e comunitária

A experiência de monitoramento de Rio Verde demonstrou que metas baseadas exclusivamente em **visitas físicas** podem ser influenciadas pela distância territorial e pelas condições das famílias. O próprio acompanhamento da execução atual identificou dificuldades relacionadas a deslocamentos e resultados inferiores em visitas domiciliares, sem que isso necessariamente significasse ausência de atuação no eixo de convivência familiar.

Por essa razão, recomenda-se acompanhar estratégia mais ampla de manutenção de vínculos.

Indicador	Fórmula	Meta preliminar
Adolescentes com estratégia de contato familiar ativa	Adolescentes com contato, visita ou providência registrada ÷ adolescentes com referência familiar identificada × 100	100%
Contatos familiares realizados	Contatos realizados ÷ contatos programados × 100	≥ 90%
Visitas familiares apoiadas	Visitas apoiadas pela unidade ÷ visitas programadas e viáveis × 100	≥ 90%
Participação familiar no PIA	PIAs com participação familiar quando possível ÷ casos aplicáveis × 100	≥ 90%
Articulação com território de origem	Casos com articulação registrada ÷ casos que demandem articulação × 100	100%

Situações em que o contato familiar seja inviável, inadequado ou contraindicado deverão ser justificadas tecnicamente.

10.9. Indicadores de esporte, cultura, lazer e profissionalização

As atividades socioeducativas coletivas deverão ser acompanhadas não apenas pela existência nominal de projetos, mas por sua execução efetiva.

Indicador	Fórmula	Meta preliminar
Execução das atividades esportivas	Atividades realizadas ÷ atividades previstas × 100	≥ 90%
Execução das atividades culturais e de lazer	Atividades realizadas ÷ atividades previstas × 100	≥ 90%
Execução das ações de profissionalização	Ações realizadas ÷ ações previstas × 100	≥ 90%
Participação dos adolescentes	Participações realizadas ÷ oportunidades aplicáveis × 100	≥ 90%
Parcerias formalizadas de esporte, cultura, lazer e profissionalização	Nº de participações realizadas ÷ parcerias programadas × 100	≥ 90%

Deverá ser evitada fixação de metas que estimulem mera quantidade de oficinas sem relação com o PIA, o projeto pedagógico ou os resultados esperados.

10.10. Indicadores de assistência material e serviços

O funcionamento regular depende da disponibilidade contínua dos recursos previstos.

Deverão ser acompanhados:

- I – ocorrência de desabastecimento;
- II – adequação dos estoques;
- III – disponibilidade de vestuário e itens de higiene;
- IV – fornecimento de alimentação, quando sob responsabilidade da OSC;
- V – disponibilidade dos veículos;
- VI – funcionamento da tecnologia e conectividade;
- VII – manutenção preventiva e corretiva;
- VIII – disponibilidade dos equipamentos de segurança; e
- IX – tempo de resposta às ocorrências relacionadas à infraestrutura.

Indicador estruturante:

Índice de regularidade dos recursos essenciais

Fórmula:

Número de dias sem indisponibilidade crítica ÷ número total de dias do período × 100

Meta preliminar: **100%**.

10.11. Indicadores de segurança socioeducativa e proteção integral

A avaliação da segurança não deverá incentivar ocultação de ocorrências.

Por esse motivo, não se recomenda utilizar simplesmente a “redução do número de ocorrências” como indicador de desempenho, pois aumento do registro pode representar melhoria da transparência institucional.

Devem ser acompanhados:

- I – número e natureza das ocorrências;

- II – providências adotadas;
- III – tempo de resposta;
- IV – reincidência de situações semelhantes;
- V – comunicação aos órgãos competentes;
- VI – adoção de medidas preventivas; e
- VII – existência de análise posterior dos eventos críticos.

A Resolução CONANDA nº 252/2024 determina a manutenção de registros diários sobre equipes de plantão, movimentações, problemas estruturais, ocorrências administrativas, fatos não rotineiros e providências adotadas, devendo esses registros permanecer disponíveis para fiscalização e monitoramento.

Indicadores recomendados:

Indicador	Critério	Meta
Ocorrências registradas tempestivamente	Ocorrências documentadas ÷ ocorrências identificadas	100 %
Providências adotadas em eventos críticos	Eventos com providência registrada ÷ eventos críticos	100 %
Comunicações obrigatórias realizadas	Comunicações realizadas ÷ comunicações exigidas	100 %
Eventos críticos analisados	Eventos com análise posterior ÷ eventos críticos	100 %

Ocorrências de violência institucional, discriminação ou violação grave de direitos deverão ser analisadas individualmente, não sendo compensáveis por bom desempenho em outros indicadores.

10.12. Indicadores específicos da Unidade Centralizada Feminina

Além dos indicadores gerais, o Lote II deverá incorporar indicadores relacionados às especificidades previstas para o atendimento feminino.

Deverão ser acompanhados, entre outros:

- I – conformidade da composição das equipes com os requisitos específicos da unidade feminina;
- II – participação de profissionais mulheres nas rotinas em que essa condição seja exigida;
- III – capacitação específica em gênero e atendimento socioeducativo feminino;
- IV – acesso às ações de saúde da mulher;
- V – atendimento das demandas relacionadas à saúde sexual e reprodutiva;
- VI – procedimentos específicos em situações de gestação, maternidade ou puerpério;
- VII – prevenção e tratamento de situações de violência baseada em gênero;
- VIII – oferta de atividades pedagógicas e profissionalizantes livres de estereótipos discriminatórios; e
- IX – respeito à intimidade e à privacidade.

Indicadores preliminares:

Indicador	Meta
Profissionais sujeitos à capacitação específica devidamente capacitados	100 %
Rotinas internas com presença feminina quando exigida	100 %
Demandas específicas de saúde identificadas com providência registrada	100 %
Ocorrências relacionadas a gênero com providências de proteção e comunicação registradas	100 %

A existência de denúncias ou ocorrências não deverá, isoladamente, ser considerada indicador negativo da unidade. Deverá ser avaliada a capacidade institucional de prevenção, registro, proteção, apuração e resposta.

10.13. Indicadores específicos do CASER Rio Verde

O Lote I deverá incorporar indicadores relacionados à transição e à consolidação da regionalização.

Durante a transição:

Indicador	Meta
Continuidade operacional entre parcerias	100 %
Equipe mínima mobilizada antes da assunção	100 %
PIAs e registros ativos transferidos/continuados	100 %
Bens e materiais inventariados	100 %
Serviços essenciais disponíveis na data de início	100 %

Durante a execução:

Além dos indicadores de desempenho da parceria, deverão ser monitorados como **indicadores de política pública**:

- I – município de origem dos adolescentes;
- II – regional de origem;
- III – percentual das indicações provenientes da Região Sudoeste absorvidas pela unidade;
- IV – necessidade de transferências para outras regionais;
- V – ocupação da unidade; e
- VI – evolução da demanda regional.

Essas variáveis não constituirão, isoladamente, indicadores de desempenho da OSC, pois dependem da gestão estadual de vagas e da dinâmica das decisões judiciais.

10.14. Indicadores de gestão documental e qualidade da informação

A qualidade das informações produzidas é requisito para que o Estado possa monitorar adequadamente a execução.

O acompanhamento da atual execução de Rio Verde demonstrou que a utilização de diferentes instrumentos — PIA, fichas de evolução, relatórios diários, registros dos socioeducadores e documentação de saúde — permite verificar correspondências e aumentar a confiabilidade das evidências.

Deverão ser utilizados:

Indicador	Meta preliminar
Documentos obrigatórios apresentados no prazo	100%
Registros completos na amostra analisada	≥ 95%
Registros com identificação de responsável e data	100%
Informações solicitadas pela Administração apresentadas tempestivamente	100%
Divergências materiais não justificadas entre fontes documentais	Tendência de redução / tratamento integral

A análise poderá utilizar metodologia de amostragem, desde que previamente definida e capaz de produzir evidências suficientes para avaliação.

10.15. Indicadores econômico-financeiros

O acompanhamento financeiro deverá verificar a relação entre os recursos aplicados e o objeto executado.

Deverão ser monitorados:

- I – execução financeira por ação;
- II – execução por item de despesa;
- III – evolução das despesas de pessoal;
- IV – horas extraordinárias e sobreaviso;
- V – saldo por ação;
- VI – remanejamentos;
- VII – despesas não previstas;
- VIII – coerência entre gasto e atividade executada; e
- IX – compatibilidade entre execução física e financeira.

O objetivo não será exigir execução integral automática do orçamento, mas avaliar se os recursos utilizados guardam correspondência com as necessidades efetivas e com os resultados alcançados.

10.16. Critérios de classificação do desempenho

Os indicadores deverão possuir critérios de avaliação previamente estabelecidos.

Para indicadores percentuais ordinários, poderá ser utilizada, como referência preliminar:

Resultado em relação à meta	Classificação
≥ 90% da meta	Adequado
≥ 80% e < 90%	Atenção
< 80%	Crítico

Essa regra não será aplicada automaticamente aos **indicadores críticos de garantia de direitos**, aos indicadores cuja meta seja obrigatoriamente 100%, nem às ocorrências de natureza grave.

Para esses casos, deverá prevalecer avaliação individualizada, considerando:

- I – natureza do fato;
- II – impacto;
- III – responsabilidade;
- IV – recorrência;
- V – providências adotadas;
- VI – possibilidade de prevenção;
- VII – resposta institucional; e
- VIII – risco aos adolescentes e à comunidade socioeducativa.

10.17. Análise quantitativa e qualitativa integrada

A avaliação da parceria não deverá se resumir à média aritmética dos indicadores.

Resultados quantitativos deverão ser confrontados com:

- I – relatórios técnicos;
- II – registros individuais;
- III – documentos de rotina;
- IV – visitas presenciais;
- V – inspeções;
- VI – justificativas;
- VII – manifestações dos adolescentes e famílias, quando cabíveis;
- VIII – informações da rede;
- IX – ocorrências registradas; e
- X – demais evidências disponíveis.

A metodologia de monitoramento utilizada no CASER Rio Verde já demonstrou a utilidade dessa abordagem, distinguindo o percentual formalmente alcançado das circunstâncias concretas que explicam determinado resultado e evitando que resultado inferior à meta seja automaticamente caracterizado como descumprimento sem análise técnica.

10.18. Periodicidade do monitoramento

O sistema deverá possuir diferentes ciclos de acompanhamento.

Monitoramento contínuo ou diário:

- plantões;
- presença da equipe;

- ocorrências;
- ocupação;
- registros de rotina;
- serviços essenciais.

Monitoramento mensal:

- composição das equipes;
- PIAs;
- atendimentos;
- saúde;
- educação;
- atividades;
- convivência familiar;
- assistência material;
- execução financeira.

Avaliação trimestral:

- consolidação dos resultados;
- evolução dos indicadores;
- identificação de tendências;
- avaliação qualitativa;
- recomendações;
- planos de correção.

Avaliação anual:

- resultados acumulados;
- custos;
- desempenho da solução;
- evolução da demanda;
- territorialização;
- adequação do dimensionamento;
- necessidade de revisão das metas.

O monitoramento deverá possuir natureza contínua, preventiva e orientadora, utilizando os resultados intermediários para promover correções durante a execução e não apenas para avaliação retrospectiva ao final da parceria.

10.19. Responsabilidades pela produção e validação das informações

A Organização da Sociedade Civil será responsável pela produção e disponibilização dos registros relativos às atividades sob sua responsabilidade.

A Administração Pública será responsável pela validação dos dados utilizados na avaliação, podendo utilizar:

- I – confronto documental;

- II – amostragem;
- III – visitas técnicas;
- IV – inspeções;
- V – dados de sistemas oficiais;
- VI – informações produzidas pelas políticas setoriais;
- VII – registros da Central de Vagas; e
- VIII – demais fontes independentes.

Sempre que possível, indicadores relevantes deverão utilizar mais de uma fonte de verificação, reduzindo dependência exclusiva das informações produzidas pelo próprio executor.

10.20. Revisão e aperfeiçoamento dos indicadores

Os indicadores previstos neste ETP possuem caráter estruturante e deverão ser detalhados no Plano de Trabalho.

Durante a elaboração dos instrumentos do Chamamento Público deverão ser revisados:

- I – fórmulas;
- II – metas;
- III – periodicidades;
- IV – fontes de verificação;
- V – universos de referência;
- VI – critérios de exclusão;
- VII – parâmetros de desempenho; e
- VIII – responsabilidades.

Alterações posteriores poderão ocorrer quando a experiência de execução demonstrar inadequação metodológica do indicador, desde que não sejam utilizadas para reduzir indevidamente obrigações pactuadas ou afastar resultados essenciais da parceria.

10.21. Síntese do sistema de monitoramento

O sistema de monitoramento deverá permitir responder, de forma objetiva, às seguintes questões:

- I – a unidade permanece efetivamente operacional?**
- II – a equipe necessária está disponível?**
- III – os adolescentes estão recebendo acompanhamento técnico individualizado?**
- IV – os direitos à educação, saúde, convivência familiar, esporte, cultura, lazer e profissionalização estão sendo assegurados?**
- V – os materiais e serviços necessários estão disponíveis?**
- VI – as especificidades do atendimento feminino estão sendo observadas?**
- VII – a regionalização produz os efeitos esperados em Rio Verde?**
- VIII – as ocorrências são registradas, tratadas e prevenidas?**
- IX – os recursos financeiros estão relacionados às ações e resultados previstos?**
- X – a Administração dispõe de informações suficientes e confiáveis para exercer governança, monitoramento e avaliação?**

A construção dos indicadores deverá assegurar que o acompanhamento da parceria seja orientado simultaneamente pela **execução do objeto, garantia de direitos, qualidade do atendimento, resultados alcançados e adequada aplicação dos recursos públicos**, evitando tanto a avaliação meramente financeira quanto a utilização de indicadores formais incapazes de refletir a realidade da execução.

11. ANÁLISE E MATRIZ DE RISCOS

A implementação da solução proposta está sujeita a eventos de natureza jurídica, administrativa, operacional, financeira e institucional capazes de afetar a continuidade, a qualidade e os resultados do atendimento socioeducativo.

A gestão dos riscos deverá possuir caráter preventivo e permanente, integrando o planejamento do Chamamento Público, a elaboração dos Planos de Trabalho, a formalização dos Termos de Colaboração e o monitoramento da execução.

A identificação dos riscos não pressupõe expectativa de ocorrência dos eventos descritos. Seu objetivo consiste em reconhecer antecipadamente situações potencialmente prejudiciais, atribuir responsabilidades pelo acompanhamento e estabelecer medidas capazes de reduzir sua probabilidade ou seus impactos.

A análise considera:

I – riscos comuns aos dois lotes;

II – riscos específicos do CASER Rio Verde;

III – riscos específicos da Unidade Centralizada de Atendimento Socioeducativo Feminino – Anápolis;

IV – riscos relacionados às responsabilidades executadas diretamente pelo Estado;
e

V – riscos decorrentes da interface entre Administração Pública e Organização da Sociedade Civil.

11.1. Metodologia de avaliação

Os riscos foram classificados segundo dois parâmetros:

Probabilidade – P: possibilidade estimada de ocorrência do evento;

Impacto – I: magnitude das consequências caso o evento ocorra.

Adota-se escala de 1 a 5:

Valor	Probabilidade	Impacto
1	Muito baixa	Insignificante
2	Baixa	Baixo
3	Média	Moderado
4	Alta	Alto
5	Muito alta	Muito alto

O nível de risco resulta da multiplicação:

Nível de Risco = Probabilidade × Impacto

Para fins de priorização:

Pontuação	Classificação
1 a 4	Baixo
5 a 9	Moderado
10 a 16	Alto
17 a 25	Crítico

A classificação possui finalidade gerencial e poderá ser revista durante a execução quando surgirem novas informações ou alterações nas condições originalmente consideradas.

Nos riscos relacionados diretamente à vida, integridade ou direitos fundamentais dos adolescentes e jovens, a classificação quantitativa não afastará a necessidade de tratamento imediato, ainda que sua probabilidade seja reduzida.

11.2. Riscos comuns aos dois lotes

Risco	P	I	Nível	Principais consequências	Tratamento principal	Responsável
Chamamento sem OSC habilitada ou proposta tecnicamente adequada	2	5	10 – Alto	atraso da solução; risco à continuidade ou implantação	requisitos proporcionais; ampla publicidade; cronograma antecipado; divisão em lotes autônomos	Estado
Atraso na conclusão do Chamamento Público	3	5	15 – Alto	comprometimento do cronograma; risco de descontinuidade	planejamento regressivo; acompanhamento dos marcos do procedimento; reserva temporal para recursos e ajustes	Estado
Mobilização incompleta da OSC selecionada	3	5	15 – Alto	impossibilidade de início integral da operação	plano de mobilização; checklist pré-operacional; comprovação da equipe e serviços antes do início	Compartilhado
Dificuldade de recrutamento de profissionais	3	4	12 – Alto	postos vagos; sobrecarga; redução da capacidade operacional	recrutamento antecipado; banco de profissionais; prazos máximos de reposição	OSC
Elevada rotatividade da equipe	3	4	12 – Alto	perda de continuidade; necessidade frequente de treinamento; fragilização de vínculos	acompanhamento da rotatividade; reposição tempestiva; formação inicial e continuada	OSC
Ausência ou insuficiência de	2	5	10 – Alto	comprometimento de plantões,	definição prévia de funções críticas; escalas de	OSC

Risco	P	I	Nível	Principais consequências	Tratamento principal	Responsável
profissional em função crítica				segurança ou atendimento técnico	contingência; substituição imediata	
Falhas na capacitação dos profissionais	2	4	8 – Moderado	atuação incompatível com o SINASE; risco de violações	capacitação inicial obrigatória; programa de educação continuada; registro das formações	OSC/Estado
Desabastecimento de itens essenciais	2	4	8 – Moderado	comprometimento da assistência material e das atividades	estoque mínimo; controle de consumo; planejamento de reposição	Responsável pelo item
Interrupção de serviço essencial	2	5	10 – Alto	comprometimento ou paralisação parcial da unidade	planos de contingência; fornecedores alternativos quando aplicável; comunicação imediata	Compartilhado
Falhas na articulação Estado x OSC	3	4	12 – Alto	lacunas, duplicidades ou atraso na solução de problemas	matriz de responsabilidades; fluxos formais; reuniões periódicas; canais definidos de comunicação	Compartilhado
Inadequada interpretação da matriz de responsabilidades	2	4	8 – Moderado	atividade sem executor; conflito institucional; interrupção de serviços	detalhamento do Plano de Trabalho e do Termo; protocolos de interface	Estado/OSC
Descumprimento de metas ou obrigações do Plano de Trabalho	3	4	12 – Alto	redução da qualidade; necessidade de medidas corretivas	indicadores; monitoramento mensal; notificações; planos de correção	OSC
Produção insuficiente ou inconsistente de registros	3	3	9 – Moderado	dificuldade de monitoramento e comprovação dos resultados	padronização documental; sistemas de registro; auditoria por amostragem	OSC/Estado
Falhas na proteção de dados pessoais e sensíveis	2	5	10 – Alto	exposição de adolescentes; responsabilização institucional	controle de acesso; capacitação; protocolos de segurança da informação	Compartilhado
Utilização inadequada dos recursos financeiros	2	5	10 – Alto	dano ao erário; glosas; responsabilização; prejuízo à execução	plano de aplicação; rastreabilidade; análise financeira; prestação de contas	OSC/Estado
Variação significativa de preços	3	3	9 – Moderado	pressão sobre rubricas e risco de insuficiência financeira	acompanhamento de preços; avaliação de saldos; revisão legalmente admissível	Compartilhado
Ocorrência grave de segurança	2	5	10 – Alto	risco à integridade; interrupção de	protocolos; capacitação; gestão de	Compartilhado

Risco	P	I	Nível	Principais consequências	Tratamento principal	Responsável
				atividades; repercussão institucional	crises; análise posterior do evento	
Violação de direitos ou violência institucional	2	5	10 – Alto	dano ao adolescente; responsabilização; comprometimento do programa	prevenção; canais de denúncia; comunicação obrigatória; apuração imediata	Compartilhado
Insuficiência da rede externa de políticas públicas	3	4	12 – Alto	prejuízo a saúde, educação ou demais direitos	pactuação intersetorial; registro das demandas; escalonamento institucional	Estado, com articulação da OSC
Alterações relevantes na demanda	3	3	9 – Moderado	diferença entre estrutura planejada e necessidade real	acompanhamento da Central de Vagas; revisão periódica de dimensionamento	Estado

11.3. Riscos específicos do CASER Rio Verde

O CASER Rio Verde apresenta risco particular decorrente da necessidade de substituição de uma solução temporária já em funcionamento por parceria regular decorrente do Chamamento Público.

O evento de maior criticidade consiste na eventual existência de intervalo entre as duas formas de execução.

Risco específico	P	I	Nível	Tratamento
Descontinuidade entre a parceria atual e a nova parceria	3	5	15 – Alto	concluir Chamamento com antecedência; estabelecer cronograma de transição; condicionar assunção à mobilização integral
Nova OSC não conseguir assumir integralmente a operação na data definida	2	5	10 – Alto	fase prévia de mobilização; checklist; autorização estatal para início somente após comprovação das condições
Perda de informações durante a transição	2	5	10 – Alto	protocolo de transferência documental; continuidade dos PIAs; conferência pela Administração
Descontinuidade de atividades em curso	2	4	8 – Moderado	plano individual de transição; preservação das programações e atendimentos
Indisponibilidade de bens ou materiais na mudança de executor	2	4	8 – Moderado	inventário; identificação da titularidade; definição antecipada dos bens que permanecerão disponíveis
Saída simultânea de profissionais experientes	3	4	12 – Alto	plano de mobilização e capacitação; transferência institucional de informações, respeitados vínculos trabalhistas
Falha no fornecimento de energia elétrica, responsabilidade estatal	2	5	10 – Alto	acompanhamento estatal; procedimentos de contingência; comunicação emergencial
Crescimento da demanda regional superior ao dimensionamento	2	4	8 – Moderado	acompanhamento contínuo dos eventos de solicitação e ocupação; avaliação de capacidade

Risco específico	P	I	Nível	Tratamento
Redução da capacidade de absorção regional por falha operacional	2	4	8 – Moderado	monitoramento de vagas disponíveis e das causas de indisponibilidade

A transição deverá ser tratada como processo administrativo próprio dentro da implantação da nova parceria.

Não deverá existir substituição automática de executor apenas com a assinatura do instrumento. O início da nova execução deverá ocorrer quando estiver comprovada a capacidade operacional necessária à assunção da unidade.

11.4. Riscos específicos da Unidade Centralizada de Atendimento Socioeducativo

Feminino

A Unidade Feminina apresenta perfil de risco distinto, uma vez que se trata de nova operação.

Nesse lote, o principal desafio não consiste na continuidade de serviço anteriormente executado, mas em assegurar que a unidade somente comece a receber adolescentes após estar integralmente preparada.

Risco específico	P	I	Nível	Tratamento
Abertura da unidade antes da conclusão da mobilização	2	5	10 – Alto	vistoria pré-operacional; autorização formal de início
Insuficiência de profissionais mulheres nas funções e rotinas específicas	3	5	15 – Alto	requisito expresso no Plano de Trabalho; recrutamento antecipado; verificação antes da abertura
Equipe sem capacitação específica para atendimento feminino	2	5	10 – Alto	formação obrigatória sobre gênero, saúde, proteção e Resolução CONANDA nº 233/2022
Falhas na articulação dos serviços que permanecerão sob responsabilidade estatal	3	5	15 – Alto	plano integrado de implantação; responsáveis identificados; checklist conjunto
Alimentação não disponível na data de abertura	2	5	10 – Alto	confirmação prévia do serviço estatal; proibição de ingresso antes da regularização
Vigilância/videomonitoramento não operacional	2	5	10 – Alto	teste e certificação antes da abertura
Água ou energia elétrica indisponíveis	2	5	10 – Alto	vistoria; confirmação dos serviços; planos de contingência
Sistema de prevenção contra incêndio não regularizado	2	5	10 – Alto	inspeção e regularização anterior à entrada de adolescentes
Falhas na articulação com a rede de saúde	3	4	12 – Alto	fluxos definidos previamente com SUS e serviços de referência
Atendimento não adequado às especificidades de gênero	2	5	10 – Alto	protocolos específicos; formação; supervisão; indicadores próprios
Oferta de atividades marcada por estereótipos de gênero	2	3	6 – Moderado	análise técnica das atividades pedagógicas e profissionalizantes
Ausência de protocolos para gestação, maternidade ou puerpério	2	5	10 – Alto	elaboração dos fluxos antes da abertura

Risco específico	P	I	Nível	Tratamento
Baixa demanda inicial comparativamente à capacidade	3	2	6 – Mode rado	manutenção da capacidade mínima necessária; acompanhamento da série de demanda
Demanda superior às 16 vagas	2	5	10 – Alto	gestão estadual de vagas; respeito ao limite físico; planejamento de alternativas
Encaminhamento inadequado de adolescentes por ausência de critérios claros	2	4	8 – Mode rado	Central de Vagas e protocolos estaduais de indicação

A abertura da Unidade Feminina deverá, portanto, ser precedida de **Marco de Prontidão Operacional**, por meio do qual a Administração certifique que os requisitos mínimos de funcionamento foram cumpridos.

11.5. Marco de Prontidão Operacional da Unidade Feminina

Antes da autorização para ingresso da primeira adolescente, deverá ser realizada avaliação formal que verifique, no mínimo:

- I – disponibilidade dos 35 profissionais previstos ou da composição mínima tecnicamente validada;
- II – cobertura das escalas;
- III – atendimento aos requisitos específicos de composição feminina das equipes;
- IV – capacitação inicial;
- V – existência dos protocolos de funcionamento;
- VI – disponibilidade dos materiais e insumos atribuídos à OSC;
- VII – alimentação operacional;
- VIII – água e energia disponíveis;
- IX – serviços de segurança operacionais;
- X – sistema de prevenção e combate a incêndios regular;
- XI – articulação com os serviços de saúde;
- XII – articulação com a educação;
- XIII – sistemas e instrumentos de registro implantados;
- XIV – transporte disponível conforme a matriz de responsabilidades;
- XV – fluxos de emergência definidos;
- XVI – condições de higiene e habitabilidade;
- XVII – estrutura para visitas e convivência familiar; e
- XVIII – demais requisitos considerados indispensáveis pela área técnica.

O não atendimento de requisito classificado como crítico deverá impedir o início do recebimento de adolescentes até sua regularização.

11.6. Riscos das interfaces entre Estado e OSC

O modelo de cogestão exige especial atenção aos pontos em que a execução de determinada atividade depende da atuação coordenada das duas partes.

Um serviço pode permanecer formalmente disponível e, ainda assim, produzir falhas caso não exista integração operacional adequada.

São consideradas interfaces críticas:

Interface	Responsabilidade predominante	Risco
Gestão de vagas × recepção da unidade	Estado × OSC	indicação sem capacidade operacional efetiva
Saúde externa × equipe da unidade	Estado/rede SUS × OSC	atraso ou perda de continuidade do cuidado
Educação × acompanhamento interno	Estado/rede de ensino × OSC	matrícula ou frequência prejudicada
Serviços estatais × operação da Unidade Feminina	Estado × OSC	unidade com equipe disponível, mas sem serviço essencial
Regulação × execução	Estado × OSC	interpretação divergente de procedimentos
Monitoramento × produção de evidências	Estado × OSC	impossibilidade de aferição dos resultados
Planejamento financeiro × execução física	Estado × OSC	recurso existente sem correspondente execução, ou necessidade sem cobertura
Ocorrências críticas × resposta institucional	Estado × OSC	atraso na adoção das providências cabíveis

Esses riscos deverão ser reduzidos por meio de matriz detalhada de responsabilidades, protocolos operacionais e definição de prazos de comunicação e resposta.

11.7. Riscos relacionados à força de trabalho

Considerando que as despesas com pessoal representam parcela predominante da solução e que a disponibilidade das equipes constitui requisito para funcionamento das unidades, a gestão da força de trabalho deverá receber acompanhamento específico.

Deverão ser monitorados:

- I – vacâncias;
- II – admissões;
- III – desligamentos;
- IV – rotatividade;
- V – afastamentos;
- VI – cobertura das escalas;
- VII – horas extraordinárias;
- VIII – sobreaviso;
- IX – formação;
- X – afastamentos por saúde ocupacional;
- XI – conflitos de equipe;
- XII – acúmulo inadequado de jornadas; e
- XIII – tempo médio de reposição.

A Administração deverá diferenciar variações ordinárias da composição da equipe de situações capazes de comprometer a execução.

Funções previamente classificadas como essenciais ou críticas deverão possuir prazo de recomposição mais restritivo.

11.8. Riscos econômico-financeiros

A execução estará sujeita à variação de custos ao longo da vigência.

Entre os principais riscos encontram-se:

- I – aumento de preços de materiais;
- II – elevação de custos de serviços continuados;
- III – alterações trabalhistas;
- IV – aumento de despesas relacionadas a adicionais e plantões;
- V – consumo superior ao projetado;
- VI – necessidade de manutenção não prevista;
- VII – insuficiência de determinada rubrica;
- VIII – execução financeira desproporcional à execução física; e
- IX – concentração excessiva de despesas em determinados períodos.

O tratamento deverá priorizar acompanhamento mensal, comparação entre execução física e financeira, análise das justificativas e adoção dos mecanismos de alteração do Plano de Trabalho juridicamente admitidos quando houver necessidade devidamente demonstrada.

A existência de saldo financeiro em determinada rubrica não constitui autorização para sua utilização em despesa diversa sem observância dos procedimentos previstos para a parceria.

11.9. Riscos relacionados à demanda e à ocupação

A quantidade de adolescentes atendidos não é controlada pela OSC.

A demanda resulta das decisões judiciais, da Central de Vagas e da dinâmica do Sistema Socioeducativo.

São possíveis:

- I – períodos de ocupação inferior à capacidade;
- II – aumento rápido da demanda;
- III – concentração territorial das solicitações;
- IV – mudanças no perfil dos adolescentes;
- V – aumento da demanda feminina; e
- VI – necessidade de reorganização futura da capacidade instalada.

Esses eventos deverão ser acompanhados como riscos de planejamento da política pública e não como descumprimento da entidade parceira.

A ocupação inferior à capacidade não deverá implicar automaticamente redução proporcional dos recursos, considerando a existência de custos fixos necessários à manutenção permanente da disponibilidade operacional.

Em sentido inverso, aumento da demanda não poderá justificar ocupação superior aos limites físicos e normativos das unidades.

11.10. Riscos relacionados à proteção integral

Determinados riscos exigem resposta prioritária independentemente de sua frequência.

São considerados eventos críticos, entre outros:

- I – morte ou risco grave à vida;
- II – violência institucional;
- III – tortura ou tratamento cruel, desumano ou degradante;
- IV – abuso ou violência sexual;
- V – discriminação;
- VI – automutilação ou tentativa de suicídio;
- VII – fuga ou evasão com risco à integridade;
- VIII – incêndio;
- IX – rebelião ou crise grave;
- X – falhas graves no acesso à saúde;
- XI – interrupção prolongada da alimentação;
- XII – exposição indevida de dados sensíveis; e
- XIII – qualquer situação capaz de produzir violação grave de direitos.

Esses eventos deverão possuir protocolo específico de comunicação, proteção, resposta, registro, apuração e prevenção de recorrência.

A ocorrência de evento crítico não deverá ser ocultada ou desestimulada pela sistemática de indicadores. A transparência e a tempestividade do registro constituem elementos da própria avaliação da qualidade da gestão.

11.11. Plano de resposta aos riscos

Os riscos identificados deverão possuir quatro formas possíveis de tratamento:

Prevenir: reduzir a probabilidade de ocorrência;

Mitigar: reduzir os impactos;

Responder: estabelecer providências caso o evento ocorra;

Monitorar: acompanhar continuamente riscos que não possam ser eliminados.

Para riscos classificados como altos ou críticos, deverão existir medidas preventivas e de contingência previamente identificadas.

O Plano de Trabalho e os instrumentos de governança deverão definir, sempre que aplicável:

- I – evento de risco;
- II – sinais de alerta;
- III – responsável pelo acompanhamento;
- IV – providência preventiva;
- V – providência de contingência;
- VI – prazo de resposta;
- VII – autoridade que deverá ser comunicada; e
- VIII – registros necessários.

11.12. Responsabilidade pelo gerenciamento dos riscos

A atribuição de responsabilidade pelo tratamento deverá seguir o princípio da governabilidade.

A OSC será responsável prioritariamente pelos riscos associados às atividades que lhe forem atribuídas, especialmente:

- I – gestão de sua força de trabalho;
- II – fornecimento de materiais sob sua responsabilidade;
- III – execução das atividades;
- IV – organização administrativa própria;
- V – produção dos registros;
- VI – execução financeira dos recursos transferidos; e
- VII – cumprimento das metas do Plano de Trabalho.

O Estado será responsável prioritariamente pelos riscos associados:

- I – gestão da política;
- II – gestão de vagas;
- III – serviços mantidos diretamente pela Administração;
- IV – financiamento;
- V – regulação;
- VI – articulação interinstitucional de sua competência;
- VII – acompanhamento e fiscalização; e
- VIII – demais atribuições indelegáveis.

Riscos decorrentes das interfaces deverão possuir responsabilidade compartilhada, sem prejuízo da identificação da parte responsável pela providência específica.

11.13. Monitoramento da matriz de riscos

A matriz não deverá permanecer estática durante a vigência da solução.

Sugere-se sua revisão:

mensalmente, quanto aos riscos operacionais mais relevantes;

trimestralmente, conjuntamente com o ciclo consolidado de monitoramento e avaliação;

imediatamente, quando ocorrer evento crítico ou alteração substancial das condições de execução; e

anualmente, para revisão geral da probabilidade, impacto e medidas de tratamento.

Novos riscos poderão ser incluídos durante a execução.

Do mesmo modo, riscos inicialmente classificados como altos poderão ser reduzidos quando as medidas preventivas demonstrarem efetividade.

11.14. Matriz consolidada de riscos prioritários

Para fins de síntese, são considerados prioritários no momento do planejamento:

Risco prioritário	Lote	Nível inicial	Prioridade de tratamento
Atraso na conclusão do Chamamento	Ambos	Alto	Imediata
Chamamento sem proposta adequada	Ambos	Alto	Alta
Mobilização incompleta	Ambos	Alto	Imediata
Falta de profissionais	Ambos	Alto	Alta
Rotatividade elevada	Ambos	Alto	Alta
Falhas de interface Estado x OSC	Ambos	Alto	Alta
Descontinuidade entre parceria emergencial e regular	Rio Verde	Alto	Crítica para o cronograma
Saída relevante de profissionais na transição	Rio Verde	Alto	Alta
Insuficiência de profissionais mulheres	Feminina	Alto	Crítica antes da abertura
Falha nos serviços fornecidos diretamente pelo Estado	Feminina	Alto	Crítica antes da abertura
Falha na articulação com saúde	Feminina	Alto	Alta
Violação grave de direitos	Ambos	Alto	Tratamento imediato
Evento grave de segurança	Ambos	Alto	Tratamento imediato
Falha de proteção de dados	Ambos	Alto	Alta

A maior concentração dos riscos prioritários ocorre nas fases de **transição do CASER Rio Verde** e **mobilização da Unidade Feminina**, razão pela qual essas etapas deverão possuir governança específica antes do início da execução ordinária.

11.15. Síntese da análise de riscos

A análise evidencia que a solução selecionada apresenta riscos administráveis, desde que o Chamamento Público, os Planos de Trabalho e os Termos de Colaboração incorporem mecanismos preventivos, protocolos de resposta e responsabilidades claramente definidas.

Os riscos mais relevantes não decorrem da parceria em abstrato, mas das condições concretas de implantação e funcionamento das unidades.

No CASER Rio Verde, o risco central consiste em assegurar **transição sem descontinuidade** entre a parceria emergencial e a solução regular.

Na Unidade Centralizada Feminina, o risco central consiste em evitar **início prematuro da operação sem que equipes, serviços e condições materiais estejam plenamente disponíveis**.

Nos dois lotes, destacam-se ainda riscos relacionados à força de trabalho, articulação Estado x OSC, continuidade dos serviços essenciais, execução financeira, proteção integral, segurança, garantia de direitos e qualidade das informações.

A adoção de matriz de responsabilidades, plano de mobilização, marco de prontidão operacional, indicadores estruturados, monitoramento permanente e protocolos de contingência permite reduzir a exposição da Administração a esses eventos e ampliar sua capacidade de resposta.

Dessa forma, os riscos identificados não constituem impedimento à implementação da solução, mas deverão integrar permanentemente sua governança e constituir objeto de acompanhamento durante toda a vigência das parcerias.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À IMPLEMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

A viabilidade da solução identificada neste Estudo Técnico Preliminar depende da adoção de providências administrativas, técnicas, orçamentárias e operacionais anteriores ao início da execução das parcerias.

Tais providências destinam-se a assegurar que o Chamamento Público seja instaurado com objeto suficientemente definido, custos dimensionados, responsabilidades delimitadas e condições concretas para início das atividades nas duas unidades abrangidas.

A fase de preparação deverá observar as particularidades existentes entre o Centro de Atendimento Socioeducativo Regional de Rio Verde – CASER Rio Verde e a Unidade Centralizada de Atendimento Socioeducativo Feminino – Anápolis.

Enquanto o primeiro exige planejamento de transição entre uma parceria emergencial atualmente em execução e a solução regular decorrente do Chamamento Público, a segunda demanda preparação para entrada em funcionamento de nova estrutura socioeducativa.

12.1. Consolidação dos documentos de planejamento

Previamente à publicação do Chamamento Público deverão estar concluídos e compatibilizados:

- I – o presente Estudo Técnico Preliminar;
- II – as memórias de cálculo de cada lote;
- III – as planilhas detalhadas de composição de custos;
- IV – a definição dos recursos humanos necessários;
- V – a matriz de responsabilidades entre Estado e Organização da Sociedade Civil;
- VI – os requisitos técnicos e operacionais;
- VII – os resultados pretendidos;
- VIII – as metas e indicadores;
- IX – a matriz de riscos;
- X – os critérios de monitoramento e avaliação;
- XI – os Planos de Trabalho de referência;
- XII – a minuta do Edital de Chamamento Público; e
- XIII – as minutas dos respectivos Termos de Colaboração.

Esses instrumentos deverão apresentar coerência entre si, especialmente quanto à capacidade das unidades, composição das equipes, responsabilidades, valores, metas e resultados esperados.

12.2. Consolidação dos dois lotes

O procedimento deverá ser definitivamente estruturado em dois lotes autônomos:

Lote I – Centro de Atendimento Socioeducativo Regional de Rio Verde – CASER Rio Verde;

Lote II – Unidade Centralizada de Atendimento Socioeducativo Feminino – Anápolis.

Cada lote deverá possuir:

- I – objeto próprio;
- II – Plano de Trabalho específico;
- III – composição financeira própria;
- IV – quadro de pessoal correspondente;
- V – matriz de responsabilidades;
- VI – metas e indicadores;
- VII – riscos;
- VIII – cronograma de execução; e
- IX – mecanismos de monitoramento compatíveis com suas características.

A autonomia dos lotes não impede que uma mesma Organização da Sociedade Civil participe de ambos ou seja selecionada para os dois, desde que demonstre, de forma cumulativa, capacidade técnica e operacional suficiente para a execução dos respectivos objetos.

12.3. Validação das memórias de cálculo

Antes da publicação do Chamamento deverão ser revisadas e validadas as memórias de cálculo das duas unidades.

A validação deverá verificar:

- I – quantitativos;
- II – valores unitários;
- III – periodicidades;
- IV – incidência de encargos;
- V – composição das equipes;
- VI – dimensionamento dos serviços;
- VII – coerência entre item de despesa e ação correspondente;
- VIII – despesas de natureza continuada;
- IX – despesas eventualmente não recorrentes; e
- X – compatibilidade com as responsabilidades atribuídas à OSC.

Especial atenção deverá ser dada à distinção entre despesas incluídas no Plano de Trabalho e aquelas que permanecerão sob responsabilidade direta da Administração Pública.

12.4. Disponibilidade orçamentária e financeira

A Administração deverá assegurar disponibilidade orçamentária compatível com a implementação da solução.

A estimativa anual das parcerias corresponde a:

Lote I – CASER Rio Verde: R\$ 8.641.792,18;

Lote II – Unidade Centralizada Feminina: R\$ 4.258.987,15;

Total anual estimado: R\$ 12.900.779,33.

Além desses valores, deverão ser consideradas as despesas que permanecerão sob execução direta do Estado.

A existência da dotação necessária deverá ser demonstrada no processo administrativo antes da celebração dos respectivos instrumentos.

Caso a vigência das parcerias ultrapasse um exercício financeiro, deverão ser observadas as providências necessárias à compatibilização com o planejamento orçamentário dos exercícios subsequentes.

12.5. Definição definitiva da matriz de responsabilidades

Antes da formalização das parcerias deverá ser consolidada matriz de responsabilidades específica para cada lote.

A matriz deverá identificar, de forma inequívoca:

- I – atividades atribuídas à OSC;
- II – atividades executadas diretamente pelo Estado;
- III – responsabilidades compartilhadas;
- IV – atividades de articulação intersetorial;
- V – competências indelegáveis;
- VI – responsabilidades relacionadas à segurança;
- VII – responsabilidades relativas aos bens;
- VIII – serviços públicos externos necessários à unidade; e
- IX – fluxos de comunicação e resposta.

A matriz deverá ser incorporada aos instrumentos da parceria, evitando sobreposição de atribuições ou existência de atividades sem responsável definido.

12.6. Estruturação do Plano de Transição Operacional do CASER Rio Verde

O CASER Rio Verde encontra-se atualmente em funcionamento mediante parceria atual.

A substituição dessa solução deverá ser planejada de maneira a impedir descontinuidade do serviço.

Para esse fim, deverá ser elaborado **Plano de Transição Operacional**, contemplando, no mínimo:

- I – cronograma de encerramento da parceria em execução;
- II – cronograma de mobilização da nova parceria;
- III – data prevista para assunção da unidade;
- IV – inventário dos bens;
- V – continuidade dos serviços essenciais;
- VI – organização dos registros institucionais;
- VII – preservação dos Planos Individuais de Atendimento – PIA;
- VIII – continuidade dos atendimentos técnicos;
- IX – preservação das informações necessárias ao acompanhamento dos adolescentes;
- X – comunicação com as redes locais;

XI – identificação das atividades em andamento; e

XII – plano de contingência para eventual atraso na transição.

A parceria atual deverá ser encerrada quando a nova solução estiver em condições efetivas de assumir a execução, observados os procedimentos administrativos cabíveis.

12.7. Marco de Prontidão Operacional da Unidade Feminina

A Unidade Centralizada de Atendimento Socioeducativo Feminino somente deverá iniciar o recebimento de adolescentes após verificação formal das condições necessárias ao seu funcionamento.

Para esse fim, deverá ser instituído **Marco de Prontidão Operacional**, compreendendo checklist técnico anterior à abertura da unidade.

Deverão ser verificados, no mínimo:

I – disponibilidade dos profissionais;

II – composição das escalas;

III – atendimento aos requisitos específicos de gênero;

IV – capacitação inicial;

V – disponibilidade de materiais;

VI – alimentação;

VII – fornecimento de água;

VIII – fornecimento de energia elétrica;

IX – vigilância e videomonitoramento;

X – sistema preventivo de combate a incêndio;

XI – articulação com a saúde;

XII – articulação com a educação;

XIII – disponibilidade dos recursos de transporte;

XIV – sistemas e instrumentos de registro;

XV – protocolos de segurança;

XVI – procedimentos de emergência;

XVII – condições de higiene e habitabilidade; e

XVIII – demais componentes considerados essenciais pela área técnica.

A existência formal da parceria não será suficiente para autorizar o início do atendimento quando estiver ausente qualquer requisito crítico de funcionamento.

12.8. Preparação das estruturas de governança

Previamente ao início da execução deverão ser adotadas as providências necessárias à organização das estruturas responsáveis pela gestão e pelo acompanhamento das parcerias.

Deverão ser definidos:

I – gestor ou gestores das parcerias;

II – Comissão de Monitoramento e Avaliação;

III – unidades técnicas responsáveis pelo acompanhamento;

- IV – fluxos de comunicação;
- V – periodicidade das reuniões;
- VI – metodologia de monitoramento;
- VII – modelos de relatórios;
- VIII – sistemas ou meios de apresentação das evidências;
- IX – critérios de amostragem documental, quando aplicáveis; e
- X – procedimentos para tratamento de não conformidades.

12.9. Preparação dos instrumentos de monitoramento

Antes do início da execução deverão ser definidos os instrumentos necessários à produção das informações previstas no Item 10.

Cada indicador deverá possuir:

- I – fórmula;
- II – meta;
- III – fonte de verificação;
- IV – periodicidade;
- V – responsável pelo registro;
- VI – universo de referência;
- VII – critérios de exclusão;
- VIII – documentos comprobatórios; e
- IX – parâmetro de avaliação.

A padronização anterior ao início da parceria permitirá comparação dos resultados ao longo da vigência e reduzirá divergências metodológicas entre executor e Administração.

12.10. Síntese das providências prévias

A publicação do Chamamento Público e o posterior início das parcerias deverão ser precedidos de planejamento suficiente para assegurar:

- I – definição completa do objeto;**
- II – disponibilidade orçamentária;**
- III – custos devidamente dimensionados;**
- IV – responsabilidades delimitadas;**
- V – metas e indicadores definidos;**
- VI – riscos identificados;**
- VII – estrutura de governança preparada;**
- VIII – transição organizada para Rio Verde; e**
- IX – prontidão operacional da Unidade Feminina.**

O cumprimento dessas providências constitui condição relevante para que a solução escolhida produza os resultados previstos neste Estudo Técnico Preliminar.

SOLUÇÃO

13. INTERDEPENDÊNCIAS E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO FUNCIONAMENTO DA

A solução selecionada possui natureza de cogestão e pressupõe atuação coordenada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil.

Consequentemente, a capacidade operacional das unidades não dependerá exclusivamente da execução das atividades atribuídas à OSC.

Determinados serviços, competências, recursos e relações institucionais permanecerão sob responsabilidade direta do Estado ou de outras políticas públicas.

A eficácia da solução depende, portanto, da atuação simultânea de dois conjuntos de capacidades:

I – capacidade operacional da Organização da Sociedade Civil; e

II – capacidade institucional e operacional complementar do Estado.

13.1. Interdependência entre os componentes da execução

Uma unidade socioeducativa somente pode ser considerada operacional quando os diferentes componentes necessários ao atendimento estiverem disponíveis de forma integrada.

A existência de equipe completa, isoladamente, não assegura o funcionamento caso estejam indisponíveis alimentação, energia, água, segurança, transporte, saúde ou outros serviços essenciais.

Da mesma forma, a existência dos serviços estatais não torna a unidade operacional caso a OSC não disponha da força de trabalho, materiais e demais componentes atribuídos ao Plano de Trabalho.

A solução deverá, portanto, ser gerida de maneira sistêmica.

13.2. Principais interdependências por lote

As principais relações entre Estado e OSC podem ser sintetizadas da seguinte forma:

Componente	CASER Rio Verde	Unidade Feminina	Responsabilidade predominante
Força de trabalho da parceria	OSC	OSC	OSC
Gestão estadual de vagas	Estado	Estado	Estado
Direção da política	Estado	Estado	Estado
Regulação	Estado	Estado	Estado
Monitoramento e avaliação	Estado	Estado	Estado
Alimentação e refeições	OSC	OSC	OSC
Energia elétrica	Estado	Estado	Estado
Água	OSC	Estado	Conforme matriz
Serviços de saúde	Conforme matriz/rede pública	Estado/rede pública	Conforme matriz
Vigilância armada e videomonitoramento	OSC	Estado	Conforme lote

Componente	CASER Rio Verde	Unidade Feminina	Responsabilidade predominante
Prevenção e combate a incêndios	OSC	Estado	Conforme lote
Materiais e insumos previstos	OSC	OSC	OSC
Transporte previsto na parceria	OSC	OSC	OSC
Educação formal	Rede pública	Rede pública	Estado
Gestão de vagas	Estado	Estado	Estado

A matriz definitiva deverá ser detalhada nos instrumentos das parcerias.

13.3. Dependência dos serviços executados diretamente pelo Estado

Os itens mantidos sob responsabilidade da Administração deverão ser tratados como componentes indispensáveis da solução.

A ausência de transferência financeira à OSC não reduz sua importância operacional.

No CASER Rio Verde, destaca-se o fornecimento de energia elétrica, mantido sob responsabilidade estatal.

Na Unidade Feminina, a participação direta do Estado é mais ampla, abrangendo componentes como água, energia elétrica, vigilância e videomonitoramento, prevenção contra incêndios e serviços de saúde, conforme a modelagem estabelecida.

Esses serviços deverão possuir planejamento próprio capaz de garantir disponibilidade compatível com o cronograma da parceria.

13.4. Interdependência com o Sistema Único de Saúde

A unidade socioeducativa não substitui a rede pública de saúde.

Ainda que existam profissionais de saúde vinculados à estrutura interna das unidades, permanecem necessárias relações permanentes com:

- I – atenção básica;
- II – unidades de urgência e emergência;
- III – serviços especializados;
- IV – saúde mental;
- V – Rede de Atenção Psicossocial – RAPS;
- VI – assistência farmacêutica;
- VII – serviços hospitalares; e
- VIII – demais pontos da rede do Sistema Único de Saúde.

A solução deverá prever fluxos claros para encaminhamentos e continuidade do cuidado.

13.5. Interdependência com a política de educação

A escolarização constitui direito dos adolescentes e componente obrigatório do atendimento.

A execução depende de articulação entre as unidades e os órgãos responsáveis pela educação.

À OSC caberá, conforme o Plano de Trabalho, acompanhar, registrar, apoiar e articular o acesso dos adolescentes.

A matrícula, organização pedagógica da educação formal e demais competências próprias da política educacional permanecerão sob responsabilidade dos órgãos públicos competentes.

13.6. Interdependência com a gestão estadual de vagas

A ocupação das duas unidades permanecerá submetida à gestão estadual de vagas e às decisões judiciais correspondentes.

A Organização da Sociedade Civil não possuirá competência para definir:

- I – ingresso;
- II – transferência;
- III – prioridade de atendimento;
- IV – distribuição territorial das vagas; ou
- V – desligamento decorrente de decisão judicial.

A OSC deverá fornecer tempestivamente as informações necessárias à gestão estatal da capacidade operacional.

13.7. Interdependência com as redes territoriais

A execução socioeducativa depende ainda da articulação com os municípios de origem dos adolescentes.

Essa relação é especialmente importante para:

- I – convivência familiar;
- II – documentação;
- III – assistência social;
- IV – educação;
- V – saúde;
- VI – preparação para desligamento;
- VII – acompanhamento pós-medida, quando existente; e
- VIII – retorno ao território.

No CASER Rio Verde, essa articulação integra diretamente a finalidade regional da unidade.

Na Unidade Feminina, deverá ser considerada sua abrangência estadual e a possibilidade de atendimento de adolescentes provenientes de diferentes regiões.

13.8. Gestão das interfaces críticas

As interfaces entre Estado e OSC deverão possuir procedimentos específicos.

Para cada atividade compartilhada ou interdependente deverão ser definidos:

- I – responsável principal;
- II – responsabilidade complementar;

- III – prazo de atuação;
- IV – forma de comunicação;
- V – autoridade responsável pela decisão;
- VI – registros obrigatórios; e
- VII – procedimento de contingência.

Essa estrutura deverá reduzir situações em que determinada necessidade deixe de ser atendida em razão de dúvida sobre atribuição institucional.

13.9. Síntese das interdependências

A solução selecionada não consiste em transferência integral do funcionamento das unidades à Organização da Sociedade Civil.

O modelo pressupõe atuação integrada:

Estado = direção + governança + financiamento + gestão de vagas + regulação + serviços estatais + monitoramento + avaliação

OSC = recursos humanos e execução técnico-operacional das atividades atribuídas + materiais + serviços previstos + registros + metas + resultados

A capacidade efetiva das unidades dependerá da adequada sincronização desses componentes.

Essa interdependência reforça a necessidade de matriz de responsabilidades, protocolos operacionais, monitoramento permanente e comunicação institucional estruturada.

14. SUSTENTABILIDADE DA SOLUÇÃO

A sustentabilidade da solução deve ser compreendida de forma ampla, abrangendo sua capacidade de permanecer financeiramente suportável, operacionalmente estável, institucionalmente governável e tecnicamente adequada ao longo da vigência das parcerias.

Não se limita, portanto, à dimensão ambiental ou à simples disponibilidade de recursos financeiros.

Para os fins deste Estudo, a sustentabilidade da solução será analisada sob as perspectivas:

- I – financeira;
- II – operacional;
- III – institucional;
- IV – territorial;
- V – sustentabilidade social e garantia de direitos;
- VI – informacional; e
- VII – temporal ou reversível.

14.1. Sustentabilidade financeira

A solução possui valor anual estimado de **R\$ 12.900.779,33** em transferências relacionadas às duas parcerias, sendo R\$ 8.641.792,18 destinados ao CASER Rio Verde e R\$ 4.258.987,15 destinados à Unidade Centralizada Feminina.

Além desse montante, a sustentabilidade financeira deverá considerar os serviços, despesas e competências que continuarão sendo diretamente suportados pelo Estado.

Sua continuidade depende da capacidade estatal de assegurar recursos compatíveis com:

- I – repasses às Organizações da Sociedade Civil;
- II – serviços mantidos diretamente pelo Estado;
- III – eventuais atualizações de custos;
- IV – manutenção da infraestrutura pública;
- V – monitoramento e avaliação; e
- VI – demais responsabilidades inerentes à política.

A programação da parceria deverá considerar o caráter continuado das unidades e evitar solução que produza obrigação financeira incompatível com a capacidade orçamentária estadual.

A análise econômica desenvolvida neste ETP demonstra que os valores projetados apresentam ordem de grandeza compatível com os custos historicamente observados na rede socioeducativa estadual.

14.2. Sustentabilidade operacional

A sustentabilidade operacional dependerá da capacidade de manter continuamente:

- I – equipes;
- II – escalas;
- III – materiais;
- IV – alimentação;
- V – serviços essenciais;
- VI – transporte;
- VII – segurança;
- VIII – infraestrutura;
- IX – registros;
- X – articulação com políticas públicas; e
- XI – mecanismos de contingência.

A solução deverá evitar dependência excessiva de profissionais específicos, fornecedores isolados ou procedimentos não documentados.

Deverão ser estimulados:

- I – padronização das rotinas;
- II – formação continuada;
- III – registros institucionais;
- IV – planejamento de substituições;
- V – documentação dos fluxos; e
- VI – mecanismos de gestão do conhecimento.

14.3. Sustentabilidade institucional

A parceria não deverá reduzir a capacidade estatal de governar a política socioeducativa.

Durante toda a vigência, o Estado deverá preservar:

- I – conhecimento sobre a execução;
- II – acesso integral às informações;
- III – capacidade de planejamento;
- IV – domínio dos indicadores;
- V – capacidade de fiscalização;
- VI – competência de revisar o modelo;
- VII – gestão de vagas;
- VIII – articulação interinstitucional; e
- IX – autoridade sobre a política pública.

Os registros produzidos durante a execução deverão permanecer acessíveis à Administração e organizados de maneira que eventual substituição da OSC não produza perda de continuidade institucional.

14.4. Sustentabilidade territorial

A manutenção do CASER Rio Verde possui relevância para a consolidação da regionalização do atendimento socioeducativo.

Sua sustentabilidade deverá ser avaliada considerando:

- I – demanda regional;
- II – fluxo de indicação de vagas;
- III – municípios de origem;
- IV – ocupação;
- V – vínculos familiares;
- VI – articulação com a rede regional; e
- VII – evolução da estrutura socioeducativa estadual.

Mudanças significativas no comportamento territorial da demanda poderão fundamentar reavaliação futura do dimensionamento.

14.5. Sustentabilidade social e garantia de direitos

A solução deverá contribuir para manutenção de padrões de atendimento compatíveis com a proteção integral.

A sustentabilidade social será observada quando a execução for capaz de assegurar, de forma continuada:

- I – dignidade;
- II – atendimento individualizado;
- III – educação;
- IV – saúde;
- V – convivência familiar;

- VI – assistência material;
- VII – profissionalização;
- VIII – esporte, cultura e lazer;
- IX – segurança socioeducativa; e
- X – preparação para retorno ao convívio comunitário.

A manutenção financeira de uma unidade que não assegure esses componentes não poderá ser considerada solução sustentável.

14.6. Sustentabilidade informacional

A continuidade da política depende da produção e preservação de informações confiáveis.

A solução deverá assegurar:

- I – padronização dos registros;
- II – preservação dos dados;
- III – proteção das informações pessoais;
- IV – rastreabilidade;
- V – acesso da Administração;
- VI – produção de séries históricas;
- VII – acompanhamento dos custos;
- VIII – monitoramento dos resultados; e
- IX – continuidade das informações em eventual mudança de executor.

A informação produzida durante a parceria constitui ativo institucional do Estado e deverá subsidiar decisões futuras sobre custos, demanda, dimensionamento e modelo de execução.

14.7. Sustentabilidade temporal ou reversível

A sustentabilidade institucional exige que a solução seja reversível.

A celebração da parceria não poderá criar dependência que inviabilize futura alteração do modelo de execução.

A Administração deverá preservar condições para:

- I – substituir a OSC;
- II – alterar a repartição de responsabilidades;
- III – assumir diretamente determinadas atividades;
- IV – reorganizar os lotes;
- V – revisar quantitativos;
- VI – redimensionar equipes;
- VII – adequar custos;
- VIII – incorporar novas unidades; ou
- IX – adotar outro modelo juridicamente admissível.

A decisão futura deverá ser fundamentada em dados de execução, custos, resultados, disponibilidade de servidores, evolução da demanda e alterações normativas.

14.11. Síntese da sustentabilidade

A solução será considerada sustentável quando demonstrar capacidade de:

- I – manter financiamento compatível com a capacidade do Estado;**
- II – assegurar operação contínua;**
- III – preservar conhecimento e governança públicos;**
- IV – manter a regionalização de Rio Verde;**
- V – assegurar atendimento feminino especializado;**
- VI – evitar recorrência desnecessária de soluções emergenciais;**
- VII – produzir informações que permitam avaliar resultados; e**
- VIII – permanecer passível de revisão ou substituição quando o interesse público**

assim exigir.

A sustentabilidade deverá ser acompanhada durante toda a execução e integrada aos processos periódicos de monitoramento e avaliação.

15. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA SOLUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com a finalidade de avaliar a necessidade administrativa, os requisitos, as alternativas e as condições necessárias à manutenção do Centro de Atendimento Socioeducativo Regional de Rio Verde – CASER Rio Verde e à entrada em funcionamento da Unidade Centralizada de Atendimento Socioeducativo Feminino – Anápolis.

A análise desenvolvida demonstrou a existência de necessidade pública concreta e continuada.

No caso do CASER Rio Verde, a necessidade decorre da preservação de capacidade regionalizada já incorporada ao Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo e atualmente mantida mediante parceria atualmente em execução.

A série histórica de solicitações de vagas e sua distribuição territorial demonstram a relevância do município e da Região Sudoeste na configuração da demanda estadual, bem como a alteração dos fluxos de indicação após a entrada da unidade em funcionamento.

No caso da Unidade Centralizada de Atendimento Socioeducativo Feminino, a necessidade decorre da existência continuada de demanda feminina e da necessidade de disponibilização de estrutura própria, especializada e compatível com as especificidades desse público.

A nova unidade possui capacidade máxima projetada para 16 adolescentes e jovens e deverá atuar como referência de abrangência estadual para o atendimento socioeducativo feminino.

15.1. Viabilidade jurídica

A análise do marco jurídico demonstra que a execução direta pelo Estado e a cogestão com Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos constituem alternativas juridicamente admissíveis.

A participação da OSC deverá ocorrer sem transferência da titularidade da política pública, das competências estatais indelegáveis ou da responsabilidade institucional do Estado sobre o Sistema Socioeducativo.

A solução proposta preserva o caráter público, estatal e não mercantil da política, mantendo sob responsabilidade da Administração a direção, regulação, financiamento, gestão de vagas, fiscalização, monitoramento, avaliação e demais funções próprias do Poder Público.

15.2. Viabilidade técnica e operacional

A análise dos requisitos demonstra que as duas unidades demandam estrutura contínua de recursos humanos, materiais e serviços, em regime de funcionamento durante vinte e quatro horas por dia.

No CASER Rio Verde, a força de trabalho atualmente existente é integralmente disponibilizada pela Organização da Sociedade Civil responsável pela parceria atual, inexistindo quadro estadual próprio lotado na unidade que possa assumir automaticamente sua operação após o encerramento do instrumento atual.

Na Unidade Feminina, o quadro projetado compreende 35 profissionais, e não se identifica contingente excedente no CASER Anápolis capaz de ser transferido para a nova unidade sem comprometer o funcionamento daquela estrutura.

A composição das equipes deverá, ainda, observar parâmetros específicos do atendimento socioeducativo feminino.

A alternativa de execução direta demandaria formação de novo contingente estadual ou redistribuição significativa da força de trabalho existente, apresentando limitação relevante para atendimento da necessidade no horizonte temporal considerado.

A cogestão mediante OSC permite condicionar o início da execução à mobilização prévia dos profissionais, materiais e serviços necessários.

15.3. Viabilidade temporal

A variável temporal possui caráter determinante.

No CASER Rio Verde, deverá ser evitada qualquer interrupção entre o encerramento da parceria atual e o início da solução regular.

Na Unidade Feminina, a infraestrutura encontra-se disponível para entrada em funcionamento, sendo necessária a mobilização dos componentes operacionais para que possa efetivamente receber adolescentes.

A parceria permite estruturar cronograma de mobilização compatível com essas necessidades, mediante:

- I – Chamamento Público;
- II – fase de mobilização;
- III – Plano de Transição Operacional de Rio Verde; e
- IV – Marco de Prontidão Operacional da Unidade Feminina.

15.4. Viabilidade econômica

A análise econômica adotou a capacidade nominal de vagas como parâmetro de dimensão das unidades, não utilizando médias de atendimento ou taxas de ocupação para estabelecer equivalência.

Para a Unidade Feminina, com 16 vagas, foram utilizados como referência o CASER Itumbiara, o CASER Porangatu e a Casa de Semiliberdade de Goiânia, estruturas com capacidade entre 14 e 20 vagas.

O valor projetado de R\$ 4.258.987,15 corresponde aproximadamente a **R\$ 266,2 mil anuais por vaga**, situando-se dentro da faixa observada nas unidades selecionadas.

A despesa projetada de Pessoal e Encargos corresponde a R\$ 2.948.296,37, ou aproximadamente **R\$ 184,3 mil por vaga**, também inserida na ordem de grandeza das estruturas

comparadas.

Para o CASER Rio Verde, com 35 vagas, foram utilizados como referências os CASERs Luziânia, Anápolis, Formosa e Goiânia.

A despesa anual projetada de R\$ 8.641.792,18 corresponde aproximadamente a **R\$ 246,9 mil por vaga**, valor situado dentro da faixa observada nos CASERs estaduais utilizados como referência.

A despesa projetada de Pessoal e Encargos corresponde a R\$ 5.263.468,41, ou aproximadamente **R\$ 150,4 mil por vaga**, patamar inferior aos valores de pessoal por vaga observados nas unidades selecionadas.

A análise não demonstra que a cogestão seja necessariamente mais barata do que a execução direta, até porque a escolha administrativa pela parceria no regime jurídico do MROSC não contempla esta dimensão.

Permite concluir, entretanto, que os valores projetados apresentam **razoabilidade, coerência dimensional e compatibilidade com as ordens de grandeza observadas na rede estadual**, não sendo identificada incompatibilidade econômica manifesta.

A avaliação de economicidade deverá permanecer associada aos demais fatores analisados neste ETP, especialmente continuidade, prazo de mobilização, disponibilidade da força de trabalho, qualidade, riscos, governança e resultados pretendidos, sob o princípio do uso racional do recurso público, da transparência pública e da eficiência.

15.5. Viabilidade do modelo de governança

O modelo de parceria possui mecanismos juridicamente estruturados de planejamento, acompanhamento, monitoramento, avaliação e prestação de contas.

A experiência atualmente desenvolvida no CASER Rio Verde demonstra a possibilidade de acompanhamento documental e técnico da execução, com utilização de Planos Individuais de Atendimento, registros das equipes, indicadores, relatórios, evidências de saúde, atividades pedagógicas e demais instrumentos de monitoramento.

A nova modelagem deverá aperfeiçoar esses mecanismos mediante:

- I – matriz de responsabilidades;
- II – indicadores com metodologia definida;
- III – metas;
- IV – fontes de verificação;
- V – monitoramento documental e presencial;
- VI – análise qualitativa e quantitativa integrada;
- VII – matriz de riscos; e
- VIII – procedimentos de correção de desvios.

15.6. Viabilidade dos lotes autônomos

A organização da solução em dois lotes mostra-se tecnicamente adequada.

Embora integrem o mesmo Sistema Estadual, as unidades apresentam diferenças relevantes quanto a:

- I – público;
- II – capacidade;
- III – localização;

- IV – estágio operacional;
- V – composição de pessoal;
- VI – custos;
- VII – matriz de responsabilidades;
- VIII – riscos; e
- IX – resultados específicos.

O loteamento permite individualização dessas características sem afastar a possibilidade de participação da mesma OSC em ambos os lotes, desde que comprovada capacidade suficiente.

15.7. Riscos e medidas de tratamento

A análise de riscos identificou eventos capazes de afetar a implementação e a execução da solução, especialmente relacionados a:

- I – atraso do Chamamento Público;
- II – mobilização das equipes;
- III – rotatividade;
- IV – disponibilidade dos serviços essenciais;
- V – articulação Estado x OSC;
- VI – transição em Rio Verde;
- VII – abertura da Unidade Feminina;
- VIII – execução financeira;
- IX – segurança;
- X – proteção integral; e
- XI – garantia de direitos.

Os riscos identificados são considerados administráveis mediante adoção das medidas preventivas, de mitigação, monitoramento e contingência previstas neste Estudo.

Não foi identificado risco que, por sua natureza, torne a solução inviável, desde que sejam cumpridas as providências preparatórias estabelecidas.

15.8. Declaração de viabilidade

Diante do conjunto de elementos analisados, **conclui-se pela viabilidade jurídica, técnica, operacional, econômica e administrativa da solução de cogestão mediante parceria com Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos**, a ser precedida de Chamamento Público e formalizada por meio de Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

A solução deverá ser estruturada em:

Lote I – Centro de Atendimento Socioeducativo Regional de Rio Verde – CASER Rio Verde, destinado a assegurar continuidade da capacidade regionalizada atualmente existente - Valor estimado: R\$ 8.641.792,18 anuais;

e

Lote II – Unidade Centralizada de Atendimento Socioeducativo Feminino – Anápolis, destinado à entrada em funcionamento de estrutura estadual especializada para

atendimento de adolescentes e jovens do sexo feminino - Valor estimado: R\$ 4.258.987,15 anuais;

Valor Anual Consolidado das duas parcerias: R\$ 12.900.779,33.

A escolha da parceria não decorre de impossibilidade jurídica de execução direta nem de presunção abstrata de maior eficiência das Organizações da Sociedade Civil.

Decorre da análise das condições concretas atualmente existentes, especialmente:

- I – necessidade de continuidade do CASER Rio Verde;
- II – necessidade de entrada em funcionamento da Unidade Feminina;
- III – indisponibilidade imediata de contingente estadual adicional suficiente;
- IV – prazo necessário à formação de nova força de trabalho pública;
- V – necessidade de mobilização de equipes especializadas;
- VI – compatibilidade dos custos projetados com os parâmetros observados na rede estadual;
- VII – experiência operacional existente no CASER Rio Verde;
- VIII – possibilidade de monitoramento e avaliação da execução;
- IX – preservação das competências e responsabilidades estatais; e
- X – possibilidade de estruturação regular da cooperação mediante Chamamento Público.

15.9. Recomendação administrativa

Diante da conclusão de viabilidade, **recomenda-se o prosseguimento da instrução administrativa para realização de Chamamento Público destinado à seleção de Organização ou Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos para celebração de Termo de Colaboração**, observada a estruturação do procedimento em dois lotes autônomos.

O prosseguimento deverá ser condicionado:

- I – à consolidação das memórias de cálculo;
- II – à confirmação da disponibilidade orçamentária;
- III – à elaboração dos Planos de Trabalho;
- IV – à conclusão das minutas do Edital e dos Termos de Colaboração;

Consideradas essas providências, entende-se que a solução apresenta condições suficientes para atender à necessidade administrativa identificada, contribuindo para a continuidade, regionalização, especialização e qualificação do atendimento socioeducativo no Estado de Goiás.

DECLARA-SE, portanto, tecnicamente viável o prosseguimento do procedimento para implementação da solução proposta.

GRUPO DE TRABALHO DA FASE PREPARATÓRIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

Samira Jorge – Gestora Jurídica, Superintendente do Sistema Socioeducativo (SEDS) - Coordenadora

Bruna dos Anjos Lima – Agente de Segurança Socioeducativo, Gerente de Apoio às Ações Socioeducativas (SEDS)

Renato de Paula Bueno – Analista de Desenvolvimento Social - Enfermeiro (SEDS)

Antônio Carlos Barros Oliveira - Analista Social Pleno - Administrador (SEDS)

GOIANIA - GO, aos 26 dias do mês de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **SAMIRA JORGE, Superintendente**, em 03/09/2026, às 08:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS BARROS OLIVEIRA, Analista Social Pleno**, em 03/09/2026, às 09:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO DE PAULA BUENO, Analista de Políticas de Assistência Social**, em 03/09/2026, às 09:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA DOS ANJOS LIMA, GERENTE**, em 03/09/2026, às 09:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **95223267** e o código CRC **9DE9F622**.

ASSESSORIA TÉCNICA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE PARCERIAS
PRACA DR. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA Nº 332, , - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA -
GO - CEP 74003-010 - (62)3201-1979.



Referência: Processo nº 202610319003258



SEI 95223267